



**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

# PROCESSO

## 6500/38966/2023

**Secretaria:**

SEMED

**Setor:**

ASSESSORIA DIRETA

**Data:**

04/04/2023

**Interessado:**

INSTITUTO DESENVOLV

**Natureza:**

48 - OUTROS

**Assunto:**

REQUERIMENTO

Maceió, terça-feira 04 de abril de 2023 03:46:53



ID: 3314834

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LIRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.214.986/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DESENVOLV/ AL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO DESENVOLV/ AL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JONATHAN DANIEL DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>302</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ GRACILIANO RAMOS</b>	
CEP <b>57.073-193</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE UNIVERSITARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 1111-1111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **09:52:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.214.986/0001-41

Nome/Contribuinte: INSTITUTO DESENVOLV/AL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/03/2023

Emitida às 12:24:28 do dia 30/01/2023

Código de controle da certidão: 5EF6-64DA-5A3E-4E81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.214.986/0001-41  
**Razão Social:** INSTITUTO DESENVOLV AL  
**Endereço:** AV EMPRESARIO NELSON OLIVEIRA MENEZES 845 LETRA B / CIDADE UNIVERSITARI / MACEIO / AL / 57073-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032102372323474603

Informação obtida em 21/03/2023 10:26:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	<b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 0222178/23-05
<b>Contribuinte</b> INSTITUTO DESENVOLV/ AL	<b>CPF/CNPJ</b> 07.214.986/0001-41
<b>Endereço</b> RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, 302 - CONJ GRACILIANO RAMOS EM FRENTE PRACA PRINCIPAL, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.073-193	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b>, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 21 de Março de 2023</p> <p>Válida até: 19/06/2023</p> <p>Código de autenticidade: 052ECC8DCF838066</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</b></p>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DESENVOLV/ AL**  
**CNPJ: 07.214.986/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:27:16 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **441F.8E0A.5FA2.F1BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DESENVOLV/ AL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.214.986/0001-41  
Certidão n°: 11992554/2023  
Expedição: 21/03/2023, às 10:27:12  
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DESENVOLV/ AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.214.986/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

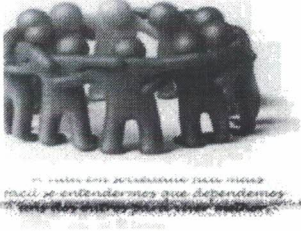
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AMVILCAMPU  
Associação de Moradores dos Conjuntos Village  
Campestre I e Parque Universitário

Rua 12 Qd H Nº 70 CEP: 57073-020 FONE: 3334-3685 CNPJ 10.778.819/0001-38

Ge  
21  
2023 ID: 3314836

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

Maceió/Al, 20 de março de 2023

**DECLARAÇÃO**

A Diretoria da Associação de Moradores dos Conjuntos Village Campestre I e Parque Universitário (AMVILCAMPU), vem por meio deste informar que o **INSTITUTO DESENVOLV/AL, com o CNPJ: 07.214.986/0001-41**, executa atividades com o **PROJETO DE JUDÔ COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMUNIDADE QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO.**

**PROJETO INICIOU-SE NO DIA 02/02/2021 ATÉ A PRESENTE DATA DE 20/03/2023.**

Sem mais,

A Diretoria

  
Addison Felipe dos Santos Dantas  
Vice - Presidente  
AMVILCAMPU





**Ata de eleição e apuração de votos para a diretoria executiva do  
Instituto Desenvol/Al,  
GESTÃO 2021/2025**

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021 ( Dois Mil e Vinte e Um), às 15h00min na sede do Insituto Desenvol/Al, situada na Av.Empresario Nelson Oliveira Menezes, 845 B,no bairro Cidade Universitária, na Cidade de Maceió/AL, reuniram os associados do instituto aptos a votar, com a presença devidamente registrada em lista integrantes da presente ATA, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO da nova Diretoria executiva do quadriênio 2021/2025.

Assumiram os trabalhos a comissão eleitoral do Instituto Densenvolv/Al, a senhora Edenice Fabiana Oliveira de Souza Ramalho (Presidente da Comissão Eleitoral), que coube a tarefa de registrar a presente ATA, o Senhor Sergio Bertoldo do Nascimento (Membro da Comissão Eleitoral),conforme dispositivo presente no Estatuto em vigor , instalou os trabalhos de votação conforme o horário estipulado as 15h00, encerrando-se a votação as 18h00, assim sendo depois do fechamento de votação, constatou-se pela lista de associados que havia 25 (Vinte e Cinco) associados em condições de votar. Em seguida, passou-se à conferência dos votos válidos, cuja conferência foi feita observando-se as formalidades legais. Procedeu-se então a apuração, obtendo-se o seguinte resultado: Chapa 01, única concorrente ao pleito, **obteve 25 (Vinte e Cinco) votos válidos; NULOS 0 (Zero), atingindo um total de 25 votantes. Tendo a chapa vencedora alcançada um percentual de 100% do total dos votos.**

Atendendo às determinações legais, os membros da comissão acima mencionados, em face do resultado geral da apuração, proclamou eleita a Diretoria do Quadriênio 2021/2025, a chapa 01, integrada pelos senhores:

**DIRETOR PRESIDENTE – JOSÉ CAUBY SILVA**

**DIRETORA OPERACIONAL - ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS**

**DIRETOR DE ADMINISTRATIVO - MANOEL MESSIAS BERNARDINO**

**DIRETOR ESTRATÉGICO - ADRIANO DE OLIVEIRA TENÓRIO**

**DIRETORA DE EVENTOS - ROSA CRISTINA DE SOUZA CUNHA**

O Presidente da comissão eleitoral imediatamente empossou os **ELEITOS DA CHAPA 01** e informou que os mandatos da Diretoria do Quadriênio 2021/2025,se iniciam no dia 17/08/2021 e se finalizam no dia 17/08/2025.


Os membros da comissão eleitoral agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Eleição, determinando a mim, que servi como presidente da Comissão da Eleição, que lavrasse a presente ATA e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir efeitos jurídicos necessários. O presente segue assinado por mim e pelos demais membros da comissão eleitoral, devendo a Diretoria eleita também assinarem e proceder seu registro junto ao cartório competente.

Maceió/AL, 17 de agosto de 2021.


01 – DIRETOR PRESIDENTE –

  
JOSÉ CAUBY SILVA  
CPF:136.217.424-68

02 – DIRETORA OPERACIONAL -

  
ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
CPF:072.163.744-28

**03 – DIRETOR DE ADMINISTRATIVO -**

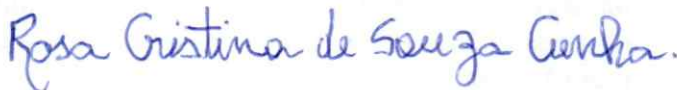
  
**MANOEL MESSIAS BERNARDINO**  
CPF: 679.772.784-72

**04- DIRETOR ESTRATÉGICO -**

  
**ADRIANO DE OLIVEIRA TENÓRIO**  
CPF: 894.437.484-87

**05 – DIRETORA DE EVENTOS -**


**ROSA CRISTINA DE SOUZA CUNHA**  
CPF: 740.294.104-30



**COMISSÃO ELEITORAL**



**Edenice Fabiana Oliveira de Souza Ramalho - CPF: 013.997.684-17**  
Presidente da Comissão Eleitoral





**Sergio Bertoldo do Nascimento – CPF: 816.192.514-34**  
Membro da Comissão Eleitoral

Maceió/AL, 17 de agosto de 2021.

**2º Registro** 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro  
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

<b>Dados do Registro</b>	<b>Valor Documento</b>
Protocolo: 5262 - Registro de Pessoa Jurídica	Selo 26,64
Registro: / 2700	Emolumentos 8,29
Data: 01/09/2021	

Representante: INSTITUTO DESENVOLV/AL  
Selo Digital de ABZ59465-88W3.Registral/Vermelho  
**Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa**   
1ª Substituta







ID: 3314838

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

O **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **07.214.986/0001-41**, com sede nesta capital, no endereço: **RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302, GRACILIANO RAMOS, CIDADE UNIVERSITARIA-MACEIÓ/AL**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico: **Institutodesenvolv.al@hotmail.com**, para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

Maceió/Al, 31 de janeiro de 2023

**José Cauby Silva**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:136.217.424-68**

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM  
TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



ID: 3314839

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 39 DA LEI Nº 13019/2014

**INSTITUTO DESENVOLVA/AL**, inscrito no CNPJ nº 07.214.986/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CAUBY SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 377061 e do CPF nº 136.217.424-68, DECLARA que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:

- I - não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
    - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
    - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
    - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
    - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
    - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
  - VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
    - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do

EMAIL:INSTITUTODESENVOLVA.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

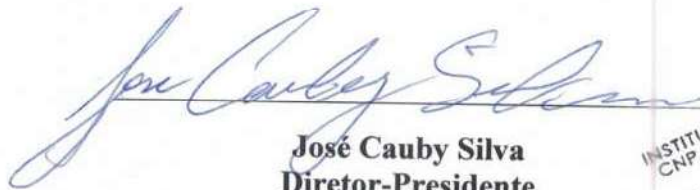
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas”

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2023



**José Cauby Silva**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:136.217.424-68**

INSTITUTO DESENVOLV/AL  
CNPJ: 07.214.986/0001-41  
José Cauby Silva  
Diretor - Presidente

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRÁCILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



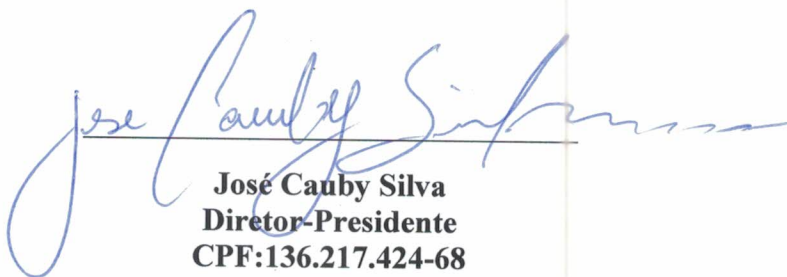
ID: 3314840

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A INSTITUIÇÃO **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **07.214.986/0001-41**, com sede nesta capital, **RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302, GRACILIANO RAMOS, CIDADE UNIVERSITARIA-MACEIÓ/AL**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades propostas no **de atividades/projetos voltados a área de educação**

Maceió/AL, 31 de janeiro de 2023

  
**José Cauby Silva**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:136.217.424-68**



ID: 3314841

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

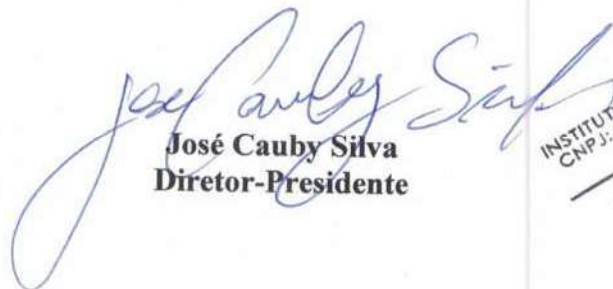
## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, de signação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

Não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maceió, 31 de janeiro de 2023.

  
**José Cauby Silva**  
**Diretor-Presidente**

INSTITUTO DESENVOLV/AL  
CNPJ: 07.214.986/0001-41  
José Cauby Silva  
Diretor - Presidente

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



ID: 3314842

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

## DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/21

Eu, **JOSÉ CAUBY SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **136.217.424-68**, do **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **07.214.986/0001-41**, declaro que possuo ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos.

Maceió, 31 de janeiro de 2023.

  
**José Cauby Silva**  
Diretor-Presidente

INSTITUTO DESENVOLV/AL  
CNPJ: 07.214.986/0001-41  
José Cauby Silva  
Diretor - Presidente

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL





ID: 3314843

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrito no CNPJ nº **07.214.986/0001-41**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CAUBY SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **377061** e do CPF nº **136.217.424-68**, DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió/Al, 02 de fevereiro de 2023

**José Cauby Silva**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:136.217.424-68**

INSTITUTO DESENVOLV/AL  
CNPJ: 07.214.986/0001-41  
José Cauby Silva  
Diretor - Presidente

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



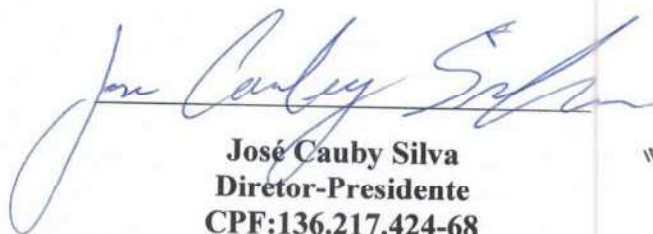
ID: 3314844

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

## DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018

Eu **JOSÉ CAUBY SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **136.217.424-68**, presidente do **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **07.214.986/0001-41**, declaro que possuo ciência da Lei 13.709/2018 (LGPD), declaro ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Maceió/AL, 31 de janeiro de 2023

  
**José Cauby Silva**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:136.217.424-68**

**INSTITUTO DESENVOLV/AL**  
**CNPJ: 07.214.986/0001-41**  
**José Cauby Silva**  
**Diretor - Presidente**

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL





ID: 3314845

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LIRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
 MANOEL MESSIAS BERNARDINO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 98001109473 SSP AL

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
 679.772.784-72 30/11/1969

**FILIAÇÃO**  
 JOSE MESSIAS NETO  
 ANTONIA BERNARDINO DE CARVALHO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 [ ] [ ] C

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
 00464348582 11/11/2025 09/11/1991

**OBSERVAÇÕES**  
 EAR

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 Manoel Messias Bernardino

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 MACEIO, AL 02/12/2020

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 Aderaldo de Lima Catão  
 Diretor Presidente

**24311060954**  
**AL025186892**

**ALAGOAS**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1997495271**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALAGOAS

MAIO 1990 DOB SANTOS

Pelegar Direto




Rosa Cristina de Souza Lima

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALAGOAS

MAIO 1990 DOB SANTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1001055

ROSA CRISTINA DE SOUZA CUNHA

RUBENS DE SOUZA CUNHA

MACÊDIO - AL

CERTO NASC 144279 FLS 199V LIV AA-156

1 OF MACÊDIO-AL

740.294.104-30

2 VIA

10/12/2014

23/05/1970

P 328

MARTA IZADILENE CARDOSO DA SILVA

DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

10/05/1970

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1558746265

1558746265

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E COMUNITARISMO  
SECRETARIA NACIONAL DE EMPREGAMENTO

**ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
33453110 SSP AL

CPF  
072.163.744-28

DATA NASCIMENTO  
19/02/1990

MARIA CRISTINA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS DANTAS

PERMISSÃO - ACIC - CAT. HAB - D

Nº REGISTRO - VALIDADE  
04608821771 27/12/2022

1ª HABILITAÇÃO -  
03/04/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
MACRITO, AL

DATA EMISSÃO  
27/12/2017

ALAGOAS

7485685734  
AL020010885

Assessor Técnico do Setor Jurídico  
ASSISTENTE DO PONTADOR

Antonio Carlos Gouveia  
Diretor Presidente  
ASSISTENTE DO EMISSOR

ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
RUA 24, 00005 QDS V. CAMPESTRE I CIDADE UNIVERSITARIA  
MACEIO/AL  
57073-020

DATA DE POSTAGEM: 06/02/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA









CDD CARLOS OLIMPIO AL 5570  
**ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA**  
 AV FERNANDO DO COUTO MALTA 591  
 C UNIVERSITARIA  
 57073-030 MACEIO AL

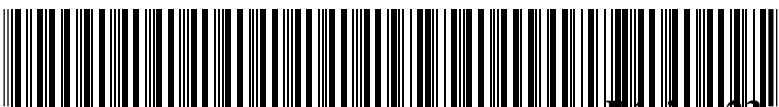
<b>Data de Vencimento</b>	<b>Total da Fatura R\$</b>
<b>15/04/2021</b>	<b>60,27</b>
Pagamento Mínimo R\$	Parcelamento de Fatura R\$
<b>10,00</b>	<b>Entrada 21,99</b> + 4 x 11,94
Período	
<b>Abril / 2021</b>	

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 04/05/2021

<b>Mensagem Importante</b>					<b>Resumo das Despesas</b>																													
Vai de app! Com o app você pode consultar a fatura do seu cartão, ver o melhor dia de compra e ter controle dos seus gastos, conferir seu limite em tempo real e pagar suas contas de consumo. Baixe o app no seu celular.					<table border="0"> <tr> <td><b>Saldo Anterior</b></td> <td>131,06</td> </tr> <tr> <td><b>(-) Pagamento / Créditos</b></td> <td>131,06</td> </tr> <tr> <td><b>(+) Despesas Locais R\$</b></td> <td>60,27</td> </tr> <tr> <td><b>(+) Despesas no exterior em R\$</b></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><b>(=) Total da Fatura R\$</b></td> <td>60,27</td> </tr> </table>					<b>Saldo Anterior</b>	131,06	<b>(-) Pagamento / Créditos</b>	131,06	<b>(+) Despesas Locais R\$</b>	60,27	<b>(+) Despesas no exterior em R\$</b>	0,00	<b>(=) Total da Fatura R\$</b>	60,27															
<b>Saldo Anterior</b>	131,06																																	
<b>(-) Pagamento / Créditos</b>	131,06																																	
<b>(+) Despesas Locais R\$</b>	60,27																																	
<b>(+) Despesas no exterior em R\$</b>	0,00																																	
<b>(=) Total da Fatura R\$</b>	60,27																																	
<b>Número do Cartão</b>	<b>Limite de Crédito Total R\$</b>	<b>Limite de Saque R\$</b>	<b>Limite Disponível em 01/04/2021</b>		<b>Taxas Mensais</b>																													
**** * 1565	490,00	0,00	429,73		<table border="0"> <tr> <td></td> <td><b>Taxa ao Mês (%)</b></td> <td><b>Taxa ao Ano (%)</b></td> <td><b>CET (Ano)</b></td> <td><b>Taxas Máx. p/ Próx. Período</b></td> </tr> <tr> <td>Parcelamento Fatura</td> <td>8,99%</td> <td>180,95%</td> <td>205,38%</td> <td>8,99%</td> </tr> <tr> <td>Compras Parceladas com Juros</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>Rotativo</td> <td>19,99%</td> <td>790,71%</td> <td>877,48%</td> <td>19,99%</td> </tr> <tr> <td>Saque à Vista</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>						<b>Taxa ao Mês (%)</b>	<b>Taxa ao Ano (%)</b>	<b>CET (Ano)</b>	<b>Taxas Máx. p/ Próx. Período</b>	Parcelamento Fatura	8,99%	180,95%	205,38%	8,99%	Compras Parceladas com Juros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	Rotativo	19,99%	790,71%	877,48%	19,99%	Saque à Vista	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Taxa ao Mês (%)</b>	<b>Taxa ao Ano (%)</b>	<b>CET (Ano)</b>	<b>Taxas Máx. p/ Próx. Período</b>																														
Parcelamento Fatura	8,99%	180,95%	205,38%	8,99%																														
Compras Parceladas com Juros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																														
Rotativo	19,99%	790,71%	877,48%	19,99%																														
Saque à Vista	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																														
<b>Data</b>	<b>Histórico de Lançamentos</b>	<b>Cidade</b>	<b>US\$</b>	<b>Cotação do Dólar</b>	<b>R\$</b>	* Sobre as operações de crédito incidirão o IOF Diário (0,0082%) e IOF Adicional (0,38%), de acordo com a legislação vigente. Válido para o vencimento desta fatura.																												
15/03	<b>PAG BOLETO BANCARIO</b>				<b>131,06-</b>	<b>Central de Atendimento ao Cliente</b>																												
	<b>ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA</b>					Consultas, informações e serviços transacionais. 4090 1730 - Capitais e Regiões Metropolitanas e demais regiões Atendimento 24 horas por, 7 dias por semana. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 773 66 60 - Segunda a sexta das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 12h. Ouvidoria Afinz 0800 772 06 02 - Segunda a sexta das 10h às 16h.																												
17/03	TD VILLAGE CAMPESTRE	MACEIO/AL			8,28	<b>Sorocred</b>																												
17/03	TD VILLAGE CAMPESTRE	MACEIO/AL			39,00	XV de Novembro, 45 - Centro, Sorocaba - SP, 18010-080																												
31/03	ANUIDADE DIFERENCIAD 07/12				12,99																													
	<b>Total para ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA</b>				<b>60,27</b>																													
	<b>Total da fatura em Real</b>				<b>60,27</b>																													

<p><b>AVISOS</b></p> <p>AVALIACAO EMERGENCIAL DE CREDITO: DADO SEU RELACIONAMENTO CONOSCO PODEREMOS LIBERAR A QUALQUER TEMPO UM LIMITE A MAIS PARA VOCE USAR NUMA EMERGENCIA. O LIMITE EXTRA SO E ATIVADO E COBRADO SE USAR ACIMA DO SEU LIMITE NORMAL. CONSULTE TABELA DE TARIFAS NO SITE. PARA CANCELAR O SERVICO: 4090-1730.</p>	<p>QUE TAL PAGAR SUAS CONTAS DE CONSUMO COM SEU CARTAO? FACIL, RAPIDO E EM DIA COM SUAS CONTAS. TUDO PELO APP. MAIS FACILIDADE COM SEU CARTAO. BAIXE O APP NO SEU CELULAR.</p>
---	--

<b>Sorocred</b>	<b>299-9</b>	29990.00108 10000.414101 73000.000106 9 0000000000000
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO</b>		Vencimento 15/04/2021
Cedente SOROCRED CFI S.A. CNPJ: 04.814.563/0001-74 RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 45 - CENTRO - SOROCABA - SP - CEP 18010-080		Agência / Cód. Beneficiário 0001-0 0000001-9
Data Documento 01/04/2021	Número Documento 00004141073-9	Esécie Doc. FT
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 01
Espécie da Moeda R\$	Quantidade	Valor
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO OU PARCIAL, ENCARGOS SERÃO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.		Nosso Número 00004141073 / 9
		(=) Valor do Documento 60,27
		(-) Descontos/Abatimentos
		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA CPF: 740.294.104-30 AV FERNANDO DO COUTO MALTA 591, C UNIVERSITARIA, MACEIO, AL, CEP 57073-030		
Sacador/Avalista:		



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
ELENICE ARAUJO SILVA INSTALAÇÃO: 4405447 CPF: ***.158.89**-** R. DR JOSE MENDONCA DE ALMEIDA, 348, QD C 5 CJ GRACILIANO RAMOS CEP: 57073-160 CIDADE UNIVERSITARIA - MACEIO - AL		
<b>Parceiro de Negócio</b> <b>19395540</b>		<b>Conta Contrato</b> <b>4405447</b>
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>
<b>01/2023</b>	<b>20/01/2023</b>	<b>R\$ 303,22</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/12/2022	13/01/2023	31	10/02/2023



NOTA FISCAL Nº 008073095 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 13/01/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 27230112272084000100660000080730952038648199  
 Protocolo de autorização: 3272300000463700 -  
 13/01/2023 às 17:10:23

<b>INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE</b>			
◆ Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 13/01 ◆ Valor referente ao FECOEP: R\$5,32			


Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	277	0,960072	0,750490	7,53	50,53	265,94	ICMS	265,94	19,0000	50,53
							PIS	215,41	0,6210	1,34
							COFINS	215,41	2,8764	6,19
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Illum Pub Pref Munic						37,28				

CONSUNSUMO kWh

MAI/22	288
JUN/22	197
JUL/22	202
AGO/22	172
SET/22	176
OUT/22	223
NOV/22	210
DEZ/22	248
JAN/23	277

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
O1680214	Consumo	ATIVO TOTAL	41.658	41.935	1,00	277 kWh	3A3C.5ADB.40CB.685B.3687.1C09.CD26.1C57				
		Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social					
		3033/22		13/01/2023							

<b>REAVISO DE VENCIMENTO</b>
------------------------------




**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Accesse o nosso site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)  
 @equatorialAL @equatorialAL @equatorialAL

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores D/C, F/C, D/M/C e D/C/R/I a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082**  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.  
**ARSAL: 0800 727 0167**  
 Ligação gratuita de telefones fixos.  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**



- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(82) 2126-9200

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente: ELENICE ARAUJO SILVA      C.C: 4405447      Unidade de Leitura: MC07B017      Competência: 01/2023      Vencimento:      Valor cobrado (R\$): 303,22

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Table with classification: Residencial Pleno, Type of Supply: MONOFÁSICO, and customer details for Manoel Messias Bernadino.

Table with columns: Data das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura.



NOTA FISCAL Nº 008084071 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 13/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso: 2723011227208400010066000080840712042957270

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 13/01
Valor referente ao FECOEP: R\$5,95

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit. (R\$) com Tributos, Tarifa Unit. (R\$), PIS/COFINS (R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Aliquota(%), Valor(R\$).

ITENS FINANCEIROS
Cip-Illum Pub Pref Munic 41,00
CONSUMO kWh table with months from JAN/22 to JAN/23 and values.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo.

Reservado ao Fisco
E740.9A06.AEE1.ACAC.076E.04AD.C013.2DA5
Resolução ANEEL: 3033/22, Apresentação: 14/01/2023, Nº do Programa Social.

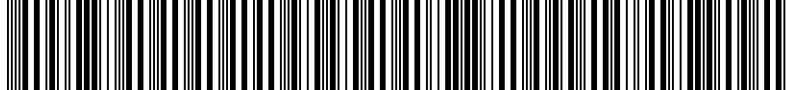
REAVISO DE VENCIMENTO

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
Atendimento Gratuito 24 h
Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
ARSAL: 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

BANCO DO BRASIL
001-9 00190.0009 03373.381171 50050.380174 3 00000000033862
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
Valor: R\$ 338,62

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LIRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.





**Cartão**  
**Ourocard Visa International**  
Nº 4984 \*\*\*\* \* 0035

Pág. 001 de 002

**Vencimento:**  
**05/05/2018**

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 23.05.2018

**Atenção:**  
- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago  
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 139,08. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, Item Crédito Rotativo/Saques.



CTC SANTO AMARO SPM PL11

JOSE CAUBY SILVA  
R JOSE MENDONCA DE ALMEIDA 00348  
C UNIVERSITARIA  
57073-160 MACEIO - AL



01504703

**Valor Total:**  
R\$ **1.639,46**

Pagamento mínimo: (1)  
R\$ **245,92**

Pagamento parcelado: (2)  
**ENTRADA 159,21**  
+23X 158,66

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos anteriores lançados nesta fatura, caso existam.  
(2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada já contemplado o valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte de outros planos de parcelamento e informações sobre o CET, acesse [bb.com.br/parcelasufatura](http://bb.com.br/parcelasufatura), procure um caixa eletrônico ou ligue para a Central de Atendimento do Banco do Brasil.

**Total da Fatura**

Saldo - R\$

IOF - R\$ 1.639,46

**IOF e Encargos nesta Fatura**

**Encargos Financeiros**

Crédito Rotativo

**Tarifas**

Consulte as tarifas do seu cartão na

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 377061

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2014

IDENTIFICADO: P 300

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1958

REGISTRO GERAL 377061

NOME: JOSÉ CAUBY SILVA

FILIAÇÃO: JOÃO VICENTE SILVA

NATURALIDADE: EDITE ALVES SILVA

MACEIO - AL

DOC ORIGEM: CERTIDÃO CAS 1012 FLS 79VS LIV B-03

SANTANA DO IPANEMA - AL

CPF: 136.217.424-68

VIA 2

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO TITULAR: José Cauby Silva

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
VENICIA ACACIALI POAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE: MARIO PEDRO DOS SANTOS

ESTADO DE ALAGOAS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



# A FATURA DIGITAL É PRATICIDADE E SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA.

Acessar todas as faturas em um só lugar é muito fácil:  
cadastre-se na fatura digital pelo app Minha Claro e pronto!



O acesso à fatura é garantido  
pela senha do seu e-mail.



Disponível onde e quando  
quiser pelo site e app.



Chega certinho no seu e-mail  
sem depender de Correios.



Ecológico e amigo do planeta,  
reduz o uso de papel.



Tem código de barras para copiar  
e colar no app do seu banco.



Chega até 10 dias antes para  
você se programar.

**Atenção:** o remetente da fatura Claro é sempre  
faturadigital@minhaclaro.com.br e para abri-la, é necessário digitar  
os **5 primeiros dígitos do CPF ou CNPJ** do titular.

Minha  
**Claro**  
residencial



Minha  
**Claro**  
móvel



Você merece o novo.

**Importante:**

Caro cliente, este mês o seu contrato prevê um reajuste anual. Com o app Minha Claro Residencial, na opção mude seu plano, você pode renovar sua oferta ou escolher uma nova que se adeque melhor a sua necessidade.

Caso possua canais opcionais, eles foram reajustados para o valor vigente do produto, que você pode consultar em: claro.com.br.

**Minha Claro:**

- CORP HD PME FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- FONE ILIM BR TOT 1L EMP PME 10.0



Cadastre-se em: [www.claro.com.br/claro-clube](http://www.claro.com.br/claro-clube)

descrição

total

<b>NET TV</b>	<b>130,00</b>
<b>NET VIRTUA +</b>	<b>99,90</b>
<b>NET Fone</b>	<b>9,41</b>

Valor total  
**239,31**

**NET TV**

Mensalidade NET TV	
01/12/22 A 31/12/22 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	25,00
01/12/22 A 31/12/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CORP HD PME FIDELIDADE	135,00
DESC PROMO MENS TV PRINCIPAL (2/13)	-30,00
<b>Sub-Total Mensalidade NET TV</b>	<b>130,00</b>
<b>Total NET TV</b>	<b>130,00</b>

**NET VIRTUA +**

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/12/22 A 31/12/22 OFERTA CONJUNTA BL PME 350 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	99,90
<b>Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +</b>	<b>99,90</b>
<b>Total NET VIRTUA +</b>	<b>99,90</b>

**NET Fone**

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	2h50m06s	0,00
ASSINATURA		9,41
<b>Total NET Fone</b>		<b>9,41</b>



**MAIS SEGURANÇA  
NO SEU DIA A DIA  
COM O VALIDADOR DE  
BOLETOS DA CLARO.**

Verifique a autenticidade da sua fatura Claro de forma simples e rápida:

PARA CONFERIR, É SIMPLES:

Acesse  
[claro.com.br/seguranca](http://claro.com.br/seguranca)

Selecione a opção  
**Validador de Boleto.**

Insira o código da fatura que deseja verificar e pronto!



Você merece o novo.

**!** "Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja)"  
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.  
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.  
Deficiente auditivo ou surdo acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro) para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.  
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

- Central de Relacionamento NET: 10621 e 0800-7217707 (deficientes auditivos)  
Ouvidoria 08007010180

**REGISTROS DE ATENDIMENTO:**  
480224479850302,  
480224472096507,  
480224472085997,  
480224472080576,  
480224456851240

**Autenticação Mecânica**

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

<b>Cliente</b> INSTITUTO DESENVOLV/ AL	<b>Identificação para Débito</b> NET SERVICOS 4800132161443	<b>Mês Referência</b> Dezembro/2022	<b>Vencimento</b> 25/01/2023	<b>Valor</b> 239,31
---	--	--	---------------------------------	------------------------

**84650000002-7 39310162202-4 30125480000-8 00260214833-6**



Pague com Pix



Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

001/003

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
<b>Telefone: 8231857291--FRANQUIA 001</b>					
<b>FONE EMP I LIM BRASIL TOTAL 1L</b>					
27/11/2022	A 26/12/2022				1,91
			<b>SubTotal</b>		<b>1,91</b>
<b>SERVICOS DIGITAIS FONE</b>					
27/11/2022	A 26/12/2022				7,50
			<b>SubTotal</b>		<b>7,50</b>
<b>LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES</b>					
28/11/2022	82987443739	Maceió-AL	10h59m18s	0h01m00s	0,00
28/11/2022	82996065986	Maceió-AL	11h10m14s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988335893	Maceió-AL	11h15m12s	0h01m06s	0,00
28/11/2022	82996065986	Maceió-AL	11h21m08s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82993898436	Maceió-AL	11h24m57s	0h01m00s	0,00
28/11/2022	82988273900	Maceió-AL	11h30m34s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988273900	Maceió-AL	11h32m57s	0h01m30s	0,00
28/11/2022	82987320599	Maceió-AL	11h41m22s	0h01m12s	0,00
28/11/2022	82998439894	Maceió-AL	11h43m47s	0h01m30s	0,00
28/11/2022	82987720748	Maceió-AL	11h48m14s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82993051854	Maceió-AL	11h56m54s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988592198	Maceió-AL	11h58m00s	0h00m36s	0,00
28/11/2022	82988215501	Maceió-AL	12h02m48s	0h00m48s	0,00
28/11/2022	82999002702	Maceió-AL	12h08m18s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82999002702	Maceió-AL	12h09m47s	0h02m06s	0,00
28/11/2022	82988661609	Maceió-AL	12h14m04s	0h01m24s	0,00
28/11/2022	82988526360	Maceió-AL	12h17m43s	0h03m24s	0,00
28/11/2022	82999546974	Maceió-AL	12h25m57s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82993511319	Maceió-AL	12h29m04s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988695122	Maceió-AL	12h30m42s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82982032852	Maceió-AL	12h34m05s	0h00m48s	0,00
28/11/2022	82999217330	Maceió-AL	12h35m58s	0h00m54s	0,00
28/11/2022	82996048338	Maceió-AL	12h38m02s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988349431	Maceió-AL	12h40m33s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82987129799	Maceió-AL	12h43m43s	0h00m42s	0,00
28/11/2022	82998119968	Maceió-AL	12h46m56s	0h00m54s	0,00
28/11/2022	82998342724	Maceió-AL	12h49m26s	0h00m48s	0,00
28/11/2022	82988507886	Maceió-AL	12h52m02s	0h01m18s	0,00
28/11/2022	82988528058	Maceió-AL	12h54m48s	0h01m00s	0,00
28/11/2022	82988555267	Maceió-AL	15h28m08s	0h00m54s	0,00
28/11/2022	82993925403	Maceió-AL	15h34m58s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988699760	Maceió-AL	15h38m22s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82991079438	Maceió-AL	15h52m32s	0h00m48s	0,00
28/11/2022	82981023900	Maceió-AL	16h20m28s	0h03m06s	0,00
28/11/2022	82981023900	Maceió-AL	16h31m17s	0h01m06s	0,00
28/11/2022	82988084478	Maceió-AL	16h39m43s	0h00m48s	0,00
28/11/2022	82993297602	Maceió-AL	16h45m37s	0h01m06s	0,00
28/11/2022	82988774582	Maceió-AL	16h54m20s	0h01m00s	0,00
28/11/2022	82981532875	Maceió-AL	17h08m10s	0h01m06s	0,00
28/11/2022	82996019054	Maceió-AL	17h27m37s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82999135745	Maceió-AL	17h33m12s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988386439	Maceió-AL	18h15m10s	0h00m30s	0,00
28/11/2022	82988386439	Maceió-AL	18h18m24s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82996019054	Maceió-AL	08h20m22s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82999837542	Maceió-AL	08h28m26s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82988386439	Maceió-AL	08h35m30s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82988386439	Maceió-AL	08h36m30s	0h00m48s	0,00
29/11/2022	82987691146	Maceió-AL	08h42m17s	0h01m00s	0,00
29/11/2022	82987695087	Maceió-AL	09h11m43s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82999068661	Maceió-AL	09h32m12s	0h02m00s	0,00
29/11/2022	82988953462	Maceió-AL	10h05m33s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82998392773	Maceió-AL	10h36m31s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82988986835	Maceió-AL	10h47m38s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82996961188	Maceió-AL	10h50m56s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82987410115	Maceió-AL	13h50m05s	0h00m48s	0,00
29/11/2022	82988188643	Maceió-AL	13h56m35s	0h01m24s	0,00
29/11/2022	82987340911	Maceió-AL	14h03m39s	0h00m36s	0,00
29/11/2022	82988232618	Maceió-AL	14h13m37s	0h00m36s	0,00
29/11/2022	82988590587	Maceió-AL	14h29m02s	0h02m18s	0,00
29/11/2022	82987219250	Maceió-AL	15h19m49s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82994009927	Maceió-AL	15h40m23s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82998392773	Maceió-AL	15h41m29s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82988986835	Maceió-AL	15h43m18s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82998401991	Maceió-AL	15h49m39s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82991119088	Maceió-AL	16h05m31s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82996683591	Maceió-AL	16h10m55s	0h01m42s	0,00
29/11/2022	82996683591	Maceió-AL	16h13m24s	0h01m42s	0,00
29/11/2022	82987098730	Maceió-AL	16h33m15s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82987098730	Maceió-AL	16h34m24s	0h00m36s	0,00
29/11/2022	82998392773	Maceió-AL	17h05m47s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82999191961	Maceió-AL	17h07m57s	0h01m42s	0,00
29/11/2022	82996947328	Maceió-AL	17h11m03s	0h00m30s	0,00
29/11/2022	82987391139	Maceió-AL	17h13m50s	0h01m18s	0,00
29/11/2022	82991555218	Maceió-AL	17h23m12s	0h00m54s	0,00
30/11/2022	82988049542	Maceió-AL	09h06m45s	0h01m06s	0,00
30/11/2022	82996912665	Maceió-AL	09h20m42s	0h03m00s	0,00
30/11/2022	82994004618	Maceió-AL	12h08m10s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82999321082	Maceió-AL	12h38m15s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82996767929	Maceió-AL	12h39m39s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82988918705	Maceió-AL	12h49m12s	0h00m42s	0,00
30/11/2022	82996767929	Maceió-AL	13h45m39s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82999321082	Maceió-AL	13h50m46s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82991067650	Maceió-AL	15h19m48s	0h00m36s	0,00



Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

002/003

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
<b>Telefone: 8231857291--FRANQUIA 001</b>					
<b>LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES</b>					
30/11/2022	82988972553	Maceió-AL	15h23m30s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82988953158	Maceió-AL	17h34m53s	0h00m54s	0,00
30/11/2022	82987691547	Maceió-AL	18h01m45s	0h00m54s	0,00
30/11/2022	82998139334	Maceió-AL	18h03m52s	0h01m12s	0,00
30/11/2022	82999229457	Maceió-AL	18h09m44s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82988928215	Maceió-AL	18h12m33s	0h00m30s	0,00
30/11/2022	82987347276	Maceió-AL	19h02m25s	0h00m30s	0,00
01/12/2022	82991167025	Maceió-AL	08h26m33s	0h00m30s	0,00
01/12/2022	82991735848	Maceió-AL	10h29m27s	0h00m30s	0,00
01/12/2022	82991735848	Maceió-AL	10h30m40s	0h00m42s	0,00
01/12/2022	82993941297	Maceió-AL	10h32m17s	0h00m48s	0,00
01/12/2022	82996817434	Maceió-AL	10h35m58s	0h00m36s	0,00
01/12/2022	82988985058	Maceió-AL	10h39m18s	0h00m42s	0,00
01/12/2022	82988590587	Maceió-AL	11h11m36s	0h00m36s	0,00
01/12/2022	82996665758	Maceió-AL	14h37m11s	0h00m30s	0,00
01/12/2022	82996665758	Maceió-AL	14h41m14s	0h03m54s	0,00
01/12/2022	82994057479	Maceió-AL	16h00m03s	0h00m36s	0,00
01/12/2022	82999327276	Maceió-AL	16h22m45s	0h00m30s	0,00
01/12/2022	82999257100	Maceió-AL	16h24m25s	0h00m30s	0,00
01/12/2022	82987391139	Maceió-AL	16h28m47s	0h01m30s	0,00
01/12/2022	82988757111	Maceió-AL	16h31m47s	0h01m00s	0,00
01/12/2022	82987770667	Maceió-AL	16h40m42s	0h00m42s	0,00
01/12/2022	82987116485	Maceió-AL	17h58m55s	0h00m30s	0,00
01/12/2022	82987116485	Maceió-AL	18h08m58s	0h00m36s	0,00
01/12/2022	82987580004	Maceió-AL	18h11m38s	0h01m18s	0,00
01/12/2022	82988545417	Maceió-AL	18h14m55s	0h01m24s	0,00
01/12/2022	82988877730	Maceió-AL	18h31m32s	0h00m42s	0,00
01/12/2022	82987372361	Maceió-AL	18h34m26s	0h00m42s	0,00
01/12/2022	82981258051	Maceió-AL	18h37m09s	0h00m48s	0,00
01/12/2022	82991756642	Maceió-AL	18h39m47s	0h00m30s	0,00
04/12/2022	82988953462	Maceió-AL	11h06m02s	0h00m30s	0,00
04/12/2022	82988953462	Maceió-AL	11h13m45s	0h00m30s	0,00
04/12/2022	82998303902	Maceió-AL	11h17m32s	0h00m30s	0,00
06/12/2022	82988232354	Maceió-AL	10h59m24s	0h00m30s	0,00
06/12/2022	82987577757	Maceió-AL	11h06m49s	0h00m54s	0,00
07/12/2022	82993316337	Maceió-AL	16h23m10s	0h01m06s	0,00
13/12/2022	82988266975	Maceió-AL	09h21m36s	0h09m18s	0,00
13/12/2022	82999429015	Maceió-AL	17h32m16s	0h01m06s	0,00
13/12/2022	82988529798	Maceió-AL	17h35m40s	0h00m36s	0,00
13/12/2022	82981929198	Maceió-AL	17h41m56s	0h03m30s	0,00
14/12/2022	82988288926	Maceió-AL	08h32m05s	0h00m48s	0,00
14/12/2022	82993754640	Maceió-AL	08h51m56s	0h01m48s	0,00
14/12/2022	82987065132	Maceió-AL	09h32m40s	0h00m54s	0,00
14/12/2022	82991185358	Maceió-AL	10h10m34s	0h00m54s	0,00
14/12/2022	82988439708	Maceió-AL	10h14m18s	0h03m18s	0,00
14/12/2022	82988439708	Maceió-AL	10h19m45s	0h01m12s	0,00
14/12/2022	82987699419	Maceió-AL	10h38m41s	0h00m36s	0,00
14/12/2022	82987145145	Maceió-AL	10h50m42s	0h00m30s	0,00
14/12/2022	82994012852	Maceió-AL	11h27m53s	0h01m48s	0,00
14/12/2022	82988337686	Maceió-AL	14h29m35s	0h00m54s	0,00
14/12/2022	82998235539	Maceió-AL	16h09m29s	0h00m42s	0,00
14/12/2022	82988545774	Maceió-AL	16h34m20s	0h01m00s	0,00
14/12/2022	82987382158	Maceió-AL	16h36m23s	0h00m48s	0,00
14/12/2022	82988279232	Maceió-AL	16h47m52s	0h01m06s	0,00
14/12/2022	82996446732	Maceió-AL	16h50m48s	0h00m30s	0,00
14/12/2022	82996446732	Maceió-AL	16h52m06s	0h00m30s	0,00
14/12/2022	82988622545	Maceió-AL	17h08m03s	0h00m48s	0,00
14/12/2022	82996977775	Maceió-AL	17h10m31s	0h00m30s	0,00
14/12/2022	82996967775	Maceió-AL	17h11m35s	0h00m30s	0,00
14/12/2022	82988550853	Maceió-AL	17h13m50s	0h03m12s	0,00
14/12/2022	82993242524	Maceió-AL	17h24m44s	0h01m06s	0,00
14/12/2022	82988984527	Maceió-AL	17h29m30s	0h00m36s	0,00
14/12/2022	82996446732	Maceió-AL	17h31m03s	0h00m30s	0,00
15/12/2022	82988860807	Maceió-AL	15h30m14s	0h01m24s	0,00
16/12/2022	82988042963	Maceió-AL	12h52m54s	0h03m48s	0,00
16/12/2022	82987709592	Maceió-AL	13h09m47s	0h00m36s	0,00
16/12/2022	82987319082	Maceió-AL	13h12m43s	0h00m30s	0,00
16/12/2022	82988803690	Maceió-AL	13h14m53s	0h04m00s	0,00
16/12/2022	82987312214	Maceió-AL	13h20m46s	0h00m42s	0,00
16/12/2022	82988664051	Maceió-AL	13h26m36s	0h00m42s	0,00
16/12/2022	82999646180	Maceió-AL	13h48m39s	0h00m48s	0,00
16/12/2022	82993986982	Maceió-AL	14h48m24s	0h01m30s	0,00
19/12/2022	82991025658	Maceió-AL	09h28m50s	0h00m30s	0,00
19/12/2022	82991025658	Maceió-AL	09h31m00s	0h00m30s	0,00
19/12/2022	82998261056	Maceió-AL	10h21m52s	0h00m36s	0,00
19/12/2022	82998258952	Maceió-AL	11h51m19s	0h01m42s	0,00
19/12/2022	82981369238	Maceió-AL	15h55m34s	0h00m36s	0,00
19/12/2022	82994209075	Maceió-AL	15h58m29s	0h00m30s	0,00
19/12/2022	82994209075	Maceió-AL	15h59m54s	0h00m30s	0,00
19/12/2022	82988803690	Maceió-AL	16h10m02s	0h02m12s	0,00
19/12/2022	82999061021	Maceió-AL	16h13m16s	0h00m30s	0,00
19/12/2022	82988439708	Maceió-AL	16h30m23s	0h00m30s	0,00
19/12/2022	82999897118	Maceió-AL	16h33m26s	0h01m06s	0,00
19/12/2022	82987162046	Maceió-AL	16h35m35s	0h00m30s	0,00
19/12/2022	82987162046	Maceió-AL	16h42m53s	0h00m30s	0,00
			<b>SubTotal</b>	<b>2h46m30s</b>	<b>0,00</b>
<b>LIGACOES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS</b>					
	8221409054	Maceió-AL		0h00m30s	0,00
			<b>SubTotal</b>	<b>0h00m30s</b>	<b>0,00</b>

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

005/006

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

003/003

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
--------------	------------------	---------------	-------------	---------	-------------

Telefone: 8231857291--FRANQUIA 001

LIGACOES LOCAIS RECEBIDAS A COBRAR DE CELULARES

15/12/2022	82999499012	Maceió - AL	12h35m13s	0h03m06s	0,00
------------	-------------	-------------	-----------	----------	------

<b>SubTotal</b>	<b>0h03m06s</b>	<b>0,00</b>
-----------------	-----------------	-------------

<b>SubTotal</b>	<b>2h50m06s</b>	<b>9,41</b>
-----------------	-----------------	-------------

<b>Total Serviço</b>		<b>9,41</b>
----------------------	--	-------------

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

006/006

**Discriminação do Serviço**

TV POR ASSINATURA				ICMS		
01/12/22 A 31/12/22	MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CORP HD PME FIDELIDADE			22,95	135,00	
	DESC PROMO MENS TV PRINCIPAL			-5,10	-30,00	
01/12/22 A 31/12/22	ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO			4,25	25,00	
SUB TOTAL	TV POR ASSINATURA				130,00	
BANDA LARGA						
01/12/22 A 31/12/22	MENSALIDADE VIRTUA BL PME 350 MEGA FIDELIDADE			12,90	67,90	
SUB TOTAL	BANDA LARGA				67,90	
				VALOR DA NOTA FISCAL:	<b>197,90</b>	
ICMS	Base de Cálculo:	130,00	Alíquota:	17,00%	Valor:	22,10
ICMS	Base de Cálculo:	67,90	Alíquota:	19,00%	Valor:	12,90

Reservado ao Fisco

D4FD.8AD3.0F65.6D11.4EF2.1E56.F405.83CA

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Item 22, III do Anexo II do Dec Estadual nº 35.245/91 - AL/Doc. Fiscal disp. em meio eletrônico conf. Reg. Especial nº 06/2021/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 35,00 - FUST TOTAL 1,57 - FUNTTEL TOTAL 0,78

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais  
SVA-ANTI VIRUS PROT DIG 1 DEVI CB- EMP-R\$ 7 / SKEELO EMPRESA-R\$ 25

<b>CLARO S.A.</b> MOREIRA E SILVA N 391 ANDAR 3 - TERMINAL CEP: 57050000 MACEIO - AL CNPJ: 40.432.544/0152-50 I.E.: 241.056.209	<b>SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS E ZOO</b> AV EMPRESARIO NELSON OLIVEIRA MENEZES 00302 CIDADE UNIVERSITARIA MACEIO - AL CPF/CNPJ: 07.214.986/0001-41 I.E.: ISENTO	Código Cliente: 00192478913-0000 UF: AL VIA ÚNICA Data Emissão: 01/01/2023 NF: 000198354 Nº Fatura: 2301918725368 Série: B1
--	--	---

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO**

DOC.FISCAL MEIO ELETRONICO REGIME ESPECIAL SER 072/2014

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	19,00	0,36	1,91

Reservado ao Fisco:

030f.67ae.8805.110b.fee8.c40d.1927.4f87

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
<b>TOTAL:</b> 1,91	1,91	19,00	0,36	0,00	0,00
	1,91		0,36	0,00	0,00

**MENSAGEM:**

1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL  
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS  
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 0,36  
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,01 / Contribuição FUNTTEL NET FONE = R\$ 0,00

## BAIXE O APP MINHA CLARO E TENHA ATENDIMENTO DIGITAL EXCLUSIVO!

Realize o atendimento digital com toda a segurança e praticidade com o app Minha Claro. Tenha o suporte que você precisa de onde estiver!

Conheça ainda outras vantagens:

Atualização de cadastro.

Consulte seu pacote de dados.

Obtenha informações do seu plano.

Acesse informações e código de barras da sua fatura.

**Você merece o novo.**





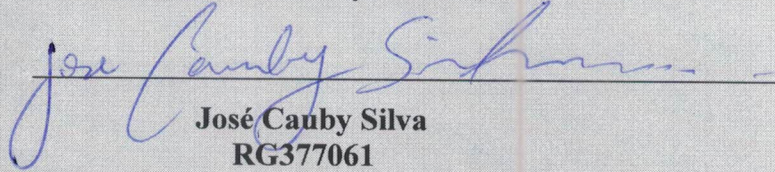
## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Instituto DesenvolV/AI, inscrita no CNPJ sob nº07.214.986/0001-41, com sede nesta capital, no Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Bairro Cidade Universitaria, Maceió/AI, CEP:57.073-193, por meio de seu representante legal, abai-xo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.S.<sup>a</sup> requerer abertura de processo para credenciamento desta organização para eventual e futura celebração de parceria (termo de colaboração ou termo de fomento).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Maceió, 21 de março de 2023



**José Cauby Silva**  
RG377061  
Diretor-Presidente  
CPF:136.217.424-68





**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DESENVOLV / ALAGOAS**

08 FEV. 2018

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
DA DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA,  
DURAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.**

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.

**Art. 1** - Sob a denominação de Instituto DESENVOLV/ ALAGOAS, fundado em 10 de dezembro de 2004, na Rua 26 de abril nº. 299, Bairro do Poço, nesta cidade de Maceió / Estado de Alagoas, conforme Assembleia Geral, convocada através do Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 26.11.2004; inicialmente denominado Sindimvet, passando, a partir 17 de agosto de 2017 por força da Assembleia Geral, convocada pelo Edital publicado no Jornal Tribuna Independente em 02.08.2017, página 12, e conforme Ata de Alteração nº. 001/2017a denominar-se Instituto DESENVOLV / AL, como associação civil, de direito privado, de caráter sócio ambientalista, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, podendo abrir filiais ou sub-sedes em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, na consecução do respectivo objeto social que se regerá por este Estatuto e, de acordo com Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.

**CAPÍTULO SEGUNDO  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2** - Para consecução de seus objetivos, observado o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, o Instituto DESENVOLV poderá sugerir, promover, coordenar e executar ações e projetos visando:

- I - conveniar-se a qualquer tempo com entidades e organizações em outras cidades, estados, regiões do país e do exterior, através da mobilização de entidades governamentais e não governamentais nos âmbitos nacionais e internacionais;
- II - promover, organizar, executar programas e atividades de geração de trabalho e renda nas comunidades onde atua através do ensino de práticas produtivas, cooperativas e associativas, qualificação profissional, capacitação, e eventos de caráter técnico científico e cultural;
- III - fomentar, promover e realizar ações que contribuam para manter viva a memória cultural, relacionada com usos, costumes e tradições da diversidade e preservação dos acervos, especialmente de povos quilombolas, indígenas e outras populações tradicionais;
- IV - promover a defesa e o aprimoramento integral da pessoa humana, notadamente da criança e do adolescente, sua formação crítica para o exercício da cidadania, direitos do cidadão, incluindo assessoria jurídica e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, trabalho forçado e infantil, etc.;
- V - firmar termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público e instituições privadas, para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
- VI - realizar diagnósticos e pesquisas respectivas a indicadores sociais, qualidade de vida, avaliação de gestão, comportamento econômico, pesquisa eleitoral, avaliação técnica de auditoria em programas e projetos de interesse público ou privado,

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária - CEP: 57.073 - 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



08 FEV. 2018

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-1212 / 3326-1212

assessorando para modernizar e dar eficiência na gestão administrativa, e executando programas de interesse público;

**VII** - promover, pesquisar, Desenvolver e executar ações de saúde, assistência social, psicossocial, segurança alimentar e nutricional, projetos que envolvam medicinas tradicionais e alternativas, observando a forma complementar de participação das organizações do setor público ou privado;

**VIII** - promover a ética, a paz, a cidadania, a democracia, os direitos humanos, e outros valores universais;

**IX** - firmar parcerias e/ou convênios com entidades científicas de ensino e de Desenvolvimento social, nacional e internacional, público ou privado, funcionando como incubadora de projetos, Desenvolvimento de estudos e pesquisas tecnológicas alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;

**X** - Desenvolver, apoiar e gerenciar programas de modernização física, administrativa e de tecnologia da informação, no que tange a estrutura, organização e funcionamento das organizações dos setores público e social, com o objetivo de habilitá-las para melhor atingir suas finalidades;

**XI** - promover o voluntariado, criando oportunidades de estágios para colocar o treinado no mercado de trabalho por convênios no setor privado e ou público;

**XII** - elaborar e aplicar provas de testes seletivos para admissão de pessoal, no setor público ou privado;

**XIII** - promover à assistência social, com programas e ações de saúde as minorias e excluídos, ações de fomento à agricultura familiar, bem como o Desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e a fome;

**XIV** - defender, promover e preservar o meio ambiente, com o Desenvolvimento sustentável; através de implementação de modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, executado em parceria com a comunidade;

**XV** - promover e realizar edição de livros e apostilas, gravação e produção de discos, realização e distribuição de filmes e outros produtos audiovisuais;

**XVI** - realizar encontros, seminários, congressos, cursos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover o Desenvolvimento de temas institucionais na sua área de atuação;

**XVII** - assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas; procurando a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a duplicação de esforços;

**XVIII** - promover e apoiar, técnica e financeiramente, inclusive por meio da concessão de bolsas, a realização de pesquisas, investigações e atividades científicas que tenham por objetivo a produção, ensino e difusão de conhecimento que seja relevante para a organização de serviços e a qualidade de vida da população;

**XIX** - viabilizar a realização de projetos visando à expansão dos vínculos sócio-econômico, culturais e ambientais das comunidades, através de programas de ação que enfatizem os aspectos ambientais, econômicos culturais, educacionais e científicos dos processos de Desenvolvimento sustentável.

**Art. 3** - Configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio de doação de recursos físicos, financeiros e humanos, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins; os recursos advindos através de:

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



08 FEV. 2018

RUA Coronel Aguiar Peixoto, nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

- I - financiamentos, patrocínios e outras contribuições diretas à administração da entidade, destinados à sua manutenção e funcionamento;
- II - financiamentos, patrocínios e contribuições destinados à execução de projetos específicos;
- III - remuneração da entidade através de prestação de serviços como cursos, oficinas, palestras, assessorias, consultorias, entre outros;
- IV - negociação de vendas ou revendas de materiais como informativos, apostilas, jogos, materiais recicláveis, entre outros;
- V - recebimentos de direitos autorais e patrimoniais;
- VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

**Art. 4**—Seguindo os princípios éticos e moral o Instituto DESENVOLV não se envolverá com questões religiosas, político-partidário, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

### CAPITULO TERCEIRO DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

**Art.5** - O Instituto DESENVOLV é constituído de pessoas físicas e/ou jurídicas na plenitude de sua capacidade civil, que concordam e preenchem as condições estabelecidas no presente Estatuto, sendo qualificadas como sócios:

- I - Efetivos;
- II - Colaboradores;
- III-Beneméritos.

**Art. 6**—Os Sócios Efetivos são as pessoas físicas que assinaram Ata de Fundação e, demais pessoas físicas ou jurídicas que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente Estatuto devidamente alterado, para atender as exigências da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, preencham as condições nele estabelecidas, cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 7**—Os Sócios Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto DESENVOLV e tenham a sua admissão aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 8**—Os Sócios Beneméritos são pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunam com os objetivos do Instituto e tenham sua admissão aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 9** - Os Associados de qualquer categoria não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto DESENVOLV.

**§1º**- Os novos sócios serão admitidos por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta de Sócios Efetivos, ou da Diretoria Executiva e os requerentes preencherão a Proposta de Admissão e, serão inscritos no Livro de Cadastro;

**§ 2º** - O número de sócios será ilimitado;



08 FEV. 2018

Rua Comendador Vitorino, Nº 17 - Centro  
CEP 57.020-370 - Maceió/AL  
Tel: (32) 3326-3377 / 3326-1212

§ 3º - As instituições e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade que contrariem ou colidam com os objetivos estatutários do DESENVOLV, não poderão ingressar no Instituto;

§ 4º - A demissão do associado ocorrerá por seu pedido de desligamento, de livre e espontânea vontade;

§ 5º - A exclusão do associado ocorrerá por dissolução da pessoa jurídica, morte da pessoa física, incapacidade civil não suprida, perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar no Instituto, falta grave que justifique o seu desligamento, sempre por iniciativa da Assembleia Geral.

**Art. 10 - São direitos dos associados:**

- I-participar das assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados ressalvados as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- II -votar e ser votado para os cargos sociais, atendidas as disposições da Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III - participar das atividades associativas; propor a criação de comissões e grupos de trabalhos e fazer parte quando designado para estas funções;
- IV- Apresentar propostas e projetos de ação para o DESENVOLV;
- V- ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos e resultados de auditoria independente.

**Art. 11 - São deveres dos associados:**

- I -Conhecer e cumprir com as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, regulamentos, deliberações e resoluções dos Órgãos do DESENVOLV;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto, difundindo seus objetivos e ações de interesse comum;
- III-zelar pelos interesses morais e materiais do DESENVOLV;
- IV-manter atualizado o cadastro de pessoal, sempre que ocorrer mudança nos dados pessoais ou quando solicitado.

## CAPÍTULO QUARTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 12 – O Instituto DESENVOLV exerce suas ações pelos seguintes Órgãos Sociais:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Conselho Fiscal.

### Seção I Das Assembleias Gerais ou Extraordinárias

**Art. 13 - A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o Órgão máximo do Instituto DESENVOLV, dentro dos limites deste Estatuto e da Lei tomará toda e qualquer decisão de interesse desta sociedade.**

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



§ 1º – A Assembleia Geral ou Extraordinária é constituída pelos seus Sócios Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;

§ 2º – As decisões tomadas em Assembleias Gerais ou Extraordinárias vinculam a todos ainda que discordantes ou ausentes.

08.FEV.2018  
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**Art. 14-** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 01 (um) ano e, extraordinariamente sempre que necessário para deliberar sobre os seguintes temas do Instituto DESENVOLV:

I - apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o orçamento e o plano anual de trabalho para o exercício subsequente;

II - eleger ou destituir membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

III - admitir os novos sócios;

IV - Reformar o Estatuto Regimento Interno e o Organograma Funcional;

V - decidir pela fusão, incorporação e/ou extinção do Instituto e a destinação do patrimônio social;

VI - adquirir, alienar ou gravar os bens, móveis e imóveis;

VII - decidir pelos casos omissos deste Estatuto Social.

**Art. 15 -** A Assembleia Geral ou Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos metade mais 01 (um) dos associados.

**Art. 16 -** O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral ou Extraordinária é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Sócios Efetivos na primeira chamada, de 25% (vinte e cinco por cento) na segunda e qualquer número na terceira e última chamada.

§ 1º - O intervalo entre cada chamada será de 01 (uma) hora, para instalação da Assembleia Geral ou Extraordinária;

§ 2º - Terão direito a voto na Assembleia Geral ou Extraordinária todos os sócios do Instituto.

## Seção II Da Diretoria Executiva

**Art. 17-** O Instituto DESENVOLV será dirigido por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Parágrafo Único -** A Diretoria Executiva do Instituto DESENVOLV será composta dos seguintes diretores:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Operacional;

III - Diretor Administrativo;

IV - Diretor Estratégico;

V - Diretor de Eventos.



08 FEV. 2018

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP: 57.020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**Art. 18 – Compete à Diretoria Executiva:**

- I – Administrar o Instituto DESENVOLVem seus serviços, operações, parcerias e convênios;
- II – praticar todos os atos necessários à gestão do Instituto, podendo, dentre outras atribuições: firmar contratos e convênios, contrair obrigações, transigir, empenhar bens e direitos, ceder direitos, delegar poderes e contratar operações, inclusive de crédito com instituições financeiras oficiais ou privadas;
- III – coordenar a elaboração e reforma, para apreciação da Assembleia Geral, deste Estatuto, do Regimento Interno, do Organograma Funcional, das normas, dos regulamentos, do orçamento, do regime financeiro e do plano de trabalho anual;
- IV – aprovar a contratação ou demissão de empregados do Instituto;
- V – deferir as propostas de operações dos associados, das parcerias e dos convênios;
- VI – delegar poderes aos prepostos, conferindo-lhes atribuições, alçadas e responsabilidades, inclusive para assinatura de documentos, sempre em conjunto com um diretor;
- VII - propor ainda a fusão, incorporação e/ou extinção do Instituto DESENVOLV da destinação do patrimônio social de acordo com Artigo 14 alínea V do presente Estatuto;
- VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens, móveis e imóveis do Instituto, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- IX - encaminhar anualmente aos sócios, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis da administração e de projetos; bem como parecer de auditoria independente, ou Conselho Fiscal;
- X - celebrar convênios e filiar-se a instituições ou organizações congêneres.

§ 1º– A emissão de cheques, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos, instrumentos de procuração, contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou obrigação do Instituto, devem ser assinados conjuntamente por dois diretores, ou por um diretor e um preposto;

§ 2º– Os diretores ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de negócio ou empréstimo que eventualmente pretendam ou contratem e daqueles que, direta ou indiretamente, sejam interessadas as sociedades de que tenham participação, a sua investidura no cargo.

**Art. 19- Compete ao Diretor-Presidente:**

- I - Representar o Instituto DESENVOLVem juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do Instituto, com poderes específicos e, nunca com mandatos superior ao seu exercício;
- II - Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva e presidi-las com as ressalvas legais, bem como, convidar os Conselhos Consultivo e Fiscal quando julgar necessário;
- III - assinar qualquer documento necessário à gestão do Instituto, em conjunto com o Diretor Operacional ou com o Diretor administrativo ou preposto;
- IV - efetivar pagamentos respectivos às ações e atividades da pasta;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e celebrar com profissionais liberais autônomos contratos de prestação de serviços técnicos para atribuições relacionadas à área específica de atuação, em conjunto com outro diretor ou preposto;

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



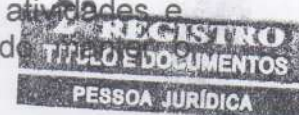
VI - representar o Instituto em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades e estabelecer contatos com as entidades e outras organizações, visando o intercâmbio necessário aos interesses do Instituto;

VII - imprimir maior operacionalidade as ações do Instituto;

VIII - coordenar as atividades gerais e específicas do Instituto;

IX - propor aos sócios efetivos a reforma que considerar necessária ao presente Estatuto;

X - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, resolver os casos em conjunto com os demais diretores, e não prevista expressamente neste Estatuto.



08 FEV. 2018

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

#### Art. 20- Compete ao Diretor Operacional:

I - manter sob sua responsabilidade os livros contábil/financeiro, auditoria, contas de depósitos, cadastro orçamentário, recolhimento dos tributos e encargos do Instituto;

II - assinar cheques, balanços contábil/financeiro e qualquer documento necessário à gestão do Instituto em conjunto com o Diretor Presidente, com outro diretor ou preposto;

III - efetivar pagamentos junto com Diretor Presidente, com outro diretor ou preposto;

IV - dirigir as funções correspondentes às atividades fins do Instituto (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, crédito e outras);

V - coordenar a elaboração das análises mensais sobre a evolução das operações e o orçamento anual, para apreciação da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

VI - fazer intercâmbio entre as organizações governamentais, não governamentais e similares, objetivando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para as parcerias de fomento e execução das atividades de interesse do Instituto;

VII - implementar modelos estratégicos que facilite a execução dos programas do Instituto, e que visem a promoção de desenvolvimento sustentável, modelos sócio produtivos, com tecnologias alternativas;

VIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto;

IX - substituir o Diretor Presidente.

#### Art. 21 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Administrar a Sede do Instituto DESENVOLV, zelando pela imagem, segurança, patrimônio e, executando as atividades administrativas referentes às políticas de recursos humanos, tecnológicos e de materiais;

II - Auxiliar o Diretor Presidente quanto à admissão e demissão de pessoal, uniformização e padronização dos modelos de contratos, formulários e outros papéis, bem como pela correta utilização da marca Instituto DESENVOLV;

III - Coordenar a lavratura das atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria; coordenando ainda a redação ou revisão dos documentos: cartas, editais, manuais, regulamentos, Regimento Interno, demais normas e as resoluções do Instituto;

IV - Manter sob sua responsabilidade os livros de controle de ponto e afins e zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

V - Assinar cheques, e qualquer documento necessário à gestão do Instituto em conjunto com o Diretor Presidente, com outro diretor ou preposto;

VI - Buscar alternativas para o desenvolvimento institucional, através do planejamento estratégico das suas ações;

VII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto;

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária - CEP: 57.073 - 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



08 FEV. 2018

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

VIII - Substituir o Diretor Operacional.

**Art. 22** – Compete ao Diretor Estratégico:

- I - Buscar alternativas para o desenvolvimento institucional;
- II - fazer intercâmbio entre as organizações governamentais, não governamentais e Similares para realização dos objetivos do Instituto;
- III - implementar modelos estratégicos que facilite a execução dos programas;
- IV - articular-se institucionalmente para melhoria e preservação do meio ambiente;
- V - Outras atribuições dadas pelo Diretor-Presidente;
- VI - substituir o Diretor Administrativo.

**Art. 23** – Compete ao Diretor de Eventos:

- I - implantar um modelo esportivo/educativo com as comunidades carente;
- II - promover a prática esportiva dentro das comunidades carentes;
- III - incentivar a cultura nas comunidades carentes;
- IV - incentivar a prática ambiental nas escolas e na comunidade;
- V - incentivar a prática religiosa, respeitando cada particularidade;
- VI - organizar e acompanhar todos os eventos realizados pelo Instituto;
- VII - outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente;
- VIII - substituir o Diretor Estratégico.

### Seção III Conselho Consultivo

**Art. 24-** Com o objetivo de assessorar os Órgãos deliberativos, os sócios e colaboradores deste Instituto, na consecução de seus objetivos estatutário, e principalmente na elaboração, condução, e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os Sócios Efetivos indicarão em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 14, alínea II, deste Estatuto, pessoas de reconhecimento, saber e idoneidade, no campo do conhecimento e afins, com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo do Instituto DESENVOLV.

**Art. 25-** O Conselho Consultivo compor-se-á de no mínimo de três membros, com mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleito 2/3 (dois terços) dos seus membros, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente, ou por sugestão da Diretoria Executiva para dar parecer relativo às parcerias, convênios, projetos, balaços contábeis, entre outros deste Instituto.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, entre si, um Coordenador para organizar e conduzir os trabalhos inerentes à pasta, e de um Secretário para lavrar os pareceres e atas;

§ 2º - As decisões sobre os pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por consenso da maioria simples do colegiado, cabendo nova discussão para desempate, se necessário.

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



08 FEV. 2018

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 26-** A administração do Instituto DESENVOLV será fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) Conselheiros Efetivos e três Suplentes, eleitos e empossados em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 14, alínea II deste Estatuto.

**Parágrafo Único-** Os membros do Conselho Fiscal têm mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleito 2/3 (dois terços) de seus componentes.

**Art. 27-** Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente a cada trimestre do ano, e extraordinariamente sempre que necessário, observando-se o seguinte:

- I - as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença de três membros;
- II - as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III - os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, assinadas pelos presentes.

§ 1º- Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos, e um secretário para lavrar as atas;

§ 2º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro efetivo, será convocado um suplente;

§ 3º- Caberá ao Conselho Fiscal sugerir a Presidência ou a Diretoria Executiva, em caso de não entender os balanços contábeis em geral, que seja contratada auditoria externa para lhes auxiliar.

**Art. 28-** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar e opinar, dotado de competência, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto, sempre que julgar necessário;
- II - Comparecer as Assembleias Gerais para dar esclarecimento de seus pareceres;
- III - Opinar, analisar, questionar, sugerir, aprovar e dar parecer sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio, a dissolução e liquidação do Instituto DESENVOLV.

#### CAPÍTULO QUINTO DO PATRIMÔNIO

**Art. 29 -** O patrimônio do Instituto DESENVOLV poderá ser composto por bens imóveis, móveis, sociais e instrumentais e provirá de doações, colaborações ou demais formas de contribuição de pessoas físicas e jurídicas, de caráter público e privado, nacionais e estrangeiras, ou mesmo de atividades realizadas pela própria entidade, que possam vir a ser remuneradas.

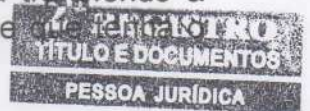
**Parágrafo Único -** O acervo patrimonial, proveniente de parcerias e convênios, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



**Art.30** - Na hipótese de dissolução do Instituto DESENVOLV, aprovada em Assembleia Geral e pelos Órgãos competentes, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 13 edo Artigo 14, alíneas V e VI deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento de seu acervo patrimonial disponível.

**Art. 31-** Em caso de dissolução ou de perda da qualificação do Instituto DESENVOLV, instituída pela Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente ao mesmo objeto social.



08 FEV. 2018

## CAPÍTULO SEXTO DO REGIME FINANCEIRO

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3277 / 3326-1212

**Art. 32** - O exercício financeiro do Instituto DESENVOLV encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano vigente.

**Art. 33** - O Instituto não distribuirá entre seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 34** - O Instituto aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Art. 35** - O Instituto adotar observância de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art.36** - Os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos, não são remuneráveis.

**Art. 37** - Havendo possibilidade financeira, o Instituto DESENVOLV poderá instituir remuneração para associados, mediante a prestação de serviços técnicos na implementação dos projetos do Instituto.

**Art. 38-** O relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto DESENVOLV será amplamente divulgado, e obedecerá às Normas Brasileiras de Contabilidade no tocante ao balanço contábil/financeiro e patrimonial, juntando-se a estes, as Certidões do FGTS, Trabalhista e a em Conjunta da Receita Federal.

**Art. 39-** A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo Instituto DESENVOLV obedecerá ao que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40-** É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva, e dos Conselhos Consultivo e Fiscal ou a qualquer associado, praticar atos de liberalidade à custa do

Av. Nelson de Oliveira Menezes, Quadra L-5, Nº 845 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 340 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



08 FEV. 2018

Instituto DESENVOLV, sendo meta fundamental a observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**Art. 41** - Será destituído do cargo todo e qualquer membro efetivo, pertencente à Diretoria Executiva e aos Conselhos Consultivo e Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, em cada exercício, salvo se as ausências forem justificadas.

**Art.42**- O Instituto poderá apoiar e desenvolver projetos independentes condizentes com os itens do Art.2º deste Estatuto, ou seja, projetos de outras entidades ou indivíduos, que não necessariamente dependam de seus sócios, mas que venham a se beneficiar de sua estrutura ou demais recursos, utilizando-se do Instituto DESENVOLV para elaboração, divulgação e execução.

**Parágrafo Único** - O Instituto DESENVOLV poderá auxiliar e participar nos processos de oficialização dos projetos desenvolvidos, bem como de outras entidades em formação, visando à expansão mútua da capacidade de atuação através da ação conjunta e cooperativa.

MACEIÓ / AL, em 17 de agosto de 2017.

*José Cauby Silva*  
José Cauby Silva  
Diretor Presidente

*Addison Felipe dos Santos Dantas*  
Addison Felipe dos Santos Dantas  
Diretor Operacional

*Kátia Luzia de Farias Nascimento*  
Kátia Luzia de Farias Nascimento  
Diretora Administrativa

*Rosângela Gomes Silva do Nascimento*  
Rosângela Gomes Silva do Nascimento  
Diretora Estratégica

*João Paulo Santos Bispos*  
João Paulo Santos Bispos  
Diretor Eventos

*Dr. Francisco de Assis Silva Filho*  
Dr. Francisco de Assis Silva Filho  
Advogado OAB/AL Nº 11142134

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceió - Alagoas  
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):  
FRANCISCO DE ASSIS SILVA  
FILHO  
MACEIÓ, 19 de outubro de 2017.  
Em Testemunho da verdade:  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 2384819 Op: Jansilma

Edilma de A. Ramalho  
R. E. Pontes de Miranda, 42  
Centro - Maceió - Alagoas  
Fone (82) 3221-8000  
Maceió - AL

SELO DE AUTENTICIDADE  
LEIA 627402  
AUTENTICACAO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
E DISTRIBUICAO  
BK555635

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceió - Alagoas  
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):  
JOSE CAUBY SILVA  
MACEIÓ, 19 de outubro de 2017.  
Em Testemunho da verdade:  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS

Av. Nelson de Oliveira Menezes, 4 - B, Lote 18, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP: 57020-370 - CNPJ: 07.214.986/0001-41

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO Mat. 955328-2 em 04/04/2023 às 15:46:53.



08 FEV. 2018

**2º Registro** **2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
 Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro  
 Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

Protocolo: 3598 Documento arquivado em meio  
 Registro: 1006 eletromagnético nos moldes da previsão  
 contida na Lei Federal nº 12.682/2012.

Data: 08/02/2018  
 Av: 002

Rainey Barbosa Alves Marinho-Oficial  
 Maria de Lourdes R.Barbosa - 2ª Escrevente  
 Substituto  
 Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa  
 Escrevente Substituta 2ª  
 Registro de Títulos e Documentos  
 e Pessoa Jurídica de Maceio - AL



Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
 CEP 57020-370 - Maceió/AL  
 Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
 Rua 7 de Setembro, 186 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
 Reconheço a(s) Firmas(s) de Adilson  
Felipe dos Santos Santos  
e Roberto Luiz de Farias  
Nascimento  
 Em Testº SB da verdade.  
 Maceió/AL, 08/10/17

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala  
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta  
 Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
 Rua 7 de Setembro, 186 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
 Reconheço a(s) Firmas(s) de Rosângela  
Gomes Siqueira Nascimento  
e João Paulo Santos  
Barbosa  
 Em Testº SB da verdade.  
 Maceió/AL, 08/10/17

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala  
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta  
 Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



Dr. Francisco de Assis Silva Filho  
 Advogado OAB/AL Nº 1142134

João Paulo Santos Bispos  
 Diretor Administrativo

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
 Rua 7 de Setembro, 186 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
 Reconheço a(s) Firmas(s) de Adilson  
Felipe dos Santos Santos  
e Roberto Luiz de Farias  
Nascimento  
 Em Testº SB da verdade.  
 Maceió/AL, 08/10/17



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
 Rua 7 de Setembro, 186 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
 Reconheço a(s) Firmas(s) de Rosângela  
Gomes Siqueira Nascimento  
e João Paulo Santos  
Barbosa  
 Em Testº SB da verdade.  
 Maceió/AL, 08/10/17





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 04/04/2023-15:50, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Despacho COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CHECKLIST.pdf

Maceió/AL, 04 de abril de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VZR389662023 e o Id do documento: 3314861



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 955328-2 em 04 de abril de 2023 às 15:50:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO:** Nº 6500/38966/2023  
**ORIGEM:** ASSESSORIA DIRETA  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DESENVOLV / AL  
**ASSUNTO:** COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
**DATA:** 04/04/2023  
**PARA:** ASSESSORIA TÉCNICA

A Comissão De Credenciamento e Seleção Das Organizações Da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), vem por meio deste, encaminhar o checklist (em anexo) das instituição que realizou o credenciamento Eventual e Futura Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Para mais solicitamos que os autos sejam encaminhados para o gabinete desta secretaria, para ciência e futuras providências.

Segue abaixo o parecer da instituição **INSTITUTO DESENVOLV / AL**

**DO PARECER:** A instituição apresentou todos os documentos requeridos para seu credenciamento. Por tanto, está apta para prosseguimento ao pleito.

Agradecemos antecipadamente,

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.**

**Portaria nº 0282/2022**

**Antônio Afonso Sarmiento de Lyra Filho  
Matrícula nº 955328-2-01**

**Rejane Valéria Bandeira Silva  
Matrícula nº 23077**

**Tayse Roque da Silva  
Matrícula nº 9533257-1**

Maceió, 04 de Abril de 2023



<b>CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTIDADES (OSC'S) APTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SEMED, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/21 (art. 22) E PORTARIA SEMED:</b>	<b>*INSTITUTO MANDAVER*</b>
I - Requerimento de credenciamento	OK
II - Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	OK
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional	OK
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	OK
V - Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	OK
VI - Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	OK
VII - Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	OK
VIII - Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT	OK
IX - Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	OK
X - Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação	OK
XI - Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	OK
XII - Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	OK
XIII - Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº	OK

9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	
XIV - Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	OK
XV - Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal	OK



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 05/04/2023-14:43, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Despacho Credenciamento 6500.38966.2023 INSTITUTO DESENVOLV - Edital 03.pdf  
CND ESTADUAL.pdf  
CND FEDERAL.pdf

Maceió/AL, 05 de abril de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FQN389662023 e o Id do documento: 3324485



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBA REIS, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 956340-7 em 05 de abril de 2023 às 14:43:40





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**DESPACHO**

**PROCESSO Nº: 6500.38966.2023**  
**INTERESSADO: INSTITUTO DESENVOLV**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO**

**BREVE RELATO PROCESSUAL**

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, o **INSTITUTO DESENVOLV**, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Sendo assim, o **INSTITUTO DESENVOLV**, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela portaria nº 282/2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Instrui o presente processo: **(1)** CNPJ, fl. 02; **(2)** Certidões Negativas de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, fls. 03/07; **(3)** Comprovante de Experiência Prévia, fl. 08; **(4)** Ata de Eleição, fls. 09/10; **(5)** Declaração de Endereço Eletrônico (e-mail), fl. 11; **(6)** Declaração de Não Enquadramento no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, fls. 12/13; **(7)** Atestado de Capacidade Técnica, fl. 14; **(8)** Declaração de Veracidade das Informações, fl. 15;



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**(9)** Declaração Ciência do Decreto Municipal 9.121/2021, fl. 16; **(10)** Declaração Acerca do Trabalho de Menor, fl. 17; **(11)** Declaração de Observância a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 18; **(12)** Relação de Quadro Dirigente Atual, fls. 19/26; **(13)** Comprovante de Endereço da Instituição, fls. 27/32; **(14)** Requerimento de Credenciamento Para Eventual e Futura Celebração de Parceria, fl. 33; **(15)** Estatuto do **INSTITUTO DESENVOLV**, fls. 34/45; **(16)** Folha de Despacho da Comissão de Credenciamento, fls. 46/50.

Em síntese, eis o relatório.

Registre-se, ainda, a juntada de documentação suplementar, qual seja: Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Federais atualizadas, atendendo assim, mais uma exigência preconizada pela Lei 13.019/2014 e pelo Edital SEMED nº 03/2022;

Cumprir destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento e Seleção que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

### DAS CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não vislumbro nenhum impedimento para dar continuidade ao pleito, onde deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete do Senhor Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e prosseguimento do feito, com a consequente chancela de credenciamento por meio da **emissão de Certificado de Credenciamento Educacional. Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Seleção e Credenciamento** para que tome conhecimento e dê ciência à Organização requerente interessada acerca do credenciamento ora realizado.

É o nosso entendimento. S.M.J.

Assessoria Técnica, 05 de abril de 2023.

**Carlos Alfredo Ferreira Brêda**  
**Assessoria Técnica**  
**Matrícula nº 0955326-6-01**

**Leonardo Jatobá Reis**  
**Assessoria Técnica**  
**OAB/AL 11.146**  
**Matrícula: 956340-7**





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



ID: 3324487

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBA REIS Mat. 956340-7 em 05/04/2023 às 14:43:40.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.214.986/0001-41

Nome/Contribuinte: INSTITUTO DESENVOLV/AL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/06/2023

Emitida às 14:40:50 do dia 05/04/2023

Código de controle da certidão: 72DA-C02F-0E37-4495

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DESENVOLV/ AL**  
**CNPJ: 07.214.986/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:02 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **A197.2455.1EE9.C880**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 10/04/2023-16:28, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO CREDENCIAMENTO MACRO INSTITUTO DESENVOLV.pdf  
INSTITUTO DESENVOLV - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf  
Portaria nº -2023 - Credenciamento INSTITUTO DESENVOLV - Edital nº 03-2022.pdf

Maceió/AL, 10 de abril de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NYH389662023 e o Id do documento: 3337087



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 10 de abril de 2023 às 16:28:22



<b>PROCESSO</b>	<b>6500.38966.2023</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CRENCIAMENTO PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO DESENVOLV</b>
<b>DESTINO</b>	<b>SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL</b>

### **DESPACHO MOTIVADO**

Cuida-se o feito de procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, o INSTITUTO DESENVOLV, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Impende destacar, que o INSTITUTO DESENVOLV, apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela Portaria nº 282/2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a higidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo em tela.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.



Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** do **INSTITUTO DESENVOLV**, conforme Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Ato contínuo, **publique-se** o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Seleção e Credenciamento** para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do CREDENCIAMENTO ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Providências necessárias.

Maceió/AL, 05 de abril de 2023.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área da de educação, identificada, a seguir: **INSTITUTO DESENVOLV**, inscrita sob CNPJ nº 07.214.986/0001-41, com sede na Av. Empresario Nelson Oliveira Menezes, nº 845, bairro Cidade Universitária, Maceió-AL.

O presente certificado tem validade até 10/10/2024, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 10 de Abril de 2023.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação



**PORTARIA Nº** , MACEIÓ/AL, **DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDENCIAR o INSTITUTO DESENVOLV**, inscrita sob CNPJ nº 07.214.986/0001-41, com sede na Av. Empresario Nelson Oliveira Menezes, nº 845, bairro Cidade Universitária, Maceió-AL, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.38966.2023.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 10/10/2024**, e habilita o INSTITUTO DESENVOLV para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação** no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

***JOSÉ DE BARROS LIMA NETO***

Secretário Municipal de Educação/SEMED



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 12/04/2023-12:45, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0165.pdf

Maceió/AL, 12 de abril de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NWD389662023 e o Id do documento: 3355051



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 12 de abril de 2023 às 12:45:36





**Art. 1º – CREDENCIAR** a instituição **LAR FRANCISCO DE ASSIS GRUPO ESPIRITA IRMÃO SARMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.382.095/0001-10, com sede na Travessa Presidente Getúlio Vargas, nº. 213 - Bairro: Serraria - Maceió/AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.025028/2023**.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** é válido até **11/04/2025**, e habilita o **LAR FRANCISCO DE ASSIS GRUPO ESPIRITA IRMÃO SARMENTO**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nos termos do Edital nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, de 26/01/2023, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 3º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

\*Republicada por Incorreção.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**300DD599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº. 03000.0130006/2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, por meio da **Coordenação Geral Administrativa/Coordenação de Compras**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo nº. 03000.0130006/2022.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA PARA 8ª(OITAVA) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Retirada da Solicitação de Orçamento e maiores informações no e-mail: [comprassemas2013@gmail.com](mailto:comprassemas2013@gmail.com).

Telefone: (82) 3312-5904

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, CEP Nº. 57.025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 11 de Abril de 2023.

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**50F77C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 083/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.038419/2023.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 083/2023**, em 05/04/2023, em favor da **IGREJA BATISTA**

**KOINONIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.382.392/** para a atividade de **USO/OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO** empreendimento denominado: **IGREJA BATISTA KOL**, localizada na **AVENIDA CORONEL SALUSTIANO SARMENTO, Nº. 237 - BAIRRO: SÃO JORGE - MACEIÓ/AL.**

Maceió/AL, 05 de Abril de 2023.

**SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA**  
Secretária/SEDET  
(Interina)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**56EDEB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 081/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0108535/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 081/2023**, em 03/04/2023, em favor da empresa **ISOAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.774.412/0001-72**, para a atividade de **GALPÃO INDUSTRIAL**, do seu empreendimento denominado: **GALPÃO INDUSTRIAL**, localizado na **AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE BARROS COREIA, Nº. 6.841 - LOTES: 03, 04, 11 E 12 - LOTEAMENTO CLIMA BOM I - BAIRRO: CLIMA BOM - MACEIÓ/AL.**

Maceió/AL, 03 de Abril de 2023.

**SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA**  
Secretária/SEDET  
(Interina)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BCED49D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0165/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE ABRIL DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDENCIAR** o **INSTITUTO DESENVOLV - AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.214.986/0001-41, com sede na Avenida Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº. 845, Bairro: Cidade Universitária, Maceió-AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.038966/2023**.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até **10/10/2024**, e habilita o **INSTITUTO DESENVOLV - AL**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 3º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**60269C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0166/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE ABRIL DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDENCIAR** a instituição **BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.925.440/0001-07, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 1.560, Bairro: Jatiúca, Maceió-AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.027508/2023**.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até 10/10/2024, e habilita a instituição **BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AE14846A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0167/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE ABRIL DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDENCIAR o INSTITUTO MANDA VER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.587.116/0001-30, com sede na Avenida Monte Castelo, nº. 23, Bairro: Vergel do Lago, Maceió-AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.036039/2023**.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até 10/10/2024, e habilita o **INSTITUTO MANDA VER** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FFE34256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0168/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE ABRIL DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDENCIAR o CENTRO DE CIDADANIA ESPORTE SAÚDE E CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.218.204/001-45, com sede na Rua Professor José Paulino, nº. 187, Bairro: Farol, Maceió-AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.0129245/2022**.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até 10/10/2024, e habilita o **CENTRO DE CIDADANIA ESPORTE SAÚDE E CULTURA** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5D1C77AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0298/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE ABRIL DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que é dever institucional desta gestora pública de organizar, estruturar, coordenar e superintender ações e procedimentos de interesse da Administração Pública, empregando disciplinamento a matérias referentes à gestão de controle e acompanhamento do patrimônio mobiliário, com base em legislações específicas, subsidiariamente, aplicadas com adequações convenientes na esteira da dinâmica do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de um colegiado especializado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió, para as ações de auxílio, suporte técnico, assessoramento e consultoria à gestão de patrimônio dos bens móveis do Poder Executivo Municipal; e

**CONSIDERANDO** que a implementação das boas práticas administrativas perpassam pela cooperação técnica a fim de propiciar melhor fluidez e racionalização aos procedimentos de incorporação e controle do acervo mobiliário, seguindo inclusive as regras de contabilidade aplicadas ao setor público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INCLUIR** como membro na **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO:**

**I – JOSÉ WASHINGTON LIMA DOS SANTOS** – matrícula nº. 22288-7

**Art. 2º.** Sem prejuízo de outras atribuições a serem oportunamente definidas pela Secretária Municipal de Gestão, terá a Comissão Permanente de Patrimônio Mobiliário as seguintes competências:

**I** – apresentar relatório em processos administrativos relacionados à baixa, doação, transferência e permuta entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió.

**II** – gerenciar, coordenar e acompanhar todos os processos administrativos de inventário físico dos bens móveis.



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

**DESPACHO**

Em atenção ao Despacho emitido pelo Gabinete do Secretário - fl.59, encaminham-se os autos à Comissão de Seleção e Credenciamento para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente, acerca do CREDENCIAMENTO ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Juliane dos Santos Medeiros

Diretora de Gestão Educacional

Maceió/AL, 14 de abril de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZXX389662023 e o Id do documento: 3372667



Documento assinado eletronicamente por JULIANE DOS SANTOS MEDEIROS, COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SEMED, matrícula 954753-3 em 14 de abril de 2023 às 11:58:42





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 26/04/2023-15:15, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

inst de desc soc.pdf

Maceió/AL, 26 de abril de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OZL389662023 e o Id do documento: 3449634



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 26 de abril de 2023 às 15:15:29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ofício N° 11/2023 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.**

Maceió, 26 de Abril de 2023.

À Diretoria de Gestão Educacional

Assunto: Parecer de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Eventual e Futura Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

A Comissão De Credenciamento e Seleção Das Organizações Da Sociedade Civil (Portaria n° 0282/2022), vem por meio deste, encaminhar o checklist (em anexo) da instituição que realizou o credenciamento através do site da Prefeitura Municipal de Maceió.

Para mais, solicitamos a abertura de processo e que os autos sejam encaminhados para o gabinete desta secretaria, para ciência e futuras providências.

Segue abaixo o parecer da instituição **INSTITUTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DO PARECER:** A instituição apresentou todos os documentos requeridos para seu credenciamento. Por tanto, está apta para prosseguimento ao pleito.

Agradecemos antecipadamente,

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.**

**Portaria n° 0282/2022**

**Antônio Afonso Sarmiento de Lyra Filho  
Matrícula n° 955328-2-01**

**Rejane Valéria Bandeira Silva  
Matrícula n° 23077**

**Tayse Roque da Silva  
Matrícula n° 9533257-1**

Maceió, 26 de Abril de 202



<b>CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTIDADES (OSC'S) APTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SEMED, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/21 (art. 22) E PORTARIA SEMED:</b>	<b>INSTITUTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
I - Requerimento de credenciamento	OK
II - Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	OK
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional	OK
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	OK
V - Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	OK
VI - Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	OK
VII - Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	OK
VIII - Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT	OK
IX - Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	OK
X - Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação	OK
XI - Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	OK

XII - Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	OK
XIII - Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	OK
XIV - Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	OK
XV - Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal	OK



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 02/05/2023-11:00, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

- Gmail desenvolv.pdf

Maceió/AL, 02 de maio de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HVF389662023 e o Id do documento: 3474807



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 02 de maio de 2023 às 11:00:26





in:sent



ID: 3474808

Escrever

Caixa de entrada 6

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 11

Mais

Marcadores

# Credenciamento e Seleção das Organizações da So



**Patrícia Gomes** <oscs202...> 10:58 (há 0 minuto)  
para institutodesenvolv.al

A Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil (Portaria n° 0282/2022), vem por meio deste, comur que, conforme processo administrativo n° 6500.38966/2023, da Sec Municipal de Educação de Maceió, INSTITUTO DE DESENVOLV, oi parecer Positivo pelo Prosseguimento do Credenciamento, Tendo er vista, a escoreita Apresentação dos Documentos exigidos.

Segue em anexo, portaria e Certificado de Credenciamento.

Att,

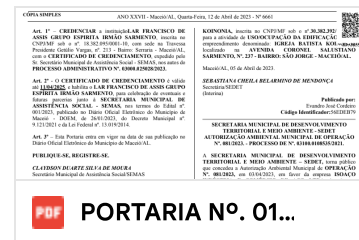
Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Soci Civil

(Portaria n° 0282/2022)

SEMED/MACEIÓ

Tayse Roque

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail.  OK  Agora não(a)

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 02/05/2023 às 11:00:59.



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

**TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL**

Em 02/05/2023, certifico, para os devidos fins, que foi solicitado o arquivamento do processo supra, bem como que a parte interessada foi formalmente notificada, através de correspondência eletrônica (e-mail), expedida automaticamente pelo presente sistema, nos termos do disposto no art. 25 da lei municipal nº 6987 de 11/05/2020, para ciência da integralidade dos atos processuais e eventual apresentação de recurso no prazo legal, sob pena de arquivamento do processo. O arquivamento do presente processo ocorrerá em razão da ausência de manifestação da parte interessada no prazo legal.

TAYSE ROQUE DA SILVA  
PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL  
953325-7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: CDA389662023 e o Id do documento: 3474853



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 02 de maio de 2023 às 11:02:02



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

**TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Em 12/03/2024, certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi desarquivado.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: CYY389662023 e o Id do documento: 5496422



Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PEREIRA DA SILVA, CPF 145.044.484-91 em 12 de março de 2024 às 14:55:58





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

**TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Em 12/03/2024, certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi desarquivado.

ROSIMEIRE TENORIO DE ALMEIDA  
PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL  
951168-7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KSW389662023 e o Id do documento: 5496425



Documento assinado eletronicamente por ROSIMEIRE TENORIO DE ALMEIDA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 951168-7 em 12 de março de 2024 às 14:56:08



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-08:51, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

1. Solicitação de renovação do Credenciamento.pdf
2. CERTIFICADO.pdf
3. PORTARIA.pdf
4. ESTATUTO\_compressed.pdf
5. INSTRUMENTOS DE PARCERIA\_compressed (1).pdf
6. Relatório de atividades - Esporte 2022-2023\_compressed (1).pdf
7. CURRÍCULOS.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JLO389662023 e o Id do documento: 6930496



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 08:51:50



ID: 6930498

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 08:51:50.

Ofício - 25/2024

Maceió/AL, 07 de outubro de 2024.

Ao senhor  
**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação

**Assunto:** Solicitação da renovação do credenciamento do Instituto DesenvolV/Al.

Senhora Secretária,

O Instituto DesenvolV/AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.214.986/0001-41, cujo objetivo social é, precipuamente, a fruição de serviços assistenciais na área de saúde, educação, cultura e assistência social à população, sem contraprestação por parte dos usuários, e que tem direcionamento estratégico para realização da sua missão institucional, a celebração de parcerias com a Administração Pública e financiadores de projetos sociais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar social, sobretudo da população menos assistida com as políticas públicas, principalmente ligadas a área da Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social, vem à presença de Vossa Senhoria para **REQUERER** a renovação do credenciamento do Instituto DesenvolV/Al junto a Secretaria Municipal de Educação, Ressalta-se que o Instituto DesenvolV/Al, encontra-se com o certificado de credenciamento educacional válido até 10/10/2024, conforme portaria nº165/2023 de 11 de abril de 2023.

Certos da sua atenção, aproveitamos para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 07/10/2024 21:20:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Addison Felipe dos Santos Dantas  
Diretor Presidente

Rua Jonathan Daniel dos Santos , nº302 – Graciliano Ramos – Cidade Universitaria –  
Maceió/Al Email: [institutodesenvolv.al@hotmail.com](mailto:institutodesenvolv.al@hotmail.com)  
Telefone:3185-7291







MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área da de educação, identificada, a seguir: **INSTITUTO DESENVOLV**, inscrita sob CNPJ nº 07.214.986/0001-41, com sede na Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº 845, bairro Cidade Universitária, Maceió-AL.

O presente certificado tem validade até 10/10/2024, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 10 de Abril de 2023.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação





**Art. 1º – CREDENCIAR** a instituição **LAR FRANCISCO DE ASSIS GRUPO ESPIRITA IRMÃO SARMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.382.095/0001-10, com sede na Travessa Presidente Getúlio Vargas, nº. 213 - Bairro: Serraria - Maceió/AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.025028/2023**.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** é válido até **11/04/2025**, e habilita o **LAR FRANCISCO DE ASSIS GRUPO ESPIRITA IRMÃO SARMENTO**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nos termos do Edital nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, de 26/01/2023, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 3º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

\*Republicada por Incorreção.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**300DD599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº. 03000.0130006/2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, por meio da **Coordenação Geral Administrativa/Coordenação de Compras**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo nº. 03000.0130006/2022.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA PARA 8ª(OITAVA) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Retirada da Solicitação de Orçamento e maiores informações no e-mail: [comprassemas2013@gmail.com](mailto:comprassemas2013@gmail.com).

Telefone: (82) 3312-5904

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, CEP Nº. 57.025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 11 de Abril de 2023.

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**50F77C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 083/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.038419/2023.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 083/2023**, em 05/04/2023, em favor da **IGREJA BATISTA**

**KOINONIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.30.382.392/ para a atividade de **USO/OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO** empreendimento denominado: **IGREJA BATISTA KOL**, localizado na **AVENIDA CORONEL SALUSTIANO SARMENTO, Nº. 237 - BAIRRO: SÃO JORGE - MACEIÓ/AL.**

Maceió/AL, 05 de Abril de 2023.

**SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA**  
Secretária/SEDET  
(Interina)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**56EDEB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 081/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0108535/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 081/2023**, em 03/04/2023, em favor da empresa **ISOAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.774.412/0001-72, para a atividade de **GALPÃO INDUSTRIAL**, do seu empreendimento denominado: **GALPÃO INDUSTRIAL**, localizado na **AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE BARROS COREIA, Nº. 6.841 - LOTES: 03, 04, 11 E 12 - LOTEAMENTO CLIMA BOM I - BAIRRO: CLIMA BOM - MACEIÓ/AL.**

Maceió/AL, 03 de Abril de 2023.

**SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA**  
Secretária/SEDET  
(Interina)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BCED49D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0165/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE ABRIL DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDENCIAR o INSTITUTO DESENVOLV - AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.214.986/0001-41, com sede na Avenida Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº. 845, Bairro: Cidade Universitária, Maceió-AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.038966/2023**.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até **10/10/2024**, e habilita o **INSTITUTO DESENVOLV - AL**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 3º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

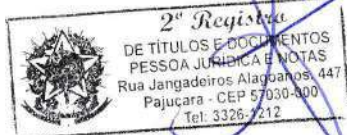
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED







19 JAN. 2024



técnica de auditoria em programas e projetos de interesse público ou privado, assessorando para modernizar e dar eficiência na gestão administrativa, e executando programas de interesse público;

**VII** - promover, pesquisar, Desenvolver e executar ações de Saúde, Educação, Esporte, apoio à agricultura, assistência social, psicossocial, segurança alimentar e nutricional, projetos que envolvam medicinas tradicionais e alternativas, observando a forma complementar de participação das organizações do setor público ou privado;

**VIII** - promover a ética, a paz, a cidadania, a democracia, os direitos humanos, e outros valores universais;

**IX** - firmar parcerias e/ou convênios com entidades científicas de ensino e de Desenvolvimento social, nacional e internacional, público ou privado, funcionando como incubadora de projetos, Desenvolvimento de estudos e pesquisas tecnológicas alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;

**X** - Desenvolver, apoiar e gerenciar programas de modernização física, administrativa e de tecnologia da informação, no que tange a estrutura, organização e funcionamento das organizações dos setores público e social, com o objetivo de habilitá-las para melhor atingir suas finalidades;

**XI** - promover o voluntariado, criando oportunidades de estágios para colocar o treinado no mercado de trabalho por convênios no setor privado e ou público;

**XII** - elaborar e aplicar provas de testes seletivos para admissão de pessoal, no setor público ou privado;

**XIII** - promover à assistência social, com programas e ações de saúde as minorias e excluídos, ações de fomento à agricultura familiar, bem como o Desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e a fome;

**XIV** - defender, promover e preservar o meio ambiente, com o Desenvolvimento sustentável; através de implementação de modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, executado em parceria com a comunidade;

**XV** - promover e realizar edição de livros e apostilas, gravação e produção de discos, realização e distribuição de filmes e outros produtos audiovisuais;

**XVI** - realizar encontros, seminários, congressos, cursos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover o Desenvolvimento de temas institucionais na sua área de atuação;

**XVII** - assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas; procurando a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a duplicação de esforços;

**XVIII** - promover e apoiar, técnica e financeiramente, inclusive por meio da concessão de bolsas, a realização de pesquisas, investigações e atividades científicas que tenham por objetivo a produção, ensino e difusão de conhecimento que seja relevante para a organização de serviços e a qualidade de vida da população;

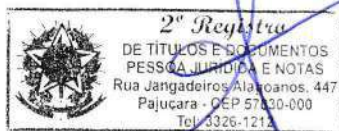
**XIX** - viabilizar a realização de projetos visando à expansão dos vínculos sócio-econômico, culturais e ambientais das comunidades, através de programas de ação que enfatizem os aspectos ambientais, econômicos culturais, educacionais e científicos dos processos de Desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** - Configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio de doação de recursos físicos, financeiros e humanos, ou

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 193 - CNPJ: 07.214.986/0001-41



19 JAN. 2024



ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins; os recursos advindos através de:

- I - financiamentos, patrocínios e outras contribuições diretas à administração da entidade, destinados à sua manutenção e funcionamento;
- II - financiamentos, patrocínios e contribuições destinados à execução de projetos específicos;
- III - remuneração da entidade através de prestação de serviços como cursos, oficinas, palestras, assessorias, consultorias, entre outros;
- IV - negociação de vendas ou revendas de materiais como informativos, apostilas, jogos, materiais recicláveis, entre outros;
- V - recebimentos de direitos autorais e patrimoniais;
- VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

**Art. 4º**—Seguindo os princípios éticos e moral o Instituto DESENVOLV não se envolverá com questões religiosas, político-partidário, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

### CAPITULO TERCEIRO DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

**Art. 5º** - O Instituto DESENVOLV é constituído de pessoas físicas e/ou jurídicas na plenitude de sua capacidade civil, que concordam e preenchem as condições estabelecidas no presente Estatuto, sendo qualificadas como sócios:

- I - Efetivos;
- II - Colaboradores;
- III - Beneméritos.

**Art. 6º**—Os Sócios Efetivos são as pessoas físicas que assinaram Ata de Fundação e, demais pessoas físicas ou jurídicas que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente Estatuto devidamente alterado, para atender as exigências da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, preenchem as condições nele estabelecidas, cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 7º**—Os Sócios Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto DESENVOLV e tenham a sua admissão aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 8º**—Os Sócios Beneméritos são pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunam com os objetivos do Instituto e tenham sua admissão aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 9º** - Os Associados de qualquer categoria não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto DESENVOLV.

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073-193 – CNPJ: 07.214.986/0001-41









## Seção I Das Assembleias Gerais ou Extraordinárias

**Art. 13** - A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o Órgão máximo do Instituto DESENVOLV, dentro dos limites deste Estatuto e da Lei tomará toda e qualquer decisão de interesse desta sociedade.

§ 1º - A Assembleia Geral ou Extraordinária é constituída pelos seus Sócios: Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;

§ 2º - As decisões tomadas em Assembleias Gerais ou Extraordinárias vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

**Art. 14**- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 01 (um) ano e, extraordinariamente sempre que necessário para deliberar sobre os seguintes temas do Instituto DESENVOLV:

I - apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o orçamento e o plano anual de trabalho para o exercício subsequente;

II - eleger ou destituir membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

III - admitir os novos sócios;

IV - Reformar o Estatuto Regimento Interno e o Organograma Funcional;

V - decidir pela fusão, incorporação e/ou extinção do Instituto e a destinação do patrimônio social;

VI - adquirir, alienar ou gravar os bens, móveis e imóveis;

VII - decidir pelos casos omissos deste Estatuto Social.

**Art. 15** - A Assembleia Geral ou Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente, ou por requerimento assinado por pelo menos metade mais 01 (um) dos associados.

**Art. 16** - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral ou Extraordinária é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Sócios Efetivos na primeira chamada, de 25% (vinte e cinco por cento) na segunda e qualquer número na terceira e última chamada.

§ 1º - O intervalo entre cada chamada será de 01 (uma) hora, para instalação da Assembleia Geral ou Extraordinária;

§ 2º - Terão direito a voto na Assembleia Geral ou Extraordinária todos os sócios do Instituto.

## Seção II Da Diretoria Executiva

**Art. 17**- O Instituto DESENVOLV será dirigido por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 193 - CNPJ: 07.214.986/0001-41













- I - Administrar a Sede do Instituto DESENVOLV, zelando pela imagem, segurança, patrimônio e, executando as atividades administrativas referentes às políticas de recursos humanos, tecnológicos e de materiais;
- II - Auxiliar o Diretor Presidente quanto à admissão e demissão de pessoal, uniformização e padronização dos modelos de contratos, formulários e outros papéis, bem como pela correta utilização da marca Instituto DESENVOLV;
- III - Coordenar a lavratura das atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria; coordenando ainda a redação ou revisão dos documentos: cartas, editais, manuais, regulamentos, Regimento Interno, demais normas e as resoluções do Instituto;
- IV - Manter sob sua responsabilidade os livros de controle de ponto e afins e zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- V - Assinar cheques, e qualquer documento necessário à gestão do Instituto em conjunto com o Diretor Presidente, com outro diretor ou preposto;
- VI - Buscar alternativas para o desenvolvimento institucional, através do planejamento estratégico das suas ações;
- VII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto;
- VIII - Substituir o Diretor Operacional.

#### Art. 22 – Compete ao Diretor Estratégico:

- I - Buscar alternativas para o desenvolvimento institucional;
- II - fazer intercâmbio entre as organizações governamentais, não governamentais e Similares para realização dos objetivos do Instituto;
- III - implementar modelos estratégicos que facilite a execução dos programas;
- IV - articular-se institucionalmente para melhoria e preservação do meio ambiente;
- V - Outras atribuições dadas pelo Diretor-Presidente;
- VI - substituir o Diretor Administrativo.

#### Art. 23 – Compete ao Diretor de Eventos:

- I - implantar um modelo esportivo/educativo com as comunidades carentes;
- II - promover a prática esportiva dentro das comunidades carentes;
- III - incentivar a cultura nas comunidades carentes;
- IV - incentivar a prática ambiental nas escolas e na comunidade;
- V - incentivar a prática religiosa, respeitando cada particularidade;
- VI - organizar e acompanhar todos os eventos realizados pelo Instituto;
- VII - outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente;
- VIII - substituir o Diretor Estratégico.



### Seção III Conselho Consultivo

**Art. 24-** Com o objetivo de assessorar os Órgãos deliberativos, os sócios e colaboradores deste Instituto, na consecução de seus objetivos estatutário, e principalmente na elaboração, condução, e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os Sócios Efetivos indicarão em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 14, alínea II, deste





Estatuto, pessoas de reconhecimento, saber e idoneidade, no campo do conhecimento e afins, com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo Instituto DESENVOLV.

**Art. 25-** O Conselho Consultivo compor-se-á de no mínimo de três membros, com mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleito 2/3 (dois terços) dos seus membros, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente, ou por sugestão da Diretoria Executiva para dar parecer relativo às parcerias, convênios, projetos, balanços contábeis, entre outros deste Instituto.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, entre si, um Coordenador para organizar e conduzir os trabalhos inerentes à pasta, e de um Secretário para lavrar os pareceres e atas;

**§ 2º**- As decisões sobre os pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por consenso da maioria simples do colegiado, cabendo nova discussão para desempate, se necessário.

19 JAN. 2024



#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 26-** A administração do Instituto DESENVOLV será fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) Conselheiros Efetivos e três Suplentes, eleitos e empossados em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 14, alínea II deste Estatuto.

**Parágrafo Único-** Os membros do Conselho Fiscal têm mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleito 2/3 (dois terços) de seus componentes.

**Art. 27-** Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente a cada trimestre do ano, e extraordinariamente sempre que necessário, observando-se o seguinte:

- I - as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença de três membros;
- II - as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III - os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, assinadas pelos presentes.

**§ 1º**- Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos, e um secretário para lavrar as atas;

**§ 2º** - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro efetivo, será convocado um suplente;

**§ 3º**- Caberá ao Conselho Fiscal sugerir a Presidência ou a Diretoria Executiva, em caso de não entender os balanços contábeis em geral, que seja contratada auditoria externa para lhes auxiliar.

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 193 - CNPJ: 07.214.986/0001-41





**Art. 28- Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Fiscalizar e opinar, dotado de competência, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto, sempre que julgar necessário;
- II - Comparecer as Assembleias Gerais para dar esclarecimento de seus pareceres;
- III - Opinar, analisar, questionar, sugerir, aprovar e dar parecer sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio, a dissolução e liquidação do Instituto DESENVOLV.

**CAPÍTULO QUINTO  
DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29** - O patrimônio do Instituto DESENVOLV poderá ser composto por bens imóveis, móveis, sociais e instrumentais e provirá de doações, colaborações ou demais formas de contribuição de pessoas físicas e jurídicas, de caráter público e privado, nacionais e estrangeiras, ou mesmo de atividades realizadas pela própria entidade, que possam vir a ser remuneradas.

**Parágrafo Único** - O acervo patrimonial, proveniente de parcerias e convênios, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

**Art.30** - Na hipótese de dissolução do Instituto DESENVOLV, aprovada em Assembleia Geral e pelos Órgãos competentes, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 13 edo Artigo 14, alíneas V e VI deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento de seu acervo patrimonial disponível.

**Art. 31-** Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

**CAPÍTULO SEXTO  
DO REGIME FINANCEIRO**

**Art. 32** - O exercício financeiro do Instituto DESENVOLV encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano vigente.

**Art. 33** - O Instituto não distribuirá entre seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 34** - O Instituto aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

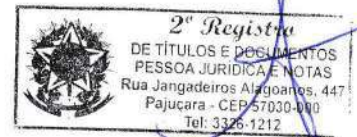
Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 193 - CNPJ: 07.214.986/0001-41

**Página 406**





19 JAN. 2024



**Art. 35** - O Instituto adotará observância de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 36** - Os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos, não são remuneráveis.

**Art. 37** - Havendo possibilidade financeira, o Instituto DESENVOLV poderá instituir remuneração para associados, mediante a prestação de serviços técnicos na implementação dos projetos do Instituto.

**Art. 38**- O relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto DESENVOLV será amplamente divulgado, e obedecerá às Normas Brasileiras de Contabilidade no tocante ao balanço contábil/financeiro e patrimonial, juntando-se a estes, as Certidões do FGTS, Trabalhista e a em Conjunta da Receita Federal.

**Art. 39**- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo Instituto DESENVOLV obedecerá ao que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40**- É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva, e dos Conselhos Consultivo e Fiscal ou a qualquer associado, praticar atos de liberalidade à custa do Instituto DESENVOLV, sendo meta fundamental a observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 41** - Será destituído do cargo todo e qualquer membro efetivo, pertencente à Diretoria Executiva e aos Conselhos Consultivo e Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, em cada exercício, salvo se as ausências forem justificadas.

**Art. 42**- O Instituto poderá apoiar e desenvolver projetos independentes condizentes com os itens do Art. 2º deste Estatuto, ou seja, projetos de outras entidades ou indivíduos, que não necessariamente dependam de seus sócios, mas que venham a se beneficiar de sua estrutura ou demais recursos, utilizando-se do Instituto DESENVOLV para elaboração, divulgação e execução.

**Parágrafo Único** - O Instituto DESENVOLV poderá auxiliar e participar nos processos de oficialização dos projetos desenvolvidos, bem como de outras entidades em formação, visando à expansão mútua da capacidade de atuação através da ação conjunta e cooperativa.

MACEIÓ / AL, em 05 de Janeiro de 2024

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Conjunto Graciliano Ramos,  
Cidade Universitária – CEP: 57.073 – 193 - CNPJ: 07.214.986/0001-41

**Página 467**







**CONTRATO Nº 120/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **INSTITUTO DESENVOLV**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, representado neste ato por sua autoridade maior, o Sr. Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33, representada pelo Secretário, Sr. **JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 112.340 SSP/AL e CPF/MF nº 049.134.344-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO DESENVOLV**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.214.986/0001-41, localizado à Avenida Empresário Nelson Oliveira Menezes, 845, bairro Graciliano Ramos, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57073-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CAUBY SILVA**, portador do RG nº 377061 SSP/AL e CPF nº 136.217.424-68, residente e domiciliado neste município, têm entre si justos e acordados o presente contrato, autorizado por meio do Processo Administrativo **05800.022778/2020**, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA FUNDAMENTAÇÃO**



O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; com vistas ainda ao que disciplinam as Leis 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal 8666/93; a portaria de Consolidação MS/GM n 02/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda:

- a) O Parecer nº 010/2020/GPG da Procuradoria-Geral do Município de Maceió;
- b) O Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação publicado em 14/10/2020;
- c) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente e no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 05800.022778/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) Termo de Referência;

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de saúde nas modalidades ambulatorial e/ou hospitalar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a serem prestados a municípios de Maceió e/ou municípios de regiões referenciadas deste município, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e conforme os parâmetros remuneratórios fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – SIGTAP, do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O DOCUMENTO DESCRITIVO, parte integrante deste contrato, deverá ser elaborado conjuntamente pelas partes – CONTRATANTE E CONTRATADO devendo conter:





- a) Definição da capacidade instalada da instituição e dos serviços que estão sendo contratualizados;
- b) a totalidade das ações e serviços objeto deste Contrato;
- c) Definição das metas físicas e ações, com os quantitativos e fluxo de referência e contra-referência delimitados;
- d) Definição das metas de qualidade;
- e) Indicadores de avaliação qualitativa;
- f) Participação das políticas prioritárias do SUS;
- g) Definição das comissões obrigatórias;
- h) Definição dos instrumentos e prazos de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação sem a expressa avaliação técnica da Comissão de Acompanhamento, bem como os devidos ajustes negociais, sem prejuízo da manifestação expressa e documentada dos signatários.

### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II; "b" da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** os serviços contratados serão, preferencialmente executados diretamente pelo contratado, sendo permitida, todavia, a cessão total ou parcial da atividade que não importará em exoneração do contratado de qualquer das responsabilidades e obrigações para com o contratante.

### **CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS**

3





Na execução do presente Contrato os signatários deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, em estrita observância à forma e aos limites da proposta apresentada e do correspondente Documento Descritivo, no que couber.
- b) O CONTRATADO disponibilizará atendimento aos usuários do SUS com seus próprios recursos humanos e técnicos, assegurando a estes a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito desta Contratação, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades assistenciais descritas neste instrumento.
- c) O acesso dos usuários do SUS será feito através das Unidades básicas de Saúde, por meio de encaminhamentos feitos pelos usuários ao Sistema de Regulação da CONTRATANTE, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- d) Os encaminhamentos e atendimentos dos usuários deverão ocorrer segundo as regras estabelecidas para efetivação da referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- e) A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;
- f) Os serviços serão prestados de forma humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e com plena observância às diretrizes, protocolos técnicos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- g) Serão estabelecidas metas e indicadores de desempenho para todas as atividades e serviços pactuados, na forma deste Contrato.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado por meio do setor técnico competente, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato que ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta, ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor de fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- f) Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) Justificar a CONTRATANTE ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- h) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;
- i) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados qualitativos de procedimentos realizados.

✱

5





- j) Facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- k) Responsabilizar-se pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- l) Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;
- m) Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);
- n) Manter o quadro de funcionários atualizado no SCNES, bem como os demais itens da estrutura;
- o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- p) Executar o serviço contratado, diretamente, sendo permitida, todavia, a cessão total ou parcial da atividade que não importará em exoneração do contratado de qualquer das responsabilidades e obrigações para com o contratante.
- q) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO**

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

#### **GRUPO ÚNICO**

DETALHAMENTO		Mensal	Anual	
Pós-Fixado	ALTA	Ambulatorial	0,00	0,00
		Hospitalar	0,00	0,00
		<b>TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE (1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	FAEC	Ambulatorial	0,00	0,00
		Hospitalar	0,00	0,00





		<b>TOTAL DO FAEC (2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL PÓS-FIXADO (1+2) (a)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pré-Fixado	MÉDIA	Ambulatorial	27.273,00	327.276,00
		Hospitalar	0,00	0,00
		<b>TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (3)</b>	<b>27.273,00</b>	<b>327.276,00</b>
		<b>TOTAL PRÉ-FIXADO (3) (b)</b>	<b>27.273,00</b>	<b>327.276,00</b>
		<b>TOTAL GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO (a+b)</b>	<b>27.273,00</b>	<b>327.276,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** pela própria natureza do objeto contratado a despesa global a ser contraída é indeterminada, todavia, os valores unitários para a prestação do serviço contratado são os valores de referência fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – SIGTAP, do Sistema Único de Saúde – SUS, acrescidos, quando for o caso, dos eventuais incentivos financeiros e/ou repasses federais, estaduais ou municipais, desde que devidamente estabelecidos em regulamentação própria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o valor anual estimado do presente contrato é de **R\$ 327.276,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais centavos)**

### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE**

Os preços referentes aos serviços objeto da contratação serão reajustados automaticamente em caso de alteração dos valores estabelecidos na Tabela SUS.

### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**


Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió e Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

a) Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema DATASUS (SAI/SIH) para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município, para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Secretaria, conforme valor aprovado.

7



- b) A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema DATASUS, consoante valores aprovados.
- c) Os valores a serem pagos observarão a TABELA SUS, observados o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado.
- d) Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- e) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no DATASUS.
- f) Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CREDENCIADA neste contrato ou previstas no Edital, sem prejuízo da adoção das demais medidas legal ou contratualmente aplicáveis à espécie, pelas vias administrativa e/ou judicial.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- h) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- i) O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido expressamente autorizada nos termos do presente contrato;

  
**CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**





A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados por iguais e sucessíveis períodos, obedecendo os limites fixados pelo Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência bem como da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA X – DA DESPESA**

As despesas da presente contratação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

<b>Funcional Programática:</b> 18.001.10.302.0022.4039.0009 – Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e hospitalar
<b>Elemento de despesa:</b> 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ
<b>Fonte de financiamento:</b> 0.2.41.001002 – Média e Alta Complexidade - MAC.

#### **CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará Comissão de Acompanhamento de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93, e que será composta por dois membros de cada uma das partes, que serão designados por meio de Portaria específica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à Comissão:

- I - acompanhar a execução do presente Contrato, no tocante aos seus custos, avaliação da qualidade da Atenção a saúde dos usuários e;
- II – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no DOCUMENTO DESCRITIVO, devendo construir relatório mensal, que será utilizado como referência para a aferição do cumprimento e desempenho de metas, condicionante para o ajuste do valor do Contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Comissão será instituída pela CONTRATANTE, mediante portaria, a ser publicada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, cabendo à CONTRATADA indicar os seus representantes e suplentes no prazo máximo de 10 dias a partir da sua celebração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As partes fornecerão à Comissão Técnica todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não prejudica qualquer das atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

### **CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

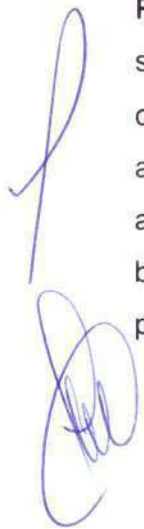
### **CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos); e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.






**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- c) Multa compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º (décimo quinto) dia, limitados a 30 (trinta) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**PARÁGRAFO NONO:** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:





- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO DEZ:** O prazo previsto no parágrafo anterior, alínea "c", poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO ONZE:** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**PARÁGRAFO DOZE:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO TREZE:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO**

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento fixados no correspondente termo de credenciamento firmado pela CONTRATADA, respeitado, em qualquer caso, o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas neste termo, sem prejuízo das demais cominações legais e administrativas aplicáveis.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento e na consequente contratação, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ocorrendo o descredenciamento imputado por sanções administrativas, o interessado somente poderá solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A SMS-Maceió poderá revogar o credenciamento e a consequente contratação quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, assegurado, todavia, o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação, desde que regularmente autorizados nos termos do credenciamento.

#### **CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
SAÚDE

Maceió/AL, 14 de outubro de 2020.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito Municipal  
-CONTRATANTE-

**JOSÉ THOMAZ NONÔ**  
Secretário Municipal de Saúde – Maceió  
-INTERVENIENTE-

**JOSÉ CAUBY SILVA**  
Instituto Desenvolv/AL  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ  
EM: 27 | 10 | 2020  
Evandro Cordeiro  
DIR. MAT. N° 947712-8





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 120/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O  
INSTITUTO DESENVOLV/AL.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ nº. 12.200.135/0001-80, com lastro no Decreto Municipal nº 9.045, de 19 de fevereiro de 2021, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.125/0001-33, sediada na Rua Dias Cabral n.º 569, Centro – Maceió/AL, neste ato, representada por sua Secretária, Dr<sup>a</sup> CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 208.184.834-15, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO DESENVOLV/AL** inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.214.986/0001-41, sediado na Rua Jonathan Daniel dos Santos, 302, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-193, neste ato representada por seu diretor-presidente Sr. JOSÉ CAUBY SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.217.424-68 que assinará em conjunto com o diretor-operacional Sr. ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.163.744-28, ou, com o diretor-administrativo Sr. MANOEL MESSIAS BERNARDINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.772.784-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, atualizar o DOCUMENTO DESCRITIVO e o PLANO OPERATIVO ANUAL do CONTRATO nº 120/2020, como também a criação de novas cláusulas contratuais.
- 1.1.1. Serão alteradas as seguintes cláusulas do contrato nº 120/2020: **Cláusula II** – Do Objeto, com a criação de novos itens; **Cláusula V** – Das obrigações das partes; **Cláusula VII** – Do reajuste e da revisão; **Cláusula VIII** – Do pagamento; além da criação de cláusulas e parágrafos novos acrescidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1. O presente TERMO ADITIVO tem por fundamentos as seguintes normas:
- 2.1.1. Portaria GM/MS nº 528, de 30 de março de 2016, que estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas.
- 2.1.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.
- 2.1.3. Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010.
- 2.1.4. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080.
- 2.1.5. Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013.
- 2.2. Passam a fazer parte integrante do presente TERMO ADITIVO, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Documento Descritivo;
- 2.2.2. Plano Operativo Anual;
- 2.2.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Maceió nº 010/2020/2020.
- 2.2.4. O processo administrativo nº 5800.95736/2022 que resultou nesse TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

- 3.1 Será adicionado à **CLÁUSULA II** do CONTRATO o **PARÁGRAFO TERCEIRO** com a seguinte redação:







z) Disponibilizar agenda de horários médicos disponíveis no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à marcação dos exames.

3.4. Será adicionado à **CLÁUSULA V** do CONTRATO o **PARÁGRAFO TERCEIRO** com a seguinte redação:

**PARAGRAFO TERCEIRO:** São encargos comuns dos contratantes:

- a) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) Elaboração do Documento Descritivo;
- c) Educação permanente de recursos humanos;
- d) Aprimoramento da atenção à saúde.

3.5. A **CLÁUSULA VII** do CONTRATO passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

7.1. Os preços referentes aos serviços objeto da contratação serão reajustados automaticamente em caso de alteração dos valores estabelecidos na Tabela SUS.

7.2. A CONTRATADA que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e DOCUMENTO DESCRITIVO revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção, mediante aprovação do gestor local.

7.3. A CONTRATADA que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do DOCUMENTO DESCRITIVO e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

7.4. O DOCUMENTO DESCRITIVO e o PLANO OPERATIVO ANUAL poderão ser alterados após a revisão de que trata os itens anteriores, por simples APOSTILA, desde que respeitados os critérios de avaliação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, disponibilidade orçamentária, aprovação do gestor local e publicação oficial do respectivo termo.

7.5. As solicitações para alteração de procedimentos contratados ocorrerão após a avaliação da Comissão de Acompanhamento do Contrato, quando da avaliação trimestral.

3.6. Serão adicionados à **CLÁUSULA VIII** do CONTRATO os seguintes parágrafos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O componente pós-fixado, quando existente, será repassado à CONTRATADA, de acordo com a produção mensal aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite Municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor pré-fixado dos recursos financeiros estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA deste TERMO ADITIVO, será repassado mensalmente à CONTRATADA, distribuído da seguinte forma:

- I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, e,
- II – 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor estabelecido neste SEGUNDO TERMO ADITIVO, para a META QUANTITATIVA PRÉ-FIXADA, será repassado a CONTRATADA conforme descrito abaixo:

- I - Se o cumprimento das metas físicas, pela CONTRATADA, for  $\geq$  (igual ou maior) que 95% serão repassados 100% dos valores destinados ao cumprimento das metas, ressalvados os descontos originados do BOLETIM DE DIFERENÇA DE PAGAMENTO emitido pelo SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais);
- II - Se o cumprimento das metas físicas, pela CONTRATADA, for  $<$  (menor) que 95% os valores destinados ao cumprimento das metas serão repassados de acordo com o percentual atingido para a meta constante do contrato para a **produção aprovada**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor PRÉ-FIXADO poderá sofrer alterações, a cada trimestre, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no DOCUMENTO DESCRITIVO, após análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O componente PRÉ-FIXADO, será repassado a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à assinatura do presente TERMO ADITIVO, em sua primeira parcela, devendo os demais repasses acontecer até o 10º dia útil do mês seguinte ao processamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O componente PÓS-FIXADO, será repassado a CONTRATADA até o último dia útil do mês do processamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor anual estimado para execução do presente TERMO ADITIVO importará em R\$ 1.114.840,80 (um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), que corresponde aos valores constantes no DOCUMENTO DESCRITIVO da CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

DETALHAMENTO		Mensal	Anual
Pós-Fixado	ALTA		
	Ambulatorial	0,00	0,00
	Hospitalar	0,00	0,00
	<b>TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE (1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FA	Ambulatorial	0,00	0,00





		Hospitalar	0,00	0,00
		<b>TOTAL DO FAEC (2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL PÓS-FIXADO (1+2) (a)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pré-Fixado	MÉDIA	Ambulatorial	92.903,40	1.114.840,80
		Hospitalar	0,00	0,00
		<b>TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (3)</b>	<b>92.903,40</b>	<b>1.114.840,80</b>
		<b>TOTAL PRÉ-FIXADO (3) (b)</b>	<b>92.903,40</b>	<b>1.114.840,80</b>
		<b>TOTAL GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO (a+b)</b>	<b>92.903,40</b>	<b>1.114.840,80</b>

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes do presente termo aditivo serão aplicados a partir da competência seguinte ao mês de vigência estipulado na CLÁUSULA SEXTA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Lei Orçamentária Anual 2022, com a seguinte classificação programática:

**SUBAÇÃO:** 18001.10.302.0022.239309 - Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**FONTE DE FINANCIAMENTO:** 0.2.41.001002 - Média e Alta Complexidade - M.A.C.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de **14/10/2022 a 14/10/2023**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO nº 120/2020 não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió-AL, 14 de outubro de 2022.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES  
Secretária Municipal de Saúde de Maceió  
**CONTRATANTE**

INSTITUTO DESENVOLV/AL INSTITUTO DESENVOLV/AL  
**CONTRATADA**





## Relatório de Atividades do Instituto Desenvolv/Al 2022/2023

Relatório de atividades voltadas para área esportiva

### 1. INFORMAÇÕES DO NÚCLEO

#### 1.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

De acordo com as diretrizes do PROGRAMA:

- Modelo de Grade Horária – 4 horas semanais, duas vezes na semana.  
Capoeira: Segunda-Feira e Quarta Feira, das 15:00hs às 17:00hs  
Judô: Terça-Feira e Quinta-Feira, das 15:00hs às 17:00 hs  
Escolinha de Futebol: Quarta-Feira e Sexta Feira, das 16:00hs às 18:00hs
- Modalidades a serem desenvolvidas:  
Capoeira, Escolinha de Futebol, Judô
- Frequência de atendimento  
De segunda a Sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00  
No Instituto do Village Campestre II, Associação dos Moradores do Village I e no Instituto do Graciliano Ramos.

#### 1.2 MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS

Descrever o material esportivo e os equipamentos e equipamentos necessários para a realização das atividades

- Judô: 150 peças de Tatame e Kimono
- Escolinha de Futebol: 06 Bolas e 30 jogos de uniformes
- Capoeira: Vestimentas de abada

#### 2.4 HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC)





O Instituto DesenvolV/AL é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter social, fundado em 2005 a partir da percepção de um grupo de pessoas da sociedade civil e suas lideranças no bairro Cidade Universitárias que viram a necessidade de buscar alternativas para o desenvolvimento social da comunidade carente pertencente ao bairro. A alternativa vislumbrada foi à busca pela execução de políticas sociais em parceria com a administração pública, tanto municipal, quanto estadual, bem como com parcerias com instituições financiadoras de projetos sociais. Inicialmente a instituição ofertava atendimento médico em algumas especialidades, bem como cursos de informática para a população carente, cursos profissionalizantes, aulas de zumba, dentre outras atividades voltadas para a população, sem custo algum para os mesmos. Iniciamos com um Instituto no Graciliano Ramos, onde já ampliamos para outra unidade no Village Campestre II. Atualmente o instituto é uma alternativa para a comunidade local que pode ser atendida nas especialidades de pediatria, clínica médica, ultrassonografia e psicologia, nutricionista, sem nenhuma contraprestação financeira por parte dos usuários, que na maioria são pessoas carentes da comunidade, além de cursos de bordado, culinária, pintura em tecido, corte e costura, vagonite, aula de zumba, flores em EVA, escolinha de futebol, judô, Jiu-Jitsu, dentre varias atividades que o Instituto DesenvolV/Al, proporciona para as comunidades.

Alem de promover e apoiar festividades importantes de nosso calendário, como:

Carnaval

São João

Reveillon

Marcha para Jesus

Segue fotos dos projetos e da instituição abaixo:

#### UNIDADE VILLAGE CAMPESTRE



#### UNIDADE GRACILIANO RAMOS

















<p><b>Espaço Físico-</b> O Instituto Desenvolv tem um amplo salão coberto para atividades voltadas ao Judô e a capoeira.</p> <p><b>Em parceria com as associações dos bairros do Graciliano Ramos</b> <b>Acouã</b> e Village Campestre I, onde são disponibilizadas as áreas de quadra de esporte e campo de futebol de areia para as praticas esportivas relacionadas ao futebol</p>
<p><b>Modalidades:</b> Futebol Infantil, Judô e Capoeira</p>
<p><b>Horário</b> - Capoeira: Segunda-Feira e Quarta Feira, das 15:00hs às 17:00hs          Judô: Terça-Feira e Quinta-Feira, das 15:00hs às 17:00 hs          Escolinha de Futebol: Quarta-Feira e Sexta Feira, das 16:00hs às 18:00hs</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modalidades a serem desenvolvidas:          Capoeira, Escolinha de Futebol, Judô</li> <li>• Frequência de atendimento          De segunda a Sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00          Ao final das atividades daremos lanche/alimentação</li> </ul>
<p><b>Turmas: A turma do Judô é formada por 40 Alunos</b>  <b>Turma da Capoeira será formada por 20 alunos</b>  <b>Turma da Escolinha de Futebol será formada por 44 alunos</b></p>

Município de Maceió/AL 07 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
 ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
 Data: 07/10/2024 10:59:43 -0300  
 Verifique em <https://validar.ufgov.br>

Instituto Desenvolv  
 Addison Felipe dos Santos Dantas  
 Presidente





## DADOS PESSOAIS

**Clebson Diego de Lima Santos**

**Idade:** 34 anos

**Estado Civil:** Solteiro

**End.:** AV. Otacílio Holanda 240 A.

**Bairro:** Cidade universitária.

Cidade: Maceió-AL

**Tel.:** (82) 99435-9732 (082) 993992972

**E-mail:** Clebsonsantana2019@gmail.com

## DOCUMENTAÇÃO

- Munido de todos os documentos para apresentação no ato quando necessário.

## FORMAÇÃO ACADEMICA

- Formado em licenciatura em Geografia pela Universidade Estadual de Feira de Santana. (UEFS) /Bahia
- Curso de pós-graduação em docência do ensino superior e básico Faculdade Estratego. (Estado do Pará)
- Curso de Formação de Alfabetizadores de jovens e adultos (Mec)

## CURSOS E CONHECIMENTOS

- Informática Básica

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2023- Colégio Jorge Cavalcante Maceió-AL

2022- Centro de Estudos jardim Royal Maceió- AL

2021- Colégio Santa Barbara- Maceió -AL

2019- Padrão Cursos e preparatórios para concursos- Feira de Santana- Ba

2019/2020 Colégio Estadual Arthur Vieira. Anguera- Ba

2018- Colégio Estadual Luiz Viana Filho. Feira de Santana- Ba

2017- Colégio Estadual Menino Jesus de praga- Feira de Santana- Ba

2016/2015- Centro Integrado de Educação professor Joselito Amorim Feira de Santana- Ba.

2014/2013- Escola Municipal Otaviano Ferreira Campos. Feira de Santana-Ba

## OBJETIVO

Atuar no mercado de trabalho de acordo com a proposta determinada pelo setor desta respectiva empresa, desenvolvendo a função determinada com a responsabilidade e agilidade esperadas pelos empregadores.



# Edirleide da Silva Bornes

## Objetivo

- Fazer parte da instituição;
- Colaborar para o seu crescimento;
- Crescer profissionalmente.

## Histórico profissional

### Colégio Atitude Maceió - Professor de ensino fundamental

Maceió, AL

02/2023 - Atual

- Ensino de conteúdos teóricos e práticos para alunos do Ensino Fundamental II, buscando sanar as dúvidas apresentadas ao longo das aulas, corrigir atividades e aplicar provas, de forma a garantir o uso de metodologias de aprendizagem que atendessem ao planejamento estabelecido.

### Secretaria Municipal de Educação - Assistente de Alfabetização - anos iniciais

Maceió, AL

08/2022 - 12/2022

Auxílio em atividades de leitura e escrita;  
Aplicação de atividades lúdicas.

### Secretaria Estadual de Educação - Professora de ensino fundamental II

Maceió, AL

08/2018 - 12/2018

- Ensino de conteúdos teóricos e práticos para alunos do Ensino Fundamental II, buscando sanar as dificuldades.

### Instituto Federal de Alagoas - Bolsista de Iniciação à Docência- PIBID-IFAL

Maceió, AL

08/2014 - 12/2018

Elaboração de projetos, jogos educativos, participação em dinâmicas, oficinas de redação preparação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e acompanhamento em atividades.

### Secretaria Estadual de Educação - Professora de ensino fundamental II

✉ edir\_bornes@hotmail.com

☎ 8299991401

📍 Conjunto José Tenório , bloco 113,  
Alagoas , Maceió 57046-295

🌐 Brasileira

## Formação acadêmica

02/2013 - 02/2020

**Instituto Federal de Alagoas**

Maceió, AL

Licenciatura em Letras : Português

Status - Formado

03/2020 - 03/2021

**Instituto Federal de Alagoas**

Maceió, AL

Especialista em linguagem e práticas  
sociais : Linguística , Letras e artes a

Status - Formado

06/2022

**FAVENE**

EAD

Pedagogia

Status - Cursando

10/2023

**Pós-graduanda em Educação Especial**

FAVENI

Status - Cursando

## Habilidades e competências

Escola Estadual Dr. Fernandes Lima-  
Projeto Novo Mais Educação- Professora  
de Língua .Portuguesa.

Maceió, AL  
10/2017 - 12/2017

- Acompanhamento do desenvolvimento diário dos alunos. Auxílio em atividades de leitura e escrita. Orientação em atividades utilizando jogos, e dinâmicas.

Bolsista de Iniciação à Docência–PIBID-IFAL

- Alinhamento à metodologia da escola
- Atualização teórica e prática constante
- Flexibilidade para adaptação às necessidades da turma
- Uso de metodologias variadas
- Domínio do conteúdo da disciplina e boa didática.
- Comunicabilidade e capacidade de se conectar com os alunos

---

### *Certificações*

2019 -Curso Formação mediadores de leitura-Fundação Demócrito Rocha.

2019-Curso de Educação Especial-PRIMER.

2019-Curso -Libras Básico I.

Auxiliar Pedagógico–IFAL–2020.

2022- Curso Tecnologia da Informação – AVAMEC- Curso -Uso Educacionais Digitais-AVAMEC.

2022-Curso -Formação para Profissionais da Educação Infantil-SEB-MEC.





ID: 5968867

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/09/2024 às 08:54:30.

# Gracimone Venancio da Silva

Brasileira, Solteira, nascida em 10/01/1970

Residente na Travessa São Pedro, nº 22

Santos Dumont – Maceió - AL

Telefone: (82) 99398-6783



## OBJETIVO:

---

- Participar de desafios nas áreas que atuar, contribuindo para a criação e desenvolvimento de setores, buscando soluções para problemas no ambiente de trabalho sempre com objetividade e profissionalismo; procurando manter-se motivado e atualizado, visando uma maior e melhor produtividade, bem como o crescimento mutuo.

## FORMAÇÃO:

---

- Ensino Médio Completo .

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

---

- Empresa: Escola Pequeno Principe
- Professora/Coordenadora
- 26 anos
  
- Empresa: Bom Samaritano
- Professora
- 6 anos

## QUALIFICAÇÃO:

---

- Magisterio
- Capacitação / Paralisia Cerebral e Ensino de Habilidades Basicas
- Estresse de Aprendizagem

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

- Facilidade em Trabalhar em equipe, procuro aprender coisas novas que me propiciem crescer profissionalmente.

Maceió/AL, 2024



## CONTATO

mgleide@outlook.com.br

(82) 9 91788398

Rua José Hailton dos Santos, 17  
Village Campestre II

## FORMAÇÃO

### Licenciatura em Pedagogia

Faculdade Raimundo Marinho (FRM)  
2017 - 2021

### Ensino Médio

Escola Pedro Joaquim de Jesus  
Teotônio vilela - Al

## REFERÊNCIAS

### Joelma Bezerra

Proprietária  
(82) 9 8812-4495

### Thais Braga

Coordenadora  
(82) 9 8874-3836

# MARIA GLEIDE DA SILVA

BRASILEIRA ° CASADA ° 43 ANOS

ID: 5968868



## OBJETIVO

Desejo fazer parte da equipe da empresa oferecendo o melhor. Sou uma pessoa muito dedicada e comprometida com as atribuições que são dadas a mim.

## EXPERIÊNCIAS

### **Repositora de mercadoria** / 2004 – 2011

Mercadinho Santo Antônio

Teotônio Vilela - AL **Operador de caixa** / 2011 - 2019

Supermercado Hachid

Poço Maceió-AL

### **Educadora de apoio** / 2019 – 2020

CMEI Monsenhor Luiz Barbosa

Village campestre Maceió-AL

### **Educadora** (ensino fundamental) / 2022 – 2022

Creche Escola Espaço Seguro.

Graciliano Ramos Maceió-AL

### **Educadora de apoio** / 2022 – 2024

CMEI Monsenhor Luiz Barbosa

Village campestre Maceió-AL

### **Orientador Educacional** / 2023 – 2024

CEI Coralia Gomes (CRIA)

Jarbas Oiticica Rio Largo-AL

❖ Disponível para todos os dias.



## KÁTIA LUZIA DE FARIAS NASCIMENTO

**Endereço:** Residencial Ruthy Lyra .Rua Pajuçara casa 05/Conj. Village Campestre II / C. Universitária.

**Telefone:** (82) 98899-3102

**E-mail:** katianascimento1973@hotmail.

*Carteira Nacional de habilitação tipo B*

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Magistério - GEAGB

Pedagogia - Universidade Norte do Paraná – UNOPAR

Pós-graduação em Psicopedagogia - Universidade Norte do Paraná – UNOPAR

Pós graduação em Educação Especial – Universidade ÚNICA

Pós graduação em AEE – Universidade ÚNICA

Pós graduação em Alfabetização e Letramento – Universidade ÚNICA

### CURSOS

- Informática Básica
- Gestão Educacional e a Contemporaneidade.
- Gramática e Texto em Sala de Aula.
- Multimídia & Educação na Construção da Cidadania.
- Como Dinamizar o uso do Livro Didático em Sala de aula
- A diversidade Cultural no Ambiente Escolar.
- PNAIC – Curso de Alfabetização na Idade Certa. (S.E.E.AL)
- Libras – I e II
- Estratégias para o trabalho com os
- Diferentes tipos de problemas matemáticos
- Ensino remoto:
- Como adaptar as atividades de matemática para essa modalidade?

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**CMEI Professor João Ferreira da Rocha** – Monitora- 1 ano e 3 meses ( Rio Largo)  
Mediadora da Educação especial (2º Período)

**CMEI Francisco Wildo- Monitora** – 1 ano (Rio Largo)  
Educação Infantil – 2º Périodo

**E.E. Manuel Baltazar Pereira D Júnior** – Monitora – 5 anos  
Turma do fundamental - I

**E. E.Profº Josefa Conceição da Costa** – Monitora – 4 anos  
Turma do fundamental - I



**Colegio Eraldo Gomes – 2 anos Professora**

Jardim I Educação Infantil

Jardim II Educação Infantil

**Colégio Cora Coralina- 5 anos - Professora**

- Maternal I e II da Educação Infantil

- Jardim I da Educação Infantil

- 2º Ano do Ensino Fundamental I

- 3º Ano do Ensino Fundamental I

**Cargo de Assessora Pedagógica através da Editora NAME ( Núcleo de Apoio aos Municípios e Estado) COC, pertencente a Pearson Education do Brasil – 2 anos e 6 meses**

**SENAR – 1 ano - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Professora de Jovens e Adultos.**

**SESI – 1 ano - Professora de Jovens e Adultos**

**Oficinas**

**Desenvolvidas com os gestores e professores dos Municípios**

- A arte de contar História
- O lúdico na sala de aula
- Jogos e brincadeiras
- Planejamento e replanejamento.
- Inclusão
- Treinamento sobre o livro didático
- Os descritores – Habilidades e competências dos alunos do 5º e 9º ( Prova Brasil).

---

Kátia Luzia de Farias Nascimento.

MACEIÓ  
2024

**Página 591**

Documento exportado em 01/10/2024 às 14:15:09 por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE mat. 13888-6

**Página 126**

Documento exportado em 14/11/2024 às 12:40:40 por LUIS ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA mat. 972722-1



# THALITA SANTOS

PROFESSORA DE DANÇA

- (82)996548940
- Rua Dona Alzira Aguiar, 173 -  
Maceió, Alagoas, Brasil
- ssthaitaa@gmail.com
- @lhalitaa

## RESUMO

Experiência com dança nas modalidades: Ballet, Jazz e sapateado. Atuando como professora e coreógrafa.

## FORMAÇÃO

Ensino Médio Completo  
Graduanda em Publicidade  
Professora de Ballet, Jazz e Sapateado

## EXPERIÊNCIAS

- BALLET MARIA EMÍLIA CLARK**  
Função: professora de baby class, alongamento, ballet, jazz e sapateado  
Período: Desde 2016

- ESTUDIO MINEIRINHO**  
Função: professora de ballet e sapateado  
Período: 2021 - 2022

- LE CIRQUE**  
Função: artista contratada durante a passagem por Maceió  
Período: 2014



# Maria das Dores da Silva

Av. José Aílton dos Santos, Village 1, R 12, nº 10 Qd. H  
Cidade Universitária – Maceió - AL  
Fone: (82) 98809-1487

## DADOS PESSOAIS

- Data de Nascimento: 01/01/1958
- Estado Civil: Casada
- Naturalidade: Garanhuns – PE

## FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS

- Formação escolar magistério
- Ensino Superior Pedagogia
- Pós-graduação em Planejamento educacional
- Preparação de professores no sistema Montessoriano
- Recreação Infantil Montessoriano
- Formação e alfabetização do programa de alfabetização solidária
- Seminário para coordenadores pedagógicos da rede estadual de ensino
- Congresso internacional sobre formação de professores e prática pedagógica
- Tele congresso internacional de educação de jovens e adultos

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Colégio Santa Sofia – Garanhuns – PE
- Colégio Madalena Sofia – Maceió – AL
- Colégio Estadual Ovídio Edgar – Maceió – AL
- Colégio Estadual Rotary – Maceió – AL
- Colégio Estadual Maria José Loureiro – Maceió – AL
- Colégio Estadual Geraldo Melo dos Santos – Maceió – AL
- Escola Estadual Maria Lucia Lins de Freitas – Maceió – AL
- Experiência prática em: Direção Escolar
- Coordenação, supervisão e orientação em Ensino Fundamental
- Alfabetização do maternal a 4º série.
- Alfabetização de jovens e adultos.

## OBJETIVO

- Aplicar os conhecimentos em diversas atividades a serem realizadas no local de trabalho, aprimorando meus conhecimentos referente as diversas áreas.





MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-08:57, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

8. DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.pdf
9. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA\_compressed (1).pdf
- 9.1- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf
10. CNPJ.pdf
11. ATA DA ASSEMBLÉIA\_compressed (1).pdf
12. COMPROVANTES DE ENDEREÇO E DOCUMENTOS\_compressed.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BKS389662023 e o Id do documento: 6930674



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 08:57:49



ID: 596882



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ACAUÃ regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.101.193/0001-30, com sede em AV. Empresario Nelson Menezes, nº177 CEP: 57073-350, MACEIÓ/AL, representada pelo Sr. Antonio Francisco dos Santos Filho, vem, por meio deste, atestar, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação, que o(a) INSTITUTO DESENVOLV/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.214.986/0001-41, situado(a) à Rua Jonathan Daniel dos Santos, Nº302, MACEIÓ/AL, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento do projetos sociais, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto desenvolvida em parceria com a Associação dos Moradores do Loteamento Acauã, de Reforço Escolar de Português (Segunda e Quarta Feira) e Matemática (Terça e Quinta Feira) de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, cursando o ensino fundamental do 1º ano ao 9º ano.

Saliento que o projeto social foi iniciado no dia 01/03/2022 e permanece até a data de hoje.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Maceió, 17 de abril de 2024

*Antonio Francisco dos Santos Filho*  
**Antonio Francisco dos Santos Filho**  
**Presidente**



**AMVILCAMPU**  
**Associação de Moradores dos Conjuntos Village**  
**Campestre I e Parque Universitário**  
Rua 12 Qd H Nº 70 CEP: 57073-020 FONE: 3334-3685 CNPJ 10.778.819/0001-38

Ges



2023ID: 6930620

2025

Documento assinado eletronicamente por MAÍRA DA AFRANADA DE ARAÚJO, CPF: 030.303.102-24, em 12/03/2024 às 14:59:59.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS VILLAGE CAMPESTRE E PARQUE UNIVERSITARIO regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.778.819/0001-38**, com sede em Rua 12 Qd H Nº 70 CEP: 57073-020, MACEIÓ/AL, representada pelo Sr. Paulo Lino da Silva, vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação, que o(a) INSTITUTO DESENVOLV/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.214.986/0001-41**, situado(a) à Rua Jonathan Daniel dos Santos, Nº302, MACEIÓ/AL, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento do projetos sociais, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo e social discriminados abaixo em parceria com a Associação dos Moradores que se iniciou em 08 de março de 2021, com as seguintes atividades:

\*Atividades de Judô

\*Aula de dança

\*Hidroginástica

Para melhor instrução desse atestado segue fotos das atividades anexas.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Maceió, 12 de março de 2024

*Paulo Lino da Silva*

**Paulo Lino da Silva**  
**CPF: 783.248.588-49**  
**Presidente – AMVILCAMPU**



## AULA DE DANÇA





# AULA DE JUDÔ





## AULA DA HIDROGINÁSTICA









ID: 6930677

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 08:57:49.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A INSTITUIÇÃO **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **07.214.986/0001-41**, com sede nesta capital, **RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302, GRACILIANO RAMOS, CIDADE UNIVERSITARIA-MACEIÓ/AL**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades propostas no Plano de Trabalho.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente  
**ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS**  
Data: 07/10/2024 21:25:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Addison Felipe dos Santos Dantas**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:072.163.744-28**



ID: 4938498

Documento assinado eletronicamente por MONAR M. ADRIANO R. RABELO DE JESUS, CPF: 033.170.701-01, em 08/09/2023 às 08:57:49.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.214.986/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DESENVOLV/ AL</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO DESENVOLV/ AL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R JONATHAN DANIEL DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>302</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ GRACILIANO RAMOS</b>
---	----------------------	---

CEP <b>57.073-193</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE UNIVERSITARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 1111-1111</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **17:20:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63



CNPJ: 07.214.986/0001-41

Instituto Desenvolv/AL

Endereço: Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº 302, no Bairro Cidade Universitária (Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA  
PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DESENVOLV/AL, EM  
VIRTUDE DO FALECIMENTO DO PRESIDENTE (IN MEMORIAM) JOSE CAUBY SILVA, PARA O QUADRIENIO  
2021-2025**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023 ( Dois Mil e Vinte e Três), às 09h00min na sede do Insituto Desenvolv/AL, situada na Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº 302, no Bairro Cidade Universitária (Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL , reuniram-se os associados do instituto aptos a votar, com a presença devidamente registrada em lista integrantes da presente ATA, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DESENVOLV/AL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO PRESIDENTE (IN MEMORIAM) JOSE CAUBY SILVA, PARA O QUADRIENIO 2021-2025. Assumiram os trabalhos da presente assembleia extraordinária o Presidente substituto Sr. Addison Felipe dos Santos Dantas, por força do Art.20, §IX , do estatuto em vigor e demais membros da diretoria , ao qual coube a tarefa de registrar a presente ATA.

Iniciando os trabalhos da presente assembleia extraordinária conforme o horário estipulado em edital as 09h00 em primeira convocação, não obtendo quórum necessário, foi feita a segunda convocação as 09h30 , não obtendo quórum necessário, em terceira e última convocação obtendo o Quórum mínimo as 10h00, necessário para realização da assembleia extraordinária. Em seguida, iniciaram-se a leitura da ordem do dia, sendo apreciada pelos associados presentes os nomes que iram compor a nova diretoria executiva para quadriênio 2021-2025.

- 1) Substituição do Diretor presidente Sr. Jose Cauby Silva (in memoriam), pelo Sr. Addison Felipe dos Santos Dantas, atualmente diretor operacional.
- 2) Inclusão do novo diretor operacional Sr. Aurino Julio Pereira Chaves.

Sendo aprovado por unanimidade na presença de 25 associados aptos, na assembleia extraordinária os nomes acima mencionados.

As 11h00 foram encerradas os trabalhos da referida assembleia extraordinária, ficando com a composição da atual diretoria com os seguintes membros:

**DIRETOR PRESIDENTE – ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS**  
**DIRETORA OPERACIONAL – AURINO JULIO PEREIRA CHAVES**  
**DIRETOR DE ADMINISTRATIVO - MANOEL MESSIAS BERNARDINO**  
**DIRETOR ESTRATÉGICO - ADRIANO DE OLIVEIRA TENÓRIO**  
**DIRETORA DE EVENTOS - ROSA CRISTINA DE SOUZA CUNHA**

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, no Bairro Cidade Universitária (Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL - CNPJ: 07.214.986/0001-41

Registro Nº  
**001/2700**  
**19/10/2023**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63



CNPJ: 07.214.986/0001-41

Instituto Desenvolva/Al

Endereço: Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº 302, no Bairro Cidade Universitária (Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL

Encerrando os trabalhos o novo presidente Sr. Addison Felipe dos Santos Dantas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia extraordinária, determinando a mim, que servi como presidente que lavrasse a presente ATA e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir efeitos jurídicos necessários. O presente segue assinado por mim e pelos demais membros da nova Diretoria assinarem e proceder seu registro junto ao cartório competente.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2023.

01 - DIRETOR PRESIDENTE -

*Addison Felipe dos Santos Dantas*  
ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
CPF:072.163.744-28

02 - DIRETORA OPERACIONAL -

*Aurino Julio Pereira Chaves*  
AURINO JULIO PEREIRA CHAVES  
CPF:138.602.714-66

03 - DIRETOR DE ADMINISTRATIVO -

*Manoel Messias Bernardino*  
MANOEL MESSIAS BERNARDINO  
CPF:679.772.784-72

04- DIRETOR ESTRATÉGICO -

*Adriano de Oliveira Tenório*  
ADRIANO DE OLIVEIRA TENÓRIO  
CPF: 894.437.484-87

05 - DIRETORA DE EVENTOS -

*Rosa Cristina de Souza Cunha*  
ROSA CRISTINA DE SOUZA CUNHA  
CPF: 740.294.104-30

Maceió/AL, 09 de outubro de 2023.

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, no Bairro Cidade Universitária (Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL - CNPJ: 07.214.986/0001-41



Protocolo nº 6971 de 10/10/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 001/2700 em 19/10/2023 e averbado no registro primitivo nº 2700 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 08:57:49.



**LISTA DE PRESEÇA PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA  
PARA SUBSTITUÇAO DE CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DESENVOLV/AL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO  
PRESIDENTE (IN MEMORIAM) JOSE CAUBY SILVA,  
PARA O QUADRIENIO 2021-2025**

Realizada em 09 de outubro de 2023, as 10:00hs na Sala de Reuniões do Instituto Desenvolv, situado à Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, no Bairro Cidade Universitária(Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL

ORDEM	NOME	CPF	RG	ASSINATURA
01	Adeliano Batista dos Santos Junior	072.163.344-08	3345311-0	[Assinatura]
02	Armando Lopes Pereira Pinheiro	138.602.314-66	4191323-0	[Assinatura]
03	Armando de Oliveira Junior	894.437.484-87	1.227.795	[Assinatura]
04	Roberto Gustavo de Souza Cunha	740.294.104-30	4001055	[Assinatura]
05	Edson de Oliveira Lima	678.271.284-77		[Assinatura]
06	Marcelo Romão de Silva (substituto)	529.855.473-04		[Assinatura]
07	Sergio Fernando de S. Santos	007.425.924-56	1.199.713-41	[Assinatura]
08	Jayme Renato dos Santos Melo	420.322.314-30		[Assinatura]
09	João Guedes da Silva	384.393.284-00	672.419-42	[Assinatura]
10	Vagner Silva	072.004.484-11		[Assinatura]
11	Elly Moridiana Daito de S. Santos	040037432107	99001235698	[Assinatura]
12	Paulina Augusta de Moraes da Silva	0013.019.844-44	198002004393	[Assinatura]
13	Paulina Maria Santos de Almeida Junior	062.272.914-47		[Assinatura]
14	Roberto Gustavo de Souza Cunha	008.346.504-53		[Assinatura]
15	Edson de Oliveira Lima	074.308.324-58		[Assinatura]



Protocolo nº 6971 de 10/10/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 001/2700 em 19/10/2023 e averbado no registro primitivo nº 2700 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 08:57:49.



**LISTA DE PRESENÇA PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA  
PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DESENVOLVIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO  
PRESIDENTE (IN MEMORIAM) JOSE CAUBY SILVA,  
PARA O QUADRIENIO 2021-2025**

Realizada em 09 de outubro de 2023, as 10:00hs na Sala de Reuniões do Instituto Desenvolv, situado à Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, no Bairro Cidade Universitária(Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL

ORDEM	NOME	CPF	RG	ASSINATURA
16	Regalla Régimo de Silva Oliveira	053.389.574-16	200000018335559	Regalla,
17	Y. Geovani Almeida de S.L	048.509.867-77	99001771/65	Geovani,
18	Jorge de Fátima Pereira	046.991.254-50	3463063-0	Jorge,
19	Jean Carlos B. de Silva	078.041.224-90		Jean,
20	Germania Fátima Santos F. M.	089.944.234-32		Germania,
21	Luanda Jorg. dos Santos F. M.	071.342.494-80		Luanda,
22	Germania Pereira Tomazini	060.800.634-96	98001396-472	Germania,
23	Germania Pereira Tomazini	089.253.044-33	1.642.642	Germania,
24	Germania Rodrigues Pereira	008754166478		Germania,
25	Juana Tomazini Pereira	130.896.664-48		Juana,



ID: 6930680

Documento assinado eletronicamente por MINA DA ADRISI GUARARADOS HERBES DA SILVA MAC AN TE-01 em 08/02/2020 às 08:57:49.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1558746265

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1558746265

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ADRISSON FELIPE DOS SANTOS DANTAS

DOC. IDENTIFIC. DOB. SERVIDOR: 01

33453110 SSP AL

CPF: 072.103.744-38

DATA NASCIMENTO: 19/02/1980

ANTONIO GALDOS DANTAS

MARIA CRISTINA DOS SANTOS

04609821771

37/12/2017

03/04/2008

LOCAL: MACIJO, AL

DATA EMISSÃO: 27/12/2017

ALAGOAS

9485668324

AL02001881

57073-020

MACIJO/AL

RUA 24, 00005 QDS V. CAMPESTRE I CIDADE UNIVERSITARIA

ADRISSON FELIPE DOS SANTOS DANTAS

DATA DE POSTAGEM: 08/02/2020

20200802080114020001314



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA











CDD CARLOS OLIMPIO AL 5570  
**ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA**  
 AV FERNANDO DO COUTO MALTA 591  
 C UNIVERSITARIA  
 57073-030 MACEIO AL

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Total da Fatura R\$</b>
<b>15/04/2021</b>	<b>60,27</b>
<b>Pagamento Mínimo R\$</b>	<b>Parcelamento de Fatura R\$</b>
<b>10,00</b>	<b>Entrada 21,99 + 4 x 11,94</b>
<b>Período</b>	
<b>Abril / 2021</b>	

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 04/05/2021

<b>Mensagem Importante</b>					<b>Resumo das Despesas</b>																													
Vai de app! Com o app você pode consultar a fatura do seu cartão, ver o melhor dia de compra e ter controle dos seus gastos, conferir seu limite em tempo real e pagar suas contas de consumo. Baixe o app no seu celular.					<table border="1"> <tr> <td><b>Saldo Anterior</b></td> <td>131,06</td> </tr> <tr> <td><b>(-) Pagamento / Créditos</b></td> <td>131,06</td> </tr> <tr> <td><b>(+) Despesas Locais R\$</b></td> <td>60,27</td> </tr> <tr> <td><b>(+) Despesas no exterior em R\$</b></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><b>(=) Total da Fatura R\$</b></td> <td>60,27</td> </tr> </table>					<b>Saldo Anterior</b>	131,06	<b>(-) Pagamento / Créditos</b>	131,06	<b>(+) Despesas Locais R\$</b>	60,27	<b>(+) Despesas no exterior em R\$</b>	0,00	<b>(=) Total da Fatura R\$</b>	60,27															
<b>Saldo Anterior</b>	131,06																																	
<b>(-) Pagamento / Créditos</b>	131,06																																	
<b>(+) Despesas Locais R\$</b>	60,27																																	
<b>(+) Despesas no exterior em R\$</b>	0,00																																	
<b>(=) Total da Fatura R\$</b>	60,27																																	
<b>Número do Cartão</b>	<b>Limite de Crédito Total R\$</b>	<b>Limite de Saque R\$</b>	<b>Limite Disponível em 01/04/2021</b>		<b>Taxas Mensais</b>																													
**** * 1565	490,00	0,00	429,73		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Taxa ao Mês (%)</th> <th>Taxa ao Ano (%)</th> <th>CET (Ano)</th> <th>Taxas Máx. p/ Próx. Período</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Parcelamento Fatura</td> <td>8,99%</td> <td>180,95%</td> <td>205,38%</td> <td>8,99%</td> </tr> <tr> <td>Compras Parceladas com Juros</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>Rotativo</td> <td>19,99%</td> <td>790,71%</td> <td>877,48%</td> <td>19,99%</td> </tr> <tr> <td>Saque à Vista</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>						Taxa ao Mês (%)	Taxa ao Ano (%)	CET (Ano)	Taxas Máx. p/ Próx. Período	Parcelamento Fatura	8,99%	180,95%	205,38%	8,99%	Compras Parceladas com Juros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	Rotativo	19,99%	790,71%	877,48%	19,99%	Saque à Vista	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Taxa ao Mês (%)	Taxa ao Ano (%)	CET (Ano)	Taxas Máx. p/ Próx. Período																														
Parcelamento Fatura	8,99%	180,95%	205,38%	8,99%																														
Compras Parceladas com Juros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																														
Rotativo	19,99%	790,71%	877,48%	19,99%																														
Saque à Vista	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																														
<b>Data</b>	<b>Histórico de Lançamentos</b>	<b>Cidade</b>	<b>US\$</b>	<b>Cotação do Dólar</b>	<b>R\$</b>	* Sobre as operações de crédito incidirão o IOF Diário (0,0082%) e IOF Adicional (0,38%), de acordo com a legislação vigente. Válido para o vencimento desta fatura.																												
15/03	<b>PAG BOLETO BANCARIO</b>				<b>131,06-</b>	<b>Central de Atendimento ao Cliente</b>																												
	<b>ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA</b>			Cartão **** * 1565		Consultas, informações e serviços transacionais. 4090 1730 - Capitais e Regiões Metropolitanas e demais regiões Atendimento 24 horas por, 7 dias por semana. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 773 66 60 - Segunda a sexta das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 12h. Ouvidoria Afinz 0800 772 06 02 - Segunda a sexta das 10h às 16h.																												
17/03	TD VILLAGE CAMPESTRE	MACEIO/AL			8,28	<b>SoroCred</b>																												
17/03	TD VILLAGE CAMPESTRE	MACEIO/AL			39,00	XV de Novembro, 45 - Centro, Sorocaba - SP, 18010-080																												
31/03	ANUIDADE DIFERENCIAD 07/12				12,99																													
	<b>Total para ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA</b>				<b>60,27</b>																													
	<b>Total da fatura em Real</b>				<b>60,27</b>																													

<b>AVISOS</b>	AVALIACAO EMERGENCIAL DE CREDITO: DADO SEU RELACIONAMENTO CONOSCO PODEREMOS LIBERAR A QUALQUER TEMPO UM LIMITE A MAIS PARA VOCE USAR NUMA EMERGENCIA. O LIMITE EXTRA SO E ATIVADO E COBRADO SE USAR ACIMA DO SEU LIMITE NORMAL. CONSULTE TABELA DE TARIFAS NO SITE. PARA CANCELAR O SERVICO: 4090-1730.	QUE TAL PAGAR SUAS CONTAS DE CONSUMO COM SEU CARTAO? FACIL, RAPIDO E EM DIA COM SUAS CONTAS. TUDO PELO APP. MAIS FACILIDADE COM SEU CARTAO. BAIXE O APP NO SEU CELULAR.
---------------	---	---

<b>SoroCred</b>	<b>299-9</b>	29990.00108 10000.414101 73000.000106 9 00000000000000
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO</b>		Vencimento 15/04/2021
Cedente SOROCRED CFI S.A. CNPJ: 04.814.563/0001-74 RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 45 - CENTRO - SOROCABA - SP - CEP 18010-080		Agência / Cód. Beneficiário 0001-0 0000001-9
Data Documento 01/04/2021	Número Documento 00004141073-9	Espécie Doc. FT
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 01
Espécie da Moeda R\$	Quantidade	Valor
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO OU PARCIAL, ENCARGOS SERÃO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.		Nosso Número 00004141073 / 9
		(=) Valor do Documento 60,27
		(-) Descontos/Abatimentos
		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP ROSA CRISTINA SOUZA CUNHA CPF: 740.294.104-30 AV FERNANDO DO COUTO MALTA 591, C UNIVERSITARIA, MACEIO, AL, CEP 57073-030		
Sacador/Avalista:		



Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
<b>ELENICE ARAUJO SILVA</b> INSTALAÇÃO: 4405447 CPF: ***.158.89**-** R. DR JOSE MENDONCA DE ALMEIDA, 348, QD C 5 CJ GRACILIANO RAMOS CEP: 57073-160 CIDADE UNIVERSITARIA - MACEIO - AL		
<b>Parceiro de Negócio</b> <b>19395540</b>		
<b>Conta Contrato</b> <b>4405447</b>		
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>
<b>01/2023</b>	<b>20/01/2023</b>	<b>R\$ 303,22</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/12/2022	13/01/2023	31	10/02/2023



NOTA FISCAL Nº 008073095 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
27230112272084000100660000080730952038648199  
Protocolo de autorização: 3272300000463700 -  
13/01/2023 às 17:10:23

<b>INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE</b>	
◆ Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 13/01 ◆ Valor referente ao FECOEP: R\$5,32	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	277	0,960072	0,750490	7,53	50,53	265,94	ICMS	265,94	19,0000	50,53
							PIS	215,41	0,6210	1,34
							COFINS	215,41	2,8764	6,19
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Illum Pub Pref Munic						37,28				
							<b>CONSUNTO</b>			
							MAI/22			288
							JUN/22			197
							JUL/22			202
							AGO/22			172
							SET/22			176
							OUT/22			223
							NOV/22			210
							DEZ/22			248
							JAN/23			277
							<input type="checkbox"/> Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
O1680214	Consumo	ATIVO TOTAL	41.658	41.935	1,00	277 kWh	3A3C.5ADB.40CB.685B.3687.1C09.CD26.1C57				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3033/22	13/01/2023			

<b>REAVISO DE VENCIMENTO</b>
------------------------------

	<b>CONTROLE DE ATENDIMENTO</b> LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H	Consulte o Site através: 0800 321 8083 Ligue conosco de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 18h. Sábado das 8h às 12h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 1147 Ligue grátis de Segunda à Sexta-Feira.
	<b>IMPORTANTE</b> É obrigatório para o cliente solicitar o atendimento ao cliente através do aplicativo ou site. Não é possível solicitar o atendimento ao cliente através do telefone.	

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

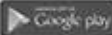

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(82) 2126-9200**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Nome do Cliente:  
ELENICE ARAUJO SILVAC.C:  
4405447Unidade de Leitura:  
MC07B017Competência:  
01/2023

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):  
303,22

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Página 1/5



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classification: Residential Full Type of Supply: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V
MANOEL MESSIAS BERNADINO
INSTALAÇÃO: 15065383
CPF: \*\*\*.772.78\*\*-\*\*
CJ ACAUA , 38 , A QD F 01 CEP: 57073-350 CIDADE
UNIVERSITARIA - MACEIO - AL
Parceiro de Negócio: 9649360
Conta Contrato: 15065383
Conta Mês: 01/2023 Vencimento: 20/01/2023 Total a Pagar: R\$ 338,62

Data das Leituras: 13/12/2022 Leitura Anterior: 13/01/2023 Leitura Atual: 13/01/2023 Nº de Dias: 31 Próxima Leitura: 10/02/2023
QR CODE
NOTA FISCAL Nº 008084071 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 13/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso: 27230112272084000100660000080840712042957270

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 13/01 Valor referente ao FECOEP: R\$5,95

Table with 7 columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit. (R\$) com Tributos, Tarifa Unit. (R\$), PIS/COFINS (R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$). Includes rows for Consumo (kWh) and ITENS FINANCEIROS (Cip-Illum Pub Pref Munic).

Table with 4 columns: Tributo, Base(R\$), Aliquota(%), Valor(R\$). Includes rows for ICMS, PIS, COFINS and a monthly payment schedule from JAN/22 to JAN/23.

Table with 7 columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Includes row for Medidor 13010009256, Consumo 310 kWh.

Reservado ao Fisco: E740.9A06.AEE1.ACAC.076E.04AD.C013.2DA5
Resolução ANEEL: 3033/22 Apresentação: 14/01/2023 Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

Form for payment details and beneficiary information.

CONTROL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENÇÃO: OBRIGADO POR FAVOR NÃO DEIXAR DE PAGAR A CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.0009 03373.381171 50050.380174 3 00000000033862
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 14.01.2023
VALOR: R\$ 338,62

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Documento assinado eletronicamente por MANOEL MESSIAS BERNADINO em 13/01/2023 às 08:57:49.



Administradora Nacional de Cartões de Crédito S.A.

Administradora Nacional de Cartões de Crédito S.A.



**Cartão**  
Eurocard Visa International  
Nº 4984 \*\*\*\* \*0035

Pág. 001 de 002

**Vencimento:**  
05/05/2018

Data prevista para o fechamento da próxima fatura 27.06.2018

**Atenção:**

- Em caso de pagamento anterior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, independentemente da diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de no máximo, R\$ 139,08. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Círculo de Responsabilidades.

**Valor Total:**  
R\$ 1.639,46

**Pagamento mínimo:** (1)  
R\$ 245,92

**Pagamento parcelado:** (2)  
ENTRADA 159,21  
+ 23X 159,00

(1) O pagamento mínimo está sujeito às modalidades de parcelamentos autorizadas pelo Banco em cada cartão de crédito.  
(2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23), pague até o vencimento, de forma exata, o valor da entrada de R\$ 159,21 - CET 108,51% a.a. Se você parcelar em parcelas anteriores a 24, consulte o valor da entrada parcelada e reintroduza sobre o CET, acessando o site [www.bancobrasil.com.br](http://www.bancobrasil.com.br) ou através do Central de Atendimento do Banco do Brasil.



OTC SANTO AMARO SPM PL11

JOSE CAUBY SILVA  
R JOSE MENDONÇA DE ALMEIDA 00348  
C UNIVERSITARIA  
57073-160 MACEIO - AL



Formas de Pagamento

Vencimento 05/05/2018

7213155068077500000017230430025648

**Total da Fatura**

Saldo - R\$  
Saldo disponível - R\$

**> IOF e Encargos nesta Fatura**

1.639,46 IOF

**> Encargos Financeiros**

Crédito Financeiro

**> Tarifas**

Consulte as tarifas do seu cartão no

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

377061

15/02/1958

27/03/2014

7 300

MARIA MENDONÇA CARDOSO DA SILVA  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 2006

JOSE CAUBY SILVA  
EDITE ALVES SILVA  
MACEIO - AL

CERTO C/S 1012 FIS 79VS LTV B-03  
SANTANA DO IPIRANGA - AL  
136 217 424-68  
2 VIA

JOSE VICENTE SILVA  
EDITE ALVES SILVA  
MACEIO - AL

JOSE CAUBY SILVA

377061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

PROF.ª STELLA APOLINÁRIO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - MACEIO

Polígono Direto

for Cauby Silva



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-09:01, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

13. RELAÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES.pdf
14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE.pdf
15. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.pdf
16. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf
17. Certidão Negativa Municipal.pdf
18. Consulta Regularidade do Empregador.pdf
19. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
20. DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.pdf
21. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.pdf
22. DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI Nº 130192014.pdf
23. DECLARAÇÃO ART. 23 DECRETO 9.121.21.pdf
24. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).pdf
25. Declaração lei 13.709 - LGPD.pdf
26. DECLARAÇÃO NO CONSELHO - CMAS.pdf
27. CÓPIA DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA.pdf
28. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.pdf
29. CEBAS.pdf
30. DECLARAÇÃO CMAS.pdf
31. CNES.pdf
32. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.pdf
33. REGISTRO NO CONSELHO - CMAS.pdf
34. EDITAL Nº 003.2022.pdf
35. PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 13.06.24.pdf
36. PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02692023 MACEIÓAL, 17 DE AGOSTO DE 2023.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PMK389662023 e o Id do documento: 6930793



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 09:01:51





ID: 6930794

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

### Relação dos Dirigentes da Entidade

Declaro, que o Instituto DesenvolV/Al, não possui, em seu quadro de dirigentes, (a) membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

- Possui o seguinte quadro de dirigentes, conforme seu estatuto:

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>				
<b>Nome Cargo</b>	<b>Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>Profissão</b>	<b>Endereço</b>
Addison Felipe dos Santos Dantas / Presidente	CPF: 072.163.744-28 RG:33453110 SSP/AL	Casado	Empresário	Rua 24, nº05 – Village Campestre I, Cidade Universitária
Aurino Julio Pereira Chaves /Diretor Operacional	CPF: 138.602.714-66 RG:41913230 SSP/AL	Solteiro	Auxiliar Administrativo	Rua 47, nº99, QD G5 – Graciliano Ramos – Cidade Universitária
Manoel Messias Bernardino /Diretor Administrativo	CPF:679.772.784.72 RG:98001109473 SSP/AL	Casado	Autônomo	CJ Acauã , 38 , a QD F 01 Cidade Universitária
Adriano de Oliveira Tenorio / Diretor Estrategico	CPF:894.437.484-87 RG:1227795 SSP/AL	Casado	Empresário	Rua 20, nº 161 – Graciliano Ramos – Cidade Universitária
Rosa Cristina de Souza Cunha - Diretor de Eventos	CPF:740.294.104-30 RG:1001055 SSP/AL	Solteiro	Recepcionista	AV.

Município de Maceió/Al 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS

Data: 07/10/2024 10:58:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto DesenvolV  
Addison Felipe dos Santos Dantas  
Presidente

Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, no Bairro Cidade Universitária (Conjunto Graciliano Ramos) - CEP: 57073-193, Maceió/AL - CNPJ: 07.214.986/0001-41


**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR**

002/004

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro), faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha Claro:**

- CORP HD PME FIDELIDADE
- Claro net virtua
- FONE ILIM BR TOT 1L EMP PME 10.0

 Cadastre-se em: [www.claro.com.br/claro-clube](http://www.claro.com.br/claro-clube)

descrição

total

<b>Claro tv +</b>	<b>130,00</b>
<b>Claro net virtua</b>	<b>106,70</b>
<b>NET Fone</b>	<b>12,30</b>

 Valor total  
**249,00**
**Claro tv +**

Mensalidade Claro tv +

01/08/23 A 31/08/23 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CORP HD PME FIDELIDADE	135,00
DESC PROMO MENS TV PRINCIPAL (10/13)	-30,00
01/08/23 A 31/08/23 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	25,00
Sub-Total Mensalidade Claro tv +	130,00
<b>Total Claro tv +</b>	<b>130,00</b>

**Claro net virtua**

Mensalidade Claro net virtua

01/08/23 A 31/08/23 OFERTA CONJUNTA BL PME 350 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	106,70
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	106,70
<b>Total Claro net virtua</b>	<b>106,70</b>

**NET Fone**

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h41m24s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h02m18s	0,00
ASSINATURA		12,30
<b>Total NET Fone</b>		<b>12,30</b>

**BAIXE O APP MINHA CLARO E TENHA AS FACILIDADES DO AUTOATENDIMENTO!**

Realize o atendimento digital com toda segurança e praticidade com o app Minha Claro. Faça o autosserviço que você precisa de onde estiver.

Conheça ainda outras vantagens:

- Atualize seu cadastro.
- Consulte seu pacote de dados.
- Obtenha informações do seu plano.
- Resgate pontos no Claro clube.

Baixe o app



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja)"

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro) para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços.

- Central de Relacionamento NET: 10621 e 0800-7217707 (deficientes auditivos)

Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
 480234621136740, 480234620432132,  
 480234620428841,  
 480234620426936,  
 480234605215072

**Autenticação Mecânica**

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente <b>INSTITUTO DESENVOLV/ AL</b>	Identificação para Débito <b>NET SERVICOS 4800132161443</b>	Mês Referência <b>Agosto/2023</b>	Vencimento <b>25/09/2023</b>	Valor <b>249,00</b>
---	--	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------

**8461000002-1 49000162202-9 30925480000-1 00780171837-5**

**Página 156**

 Pague com  
**Pix**  
 Clique Aqui




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DESENVOLV/ AL**  
**CNPJ: 07.214.986/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:51 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **7395.665B.B905.2008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



ID: 6930797

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.214.986/0001-41

Nome/Contribuinte: INSTITUTO DESENVOLV/AL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/10/2024

Emitida às 14:17:43 do dia 09/08/2024

Código de controle da certidão: 89B5-4B46-080B-438A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



	<b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.415.574/24-20
<b>Contribuinte</b> INSTITUTO DESENVOLV/ AL	<b>CPF/CNPJ</b> 07.214.986/0001-41
<b>Endereço</b> RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, 302 - CONJ GRACILIANO RAMOS PRAÇA DO GRACILIANO RAMOS, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.073-193	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b>, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>MACEIÓ (MCZ), 09 de Agosto de 2024</p> <p>Válida até: 07/11/2024</p> <p>Código de autenticidade: 373DEDAF750087B0</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p> <p>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



ID: 6930799

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.214.986/0001-41  
**Razão Social:** INSTITUTO DESENVOLV AL  
**Endereço:** AV EMPRESARIO NELSON OLIVEIRA MENEZES 845 LETRA B / CIDADE UNIVERSITARI / MACEIO / AL / 57073-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2024 a 22/10/2024

**Certificação Número:** 2024092322291641687591

Informação obtida em 07/10/2024 10:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DESENVOLV/ AL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.214.986/0001-41  
Certidão n°: 68573123/2024  
Expedição: 07/10/2024, às 10:15:19  
Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DESENVOLV/ AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.214.986/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ID: 6930801

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrito no CNPJ nº **07.214.986/0001-41**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Addison Felipe dos Santos Dantas**, portador da Carteira de Identidade nº **3345311-0** e do CPF nº **072.163.744-28**, DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 07/10/2024 10:57:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Addison Felipe dos Santos Dantas**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:072.163.744-28**

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



ID: 6930802

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, de signação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

Não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maceió, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 07/10/2024 10:48:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Addison Felipe dos Santos Dantas**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:072.163.744-28**

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL





## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 39 DA LEI Nº 13019/2014

**INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrito no CNPJ nº **07.214.986/0001-41**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Addison Felipe dos Santos Dantas**, portador da Carteira de Identidade nº **3345311-0** e do CPF nº **072.163.744-28**, DECLARA que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:

I - não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo

do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.


§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas”

Maceió/AL, 07 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS**  
Data: 07/10/2024 11:03:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Addison Felipe dos Santos Dantas**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:072.163.744-28**



## DECLARAÇÃO ART. 23 DO DECRETO 9.121/2021

O Instituto Desenvolv/AL, inscrita no CNPJ sob nº 07.214.986/0001-41, com sede na Rua Jonathan Daniel dos Santos, nº302, Graciliano Ramos, Bairro Cidade Universitária, CEP 57.073-193, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA em conformidade com o art. 23, do DECRETO Nº. 9.121 MACEIÓ/AL, 26 de outubro de 2021, que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IV – que não possuo qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 07/10/2024 10:47:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Addison Felipe dos Santos Dantas  
CPF:072.163-744-28 / RG: 3345311-0  
Diretor Presidente

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(82)3185-7291

ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA –

MACEIÓ/AL  
**Página 161**





ID: 6930805

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

O INSTITUTO DESENVOLV/AL, inscrita no CNPJ sob nº 07.214.986/0001-41, com sede nesta capital, no endereço: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302, GRACILIANO RAMOS, CIDADE UNIVERSITARIA-MACEIÓ/AL, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico: [Institudesenvolv.al@hotmail.com](mailto:Institudesenvolv.al@hotmail.com), para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Maceió/Al, 07 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 07/10/2024 10:46:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Addison Felipe dos Santos Dantas**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:072.163.744-28**

EMAIL:INSTITUODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM  
TELEFONE:(82)3185-7291  
ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



ID: 6930806

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

## DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018

Eu **Addison Felipe dos Santos Dantas**, inscrito no CPF sob o nº **072.163.744-28**, presidente do **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **07.214.986/0001-41**, declaro que possuo ciência da Lei 13.709/2018 (LGPD), declaro ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

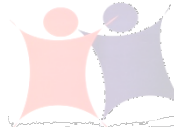
Maceió/Al, 07 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 07/10/2024 10:45:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Addison Felipe dos Santos Dantas**  
**Diretor-Presidente**  
**CPF:072.163.744-28**

EMAIL:INSTITUTODESENVOLV.AL@HOTMAIL.COM  
TELEFONE:(82)3185-7291  
ENDEREÇO: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, Nº302 – GRACILIANO RAMOS- CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ/AL



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 02 –  
Gruta de Lourdes – Maceió – AL  
CEP: 57052-880  
Telefone(82) 3312-5933  
Email: [cmas\\_maceioal@hotmail.com](mailto:cmas_maceioal@hotmail.com)

---

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a entidade **INSTITUTO DESENVOLV - AL**, CNPJ nº 07.214.986/0001-41 sediada na Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº. 845 B, Conjunto Graciliano Ramos, Cidade Universitária, Maceió/AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 219/2019, conforme Resolução nº 042/2021, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 17/11/2021, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, estando em regularidade com as suas atividades, encontrando-se em dia com a entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades junto ao CMAS até 30 de abril de 2024.

A entidade executa: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2023.

**Liziane de Medeiros Torres**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.





# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 042/2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/09/2024 às 09:49:58.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº. 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 16/11/2021,

## RESOLVE:

Homologar a inscrição da seguinte entidade:

Número do Processo	Entidade
219/2019	Instituto Desenvolv AL

Maceió – AL, 16 de Novembro de 2021.

**LIZIANE DE MEDEIROS TORRES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maceió.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:EF6A7BBB**

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>		
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE		
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	<b>ID: 6930608</b>	

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**LEI Nº. 6.893 MACEIÓ/AL, 11 DE JUNHO DE 2019.**

**PROJETO DE LEI Nº. 7.280/2019.**  
**Projeto de Lei nº. 14/2019**  
**Autor: VER. FRANCISCO SALES**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO DESENVOLV/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica considerada de utilidade pública o **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 07.214.986/0001-41, com sede e foro na Avenida Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº. 845, Letra B, Cidade Universitária, nesta cidade.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** em 11 de Junho de 2019.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:D8FB7523**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/06/2019. Edição 5735  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ID: 6930809

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Instituto DesenvolV/Al:

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( X ) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Maceió/Al, 19 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS  
 Data: 20/02/2024 01:01:38-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Addison Felipe dos Santos Dantas  
 Diretor Presidente

Rua Jonathan Daniel dos Santos , nº302 – Graciliano  
 Ramos – Cidade Universitaria –Maceió/Al Email:  
[institutedesenvolv.al@hotmail.com](mailto:institutedesenvolv.al@hotmail.com)  
 Telefone:3185-7291





ID: 6930810



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**



ID: 5903337

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 09/05/2024 às 09:01:51.

### Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :07.214.986/0001-41

Nome da Entidade :INSTITUTO DESENVOLV / ALAGOAS

Data da Fundação :17/08/2017

Nome Empresarial :INSTITUTO DESENVOLV / ALAGOAS

UF :AL

E-mail :institudesenvolv.al@hotmail.com

Data da última atualização:06/05/2024

Data de Abertura:04/02/2005

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:INSTITUTO DESENVOLV / ALAGOAS

Município:MACEIÓ

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

**Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Jêmerison Guedes da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

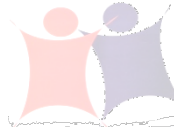
**Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS, nº 302 , CONJUNTO GRACILIANO RAMOS, CIDADE UNIVERSITARIA, CEP: 57073-193; AL - MACEIÓ	Concluído

**Parecer de visitas à Entidade - Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
14/06/2023	14/06/2023

**Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído**



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 02 –  
Gruta de Lourdes – Maceió – AL  
CEP: 57052-880  
Telefone(82) 3312-5933  
Email: [cmas\\_maceioal@hotmail.com](mailto:cmas_maceioal@hotmail.com)

---

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a entidade **INSTITUTO DESENVOLV - AL**, CNPJ nº 07.214.986/0001-41 sediada na Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº. 845 B, Conjunto Graciliano Ramos, Cidade Universitária, Maceió/AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 219/2019, conforme Resolução nº 042/2021, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 17/11/2021, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, estando em regularidade com as suas atividades, encontrando-se em dia com a entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades junto ao CMAS até 30 de abril de 2024.

A entidade executa: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2023.

**Liziane de Medeiros Torres**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CNES**

Cadastro Nacional de

Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)

Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)

Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)

Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGS)

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 05/10/2023

CNES: 9629009 Nome Fantasia: INSTITUTO DESENVOLV LAL CNPJ: 07.214.988/0001-41

Nome Empresarial: INSTITUTO DESENVOLV LAL Natureza Jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA JONATHAN DANIEL DOS SANTOS

Número: 302 Complemento: --

Bairro: GRACILIANO RAMOS

Município: 270430 - MACEIO

UF: AL

CEP: 57073-193

Telefone: 82 3185 7291

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS

Cadastrado em: 15/10/2018

Atualização na base local: 08/05/2023

Última atualização Nacional: 02/10/2023

Horário de Funcionamento:

## Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADDISON FELIPE DOS SANTOS DANTAS	7 07000874152137		123110	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANALDO REGO LIMA	207285361580005		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ANDERSON DOS SANTOS FELIX	708702132986294		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINGULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 3



ID: 6930812

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6

Página 85 Documento exportado em 01/10/2024 às 14:15:09 por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE mat. 13888-6



ARY ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	706005864609149		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	40	0	0	40
CRISTIANE MARIA MARTINS DOS SANTOS	707006886302231		512105	EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	40	0	0	40
DENANCI TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR	701006874771399		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	40	0	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELENICE ARAUJO SILVA	700707986397177		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
ELYSANE NUNES GUEDES	703200640948798		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FRANCINETE LEITE DA SILVA	700309985856637		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
HELIO MIRANDA LOPES JUNIOR	700400951244044		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
HILDETE GUILHERME DE ARAUJO SANTOS	705007017352659		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
INGRID PONTES PEREIRA	702804712057241		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
JANIEYRE PEREIRA DOS SANTOS	700404432679043		123110	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		10	0	0	10
JOSE CAUBY SILVA	700005906147009		123110	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JOSE MACIEL DOS SANTOS	703005652987874		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
JOSE MARIO DANTAS COELHO DA PAZ	706106837714530		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
JOSICLEA PEREIRA TENORIO	704002879315767		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
JOSILENE MARTINS DE MENEZES DOS SANTOS	700104915534913		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA	708202198990049		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	30	0	30
JULIANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA	709008867550614		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MACIO RODRIGUES RAMALHO	700505760497758		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
MARCILANE ALVES TEIXEIRA	898004696058753		412110	DIGITADOR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
MARIA ILMA CAVALCANTI SILVA	700608486222868		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 3 de 3





**2º RTDPJ de Maceió**

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Av. Jangadeiros Alagoanos, 447 - Pajuçara

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br



ID: 6930813

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 001/2700 de 19/10/2023**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 10/10/2023, o qual foi protocolado sob nº 6971, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **001/2700** e averbado no registro primitivo nº 2700 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

**JOSE CAUBY SILVA**

Natureza

Ata &gt; Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** INSTITUTO DESENVOLV/ AL

Maceió, 19 de outubro de 2023

**Assinado eletronicamente**

ALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA

Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

**001/2700**



ID: 6988834

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 042/2021.**

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 09/09/2024 às 09:09:51.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº. 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 16/11/2021,

**RESOLVE:**

Homologar a inscrição da seguinte entidade:

Número do Processo	Entidade
219/2019	Instituto Desenvolv AL

Maceió – AL, 16 de Novembro de 2021.

**LIZIANE DE MEDEIROS TORRES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maceió.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:EF6A7BBB**





exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

**b)** comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

**c)** estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

**d)** possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**e)** transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**f)** estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**g)** possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**6.2.** Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021;

**6.3.** A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

**b)** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil,

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

**d)** ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

**e)** relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

**f)** comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

**g)** certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

**h)** declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

**i)** declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

**j)** declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

**k)** declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

**l)** declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

**m)** declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

**n)** declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

## **8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

**8.2.** A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8.3.** Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

**8.4.** A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.





**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Credenciamento, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:DEB5D56D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0270/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO**, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº. 9.121.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

**Art. 2º** – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ana Márcia Cardoso Ferreira
2. Pollyana de Araújo Sartório
3. Daniele Ruffo Pinheiro
4. Victória Regia Cavalcanti Calção
5. Eliane Ramos de Melo Montenegro
6. Maria das Graças de Jesus Cavalcante

**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Seleção, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:872AB124**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0271/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entidades e as Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas técnicas nos locais onde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº. 9.121.

**Parágrafo único** – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, Capítulo VI, do Decreto Municipal nº. 9.121.

**Art. 2º** – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ângela Maria Nobre
2. Joseane Freitas da Silva
3. Natália Fernanda Fragozo Simplicio
4. Maria Mariana Gomes Lima Tenório
5. Marineide Arsênio dos Santos
6. Maria das Graças De Jesus Cavalcante
7. Maria de Fátima Medeiros Rodrigues
8. Niérgida Lúcio Brito Serafim

**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0182/2024 MACEIÓ/AL, 12 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, (INTERINA) no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo nº 7000.27178.2024.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar/Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sob a matrícula nº 4744-9, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art 5º da Lei Orgânica Municipal, o §3º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE (Interina)

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D1C4A004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEIÓ/AL, A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS, DIVIDIDO EM 6 (SEIS) LOTES: PRAÇA CENTENÁRIO. SITUADO(A): AV. TOMÁS ESPÍNDOLA - FAROL, MACEIÓ-AL.

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**AF1069B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEIÓ/AL, A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS NA GROTA DO IPANEMA, MACEIÓ/AL. SITUADO(A): SÃO JORGE, FEITOSA E CRUZ DAS ALMAS EM MACEIÓ/AL.

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

**ID:** 6930816

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BA1B1056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEIÓ/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ZÉ TENÓRIO. SITUADO(A): NO BAIRRO DE SERRARIA EM MACEIÓ/AL

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**18C5C664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0130/2024 MACEIÓ/AL, 12 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o art. 2º, da Portaria nº. 0269, 17 de agosto de 2023, publicada Edição Extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 17 de agosto de 2023, que instituiu a **Comissão de Credenciamento**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Credenciamento os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:**

1. Maria das Graças de Jesus Cavalcante
2. Tayse Roque da Silva
3. Tatiana de Araujo Teles
4. Rosimeire Tenório de Almeida
5. Isabella Lisboa da Câmara Sarmento

**Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº. 0269, de 17 de agosto de 2023.**

**Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.**

**VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/ SEMED  
Portaria nº. 1365, Publicada no Dia 11/06/2024



ID: 6930817

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 09:01:51.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E2E585C7

Maiores informações e solicitação do Termo de Referência, at e-mail: [segovsecretariafinanceiro@gmail.com](mailto:segovsecretariafinanceiro@gmail.com) ou pelo telefone 3312-5860. Endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº. 235, Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-180.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2023

**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras/SEGOV

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5E0539C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0268/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria SEMED nº. 0252/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL em 24 de Julho de 2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BE405399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0269/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INSTITUIR** a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, responsável por avaliar e homologar as solicitações para novos e futuros credenciamentos e chamamentos públicos das entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº. 9.121.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

**Art. 2º** – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Credenciamento** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Maria das Graças de Jesus Cavalcante
2. Tayse Roque da Silva
3. Tatiana de Araujo Teles
4. Aline Machado Nunes
5. Isabella Lisboa da Câmara Sarmento

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 5125 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** o Servidor Municipal **TARSIS LAINARA RODRIGUES MOREIRA COUTO**, Matrícula nº. 943424-0, do(a) **Função Gratificada, FGSM-2**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B86839F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE**  
**SUBPREFEITURAS - SEGOV**  
**PORTARIA Nº. 057/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora pública municipal, Sra. **JULYANE MEYRELLE SOARES BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de **Subsecretária**, portadora do CPF/MF sob o nº.079.818.544-90, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS-SEGOV**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **responder pela Gestão Financeira, Orçamentária e Recursos Humanos das SUBSECRETARIAS DE APOIO AS SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIA**, até ulterior deliberação.

**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras- SEGOV

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B7EBF142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE**  
**SUBPREFEITURAS - SEGOV**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 013/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010800.085882/2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, por meio da **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAOF**, informa que está recebendo cotação de preço para o processo abaixo descrito:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO COM CONCESSÃO DE USO DO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL.**

Prazo para envio das propostas: **05(cinco) dias úteis**, a partir desta publicação.

**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Credenciamento, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:DEB5D56D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0270/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO**, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

**Art. 2º** – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ana Márcia Cardoso Ferreira
2. Pollyana de Araújo Sartório
3. Daniele Ruffo Pinheiro
4. Victória Regia Cavalcanti Calção
5. Eliane Ramos de Melo Montenegro
6. Maria das Graças de Jesus Cavalcante

**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Seleção, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:872AB124**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0271/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entidades e as Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas técnicas nos locais onde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

**Parágrafo único** – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 9.121.

**Art. 2º** – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ângela Maria Nobre
2. Joseane Freitas da Silva
3. Natália Fernanda Fragozo Simplício
4. Maria Mariana Gomes Lima Tenório
5. Marineide Arsênio dos Santos
6. Maria das Graças De Jesus Cavalcante
7. Maria de Fátima Medeiros Rodrigues
8. Niérgida Lúcio Brito Serafim

**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-11:08, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ADDISON.pdf  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA AURINO JÚLIO.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LY0389662023 e o Id do documento: 6934289



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 11:08:05



ID: 6934291



00063675  
 ADDISON FELIPE SANTOS DANTAS  
 R 24 5  
 VILLAGE 1 - CIDADE UNIVERSI  
 57073-047 MACEIO - AL

PC-00



041024

Previsão prox. Fechamento: 03/11/2024

Postagem: 04/10/2024  
 Vencimento: 10/10/2024  
 Emissão: 03/10/2024

Titular **ADDISON FELIPE SANTOS DANTAS**  
 Cartão **5149.XXXX.XXXX.3231**

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	0,00
Pagamento efetuado em 26/09/2024	- 157,00
Saldo financiado	- 157,00
Lançamentos atuais	157,00
<b>Total desta fatura</b>	<b>0,00</b>

<b>O total da sua fatura é:</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>Com vencimento em:</b> <b>10/10/2024</b>	<b>Limite total de crédito:</b> <b>R\$2.250,00</b>
--	--	---

**Este mês você não possui valor a ser pago.**

00411353666/0392183

**Estamos lhe enviando esta fatura para simples conferência.**

**Este mês não efetuaremos o débito automático de sua fatura, pois o saldo apresentado foi igual a zero.**



ID: 6934292

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 11:08:05.

**BENEFICIÁRIO :** NU PAGAMENTOS S/A  
Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A	CNPJ/CPF 18236120000158	Data de Vencimento 04/09/2024	Valor Cobrado 206,03
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 156417254019013113	Autenticação Mecânica	



260-7

26091.56415 72540.190138 11300.000004 1 98290000020603

Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 04/09/2024
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A			CNPJ/CPF 18236120000158	Agência / Código do Beneficiário ---	
Data do Documento 28/08/2024	Nº do Documento 15641725401901311	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data de Processamento 28/08/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 156417254019013113
Uso do Banco	Carteira 00	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 206,03
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP					(=) Valor Cobrado 206,03
Pagador Aurino Julio Pereira Chaves Rua 47 99 Quadra G5 57073191 - Cidade Universitária - Maceió AL	13860271466				
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-11:22, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA - FEDERAL.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RUT389662023 e o Id do documento: 6934712



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 11:22:29



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



ID: 6934713

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/10/2024 às 11:22:29.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.214.986/0001-41

Nome/Contribuinte: INSTITUTO DESENVOLV/AL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/10/2024

Emitida às 14:17:43 do dia 09/08/2024

Código de controle da certidão: 89B5-4B46-080B-438A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DESENVOLV/ AL**  
**CNPJ: 07.214.986/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:51 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **7395.665B.B905.2008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-11:25, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CHECK LIST - DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - DESENVOLV.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MUS389662023 e o Id do documento: 6934775



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 11:25:22


**DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**
**EDITAL SEMED 003/2022**
**INSTITUIÇÃO: INSTITUTO DESENVOLV/AL**
**PROCESSO: 6500. 38966/2023**

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA PÁGINAS
1. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação	77
2. Certificado de Credenciamento Educacional	78
3. Portaria de credenciamento publicado no DOM	79
4. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	81-92
5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros	-
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil	93-111
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas	113-119
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela	-
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros	120-128
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas	130-135
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil	-
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, <b>03 (três) anos</b> com cadastro ativo	137
7. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	138-141
8. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	142-147 – Documentos 150 - Relação
9. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	151 – Sede 184- Addison Felipe 143- Adriano de Oliveira 144- Rosa Cristina 185 - Aurino Júnior 146 – Manoel Messias

10. Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União ( Ministério da Fazenda)	188
11. Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas)	187
12. Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal)	154
13. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa)	155
14. Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário)	156
15. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	157
16. Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho	136
17. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	158
18. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	159-160
19. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	161
20. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	162
21. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	163
22. Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública	166
23. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria	167
24. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade	164-165-169 CMAS
25. CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social	168
26. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	170-173
27 – Registro Civil de Pessoa Jurídica	174

### COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 MACEIÓ/AL, de 17 de agosto de 2023 alterada pela  
Portaria nº 0130/2024 MACEIÓ/AL de 12 de junho de 2024.

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 138886  
Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1  
Tatiana de Araújo Teles - Matrícula nº 937215-0  
Rosimeire Tenório de Almeida - Matrícula nº 951168-7  
Isabella Lisboa da Câmara Sarmento - Matrícula nº 965544-1





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-11:31, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf  
MINUTA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PUT389662023 e o Id do documento: 6935002



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 11:31:09



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada a seguir: **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, CNPJ: 07.214.986/0001-41, com sede na Rua Senador Teotonio Vilela, nº 307-383, Cidade Universitária, Maceió – AL.

O presente certificado tem validade até **10/10/2025**, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió/AL, **XX** de outubro de 2024.

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº **XXXX**, MACEIÓ/AL, **XX DE XXXX DE 2025**.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrito sob CNPJ nº 07.214.986/0001-41, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 307-383, Cidade Universitária, Maceió – AL. com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.038966/2023.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até **10/10/2025**, e habilita o **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 03/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-12:05, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PARECER DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IKZ389662023 e o Id do documento: 6935945



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de outubro de 2024 às 12:05:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

<b>PROCESSO</b>	6500.038966/2023
<b>INTERESSADO</b>	INSTITUTO DESENVOLV/AL
<b>ASSUNTO</b>	PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL 003/2022
<b>DESTINO</b>	GABINETE DO SECRETÁRIO

**PARECER Nº 018/2024**

Trata-se o presente Parecer, de prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO DESENVOLV/AL, inscrito sob CNPJ nº 07.214.986/0001-41, com sede à Rua Senador Teotônio Vilela, nº 307-383, Cidade Universitária, Maceió/Alagoas, no Edital nº 003/2022, publicado em 24/08/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Portaria nº 0165/2023 Maceió/AL, 01 de setembro de 2023 (fl. 63).

**PARECER:** O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, (fl.60), possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 10/10/2024, no qual a Secretaria Municipal de Educação nos Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, confere o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada, como INSTITUTO DESENVOLV/AL.

A prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 “O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento, durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”.

Dessa forma, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1(um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 2 (dois) anos, tendo em vista que a INSTITUTO DESENVOLV/AL, mantém as condições de credenciamento até a presente data, conforme Relação dos Documentos (fls 190-191), acostada aos autos.

Nesse ínterim, entendemos pela renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL. Assim, os autos deverão ser encaminhados ao GABINETE desta Secretaria, para providências.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Portaria nº 269/2023 Maceió/AL, de 17 de agosto de 2023, alterada através da Portaria nº 0130/2024 Maceió/AL, 12 de junho de 2024.

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 13888-6  
Isabella Lisboa da Câmara Sarmiento - Matrícula nº 965544-1  
Rosimeire Tenório de Almeida - Matrícula nº 951168-7  
Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1  
Tatiana de Araújo Teles- Matrícula nº 937215- 0

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024.



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

**DESPACHO**

**À ASSESSORIA TÉCNICA**

Trata-se, inicialmente, de procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, o INSTITUTO DESENVOLV, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Considerando o PARECER Nº 18/2024, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fl. 196, o qual solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1(um) ano, com vigência até 10/10/2024, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2, “*o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável*”.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação quanto o prosseguimento do pleito.

**VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PNX389662023 e o Id do documento: 6937615





Documento assinado eletronicamente por VICTOR SOARES BRAGA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 970491-4 em 08 de outubro de 2024 às 13:58:44



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/10/2024-16:05, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

- DESPACHO ASSESSORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO INSTITUTO DESENVOLV - 6500.38966.2023.pdf

Maceió/AL, 08 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IFW389662023 e o Id do documento: 6939683



Documento assinado eletronicamente por VICTORIA REGIA CAVALCANTI CALCAO, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESSORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966021-6 em 08 de outubro de 2024 às 16:05:53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
ASSESSORIA TÉCNICA**

<b>PROCESSO</b>	<b>6500.38966.2023</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>INSTITUTO DESENVOLV</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REQUERIMENTO</b>
<b>DESTINO</b>	<b>GABINETE</b>

**DESPACHO – ASSESSORIA TÉCNICA**

**BREVE RELATO PROCESSUAL**

Versam os autos sobre o procedimento de **renovação de credenciamento** de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, inscrito sob o CNPJ nº 07.214.986/0001-41, nos moldes disciplinados no Edital nº 003/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Extrai-se do presente processo que já houve emissão do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, com validade até 10/10/2024, através da Portaria nº. 0165/2023 Maceió/AL, 11 de abril de 2023, fls. 79 e 80.

Considerando o Parecer nº 018/2024, oriundo da Comissão de Credenciamento, constatou-se que o certificado de credenciamento educacional, (fl.60), possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 10/10/2024, no qual a Secretaria Municipal de Educação nos Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, confere o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, como **INSTITUTO DESENVOLV/AL**, fl. 196.

A prorrogação do prazo de validade do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2: *“O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento, durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”*.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
ASSESSORIA TÉCNICA**

À vista disso, a Comissão de Credenciamento **solicitou a renovação** do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, **com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1 (um) ano,** podendo-se prorrogar por igual período de 2 (dois) anos, **tendo em vista que a INSTITUTO DESENVOLV/AL, mantêm as condições de credenciamento até a presente data,** conforme Relação dos Documentos (fls. 190/191), acostada aos autos, fl. 196.

Sendo assim, a Comissão **entendeu pela renovação do Certificado de Credenciamento Educacional,** fl. 196.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Constam nos autos as seguintes documentações: **(1)** Requerimento Inicial, fl. 77; **(2)** Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 79; **(3)** Portaria de Credenciamento, fl. 80; **(4)** Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento, fls. 81/92; **(5)** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, fls. 93/111; **(6)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, fls. 113/119; **(7)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, fls. 120/128; **(8)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, fls. 130/135; **(9)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo, fl. 137; **(10)** Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente, fls. 138/141; **(11)** Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo), fls. 142/147 e 150; **(12)** Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, fls. 151; 184; 143; 144; 185; 146; **(13)** Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda), fl. 188; **(14)** Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas), fl. 187; **(15)** Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal), fl. 154; **(16)** Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa), fl. 155; **(17)** Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário), fl. 156; **(18)** Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, fl. 157; **(19)** Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, fl. 136; **(20)** Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações, fl.158; **(21)** Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14, fls. 159/160; **(22)** Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos, fl. 161; **(23)** Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED, fl. 162; **(24)** Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 163; **(25)** Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública – a OSC informou que não possui, fl. 166; **(26)** Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, fl. 167; **(27)** Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade, fls. 164/165 e 169; **(28)** CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social, fl. 168; **(29)** CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fls. 170/173; **(30)** Registro Civil de Pessoa Jurídica, fl. 174.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**Destacamos que a Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda), fl. 188, encontra-se fora do prazo de validade e, ainda, na tentativa de emití-la, o site da Receita Federal – Ministério da Economia informou que as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB sobre o contribuinte 07.214.986/0001-41 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.**

**Assim, fica CONDICIONADO ao anexo da Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda) devidamente atualizada.**

Em síntese, eis o relatório.

Sendo assim, o INSTITUTO DESENVOLV, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, **obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento**, fl. 196.

**Cumpre destacar que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.**

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

**CONCLUSÕES**

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra impedimento para dar continuidade ao pleito, em que deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo. **Ressalte-se, ainda, que a validade deste credenciamento está condicionada à completa regularidade fiscal, jurídica e trabalhista devidamente atualizada.**

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete do Sr. Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento e motivação, **opinando** pelo prosseguimento do feito, com a consequente chancela da renovação de credenciamento por meio da **emissão de**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**Certificado de Credenciamento Educacional com validade de mais um ano, consoante preconiza o Edital nº 003/2022. Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº. 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente acerca do credenciamento realizado.

É o nosso entendimento, **S.M.J.**

Assessoria Técnica, 08 de outubro de 2024.

**VICTÓRIA RÉGIA CAVALCANTI CALÇÃO**  
*Assessora Técnica/Gabinete – SEMED*

**RUTH LÍVIA DE CASTRO SOUZA**  
*Resp. pela Assessoria Técnica/Gabinete – SEMED*



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 09/10/2024-13:47, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO - INSTITUTO DESENVOLV - 038966.2023.pdf  
INSTITUTO DESENVOLV - EDITAL 003-2022 - PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf  
Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento INSTITUTO DESENVOLV - edital nº 003-2022.pdf

Maceió/AL, 09 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VYE389662023 e o Id do documento: 6948448



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 09 de outubro de 2024 às 13:47:09



PROCESSO Nº	6500.038966	2023
INTERESSADO	INSTITUTO DESENVOLV/AL	
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL 003/2022	
ÁREA DESTINATÁRIA	COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	

### DESPACHO MOTIVADO

Versam os autos sobre o procedimento de renovação de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **INSTITUTO DESENVOLV**, inscrito sob o CNPJ nº 07.214.986/0001-41, nos moldes disciplinados no Edital nº 003/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Impende destacar que, em 10/04/2023, foi emitido o Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, vigente pelo prazo de **1 (um) ano e 6 (seis) meses**, com validade até 10/10/2024, através da Portaria nº. 0165/2023 Maceió/AL, 11 de abril de 2023, fls. 79 e 80.

A prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 “*O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento, durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável*”.





À vista disso, a Comissão de Credenciamento **solicitou a renovação** do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, **com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1 (um) ano,** podendo-se prorrogar por igual período de 2 (dois) anos, **tendo em vista que a INSTITUTO DESENVOLV/AL, mantêm as condições de credenciamento até a presente data,** conforme Relação dos Documentos (fls. 190/191), acostada aos autos, fl. 196.

Impende destacar que o **INSTITUTO DESENVOLV** apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento, fl. 196.

Ainda, consta nos autos o Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a rigidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo, **CONDICIONANDO ao anexo da completa regularidade fiscal, jurídica e trabalhista devidamente atualizada.**

Tendo em vista o credenciamento ter sido realizado pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, faz-se necessária sua prorrogação pelo prazo de mais 06 (seis) meses, no sentido de completar os 02 (dois) primeiros anos, conforme previsto no item 9.2 do Edital 003/2022 – *acima destacado*, os quais são prorrogáveis por igual período, ou seja, mais 02 (dois) anos.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.



Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO DESENVOLV/AL, com validade até 10/04/2025**, nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, bem como amparado pela Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Em ato contínuo, publique-se o referido **CREDENCIAMENTO** em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do **CREDENCIAMENTO** ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

*Assinado eletronicamente nesta data.*

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada a seguir: **INSTITUTO DESENVOLV**, CNPJ: 07.214.986/0001-41, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 307-383, Cidade Universitária, Maceió – AL.

O presente certificado tem validade até **10/04/2025**, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 09 de Outubro de 2024.

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação





**PORTARIA Nº           , MACEIÓ/AL,            DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO DESENVOLV**, CNPJ: 07.214.986/0001-41, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 307-383, Cidade Universitária, Maceió – AL, com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.38966.2023**, e publicado na **Portaria nº. 0165/2023**, de 11 de Abril 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 12/04/2023.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até **10/04/2025**, e habilita o **INSTITUTO DESENVOLV**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 10/10/2024-11:59, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0194-2024.pdf

Maceió/AL, 10 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YVF389662023 e o Id do documento: 6955551



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 10 de outubro de 2024 às 11:59:10



e Polêmicas”, no valor de R\$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), em formato presencial, para os servidores do Município de Maceió/AL.

Maceió/AL, 03 de outubro de 2024.

**LAUDJANE DE LIMA OLIVEIRA BATISTA**

Subsecretaria de Escola de Governo e Formação de Pessoas – SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9E7B87BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0194/2024, MACEIÓ/AL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO DESENVOLV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 07.214.986/0001-41, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº. 307-383, Bairro: Cidade Universitária, Maceió – AL, com **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sr. Secretário Municipal de Educação, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.38966.2023**, e publicado na **Portaria nº. 0165/2023**, de 11 de Abril 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 12/04/2023.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até **10/04/2025**, e habilita o **INSTITUTO DESENVOLV**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.**

**VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B8B7EF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**  
**AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta capital, conforme características mínimas a seguir:

Localização: Ipioca, Maceió/AL.

Destinação: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ O RESTAURANTE POPULAR - IPIOCA.

**Nº do processo: 12700.113338.2024**

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura com acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar o RESTAURANTE POPULAR- IPIOCA.

Neste mesmo ambiente, devem-se prever salas para equipe de coordenação, setor de recepção, sala para reuniões, sala para atividades administrativas, cozinha, refeitório e banheiros para funcionários e usuários adaptados a pessoas com deficiência.

**Das propostas:**

A proposta deverá conter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente.

O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, **Registro do Imóvel. Certidão de Ônus atualizada**, como também CND'S e declaração que não existam débitos **(IPTU, Água, Luz e Taxas de Condomínio)**.

Observações:

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação do (a) proprietário (a) dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei 8.245, de 18/10/1991 e 14.133 de 01/04/2021 e alterações. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei 8.245/91, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial de Maceió, na sede desta SEMDES, situada na Avenida Comendador Leão, Nº 1383 – Poço, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Coordenação Geral de Administração e Suprimentos, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado. A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semdesgerenciademeioveis@gmail.com, gabinete semdesmcz@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió - AL, 02 de outubro de 2024.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6B5A05BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**  
**AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta capital, conforme características mínimas a seguir:

Localização Vale do Reginaldo, Maceió/AL.

Destinação: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ A UNIDADE RESTAURANTE POPULAR – VALE DO REGINALDO.

**Nº do processo: 12700.111890.2024**

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura com acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar o RESTAURANTE POPULAR- VALE DO REGINALDO.

Neste mesmo ambiente, devem-se prever salas para equipe de coordenação, setor de recepção, sala para reuniões, salas para





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 18/10/2024-14:21, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Certidao-07214986000141-20241016.pdf

Maceió/AL, 18 de outubro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YJA389662023 e o Id do documento: 7025780



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 18 de outubro de 2024 às 14:21:06



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DESENVOLV/ AL**  
**CNPJ: 07.214.986/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:15 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **37A3.367E.2C46.A568**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.38966.2023	Data de abertura	04/04/2023
Interessado	INSTITUTO DESENVOLV		
Assunto	REQUERIMENTO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL**

Certifico, para os devidos fins, que diante da finalização do processo de prorrogação de Credenciamento do INSTITUTO DESENVOLV /AL no Edital Nº 003/2022 desta SEMED, a Comissão de Credenciamento deu ciência a interessada através de correspondência eletrônica (e-mail) e conseqüentemente procede como o arquivamento de referido processo.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE  
PROFESSOR II  
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BKP389662023 e o Id do documento: 7025838



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 18 de outubro de 2024 às 14:24:42

# Sumário

3314833 - CapaProcesso .....	1
3314834 - CARTÃO CNPJ .....	2
3314835 - CERTIDÕES COMPLETAS .....	3
3314836 - CAPACIDADE TÉCNICA .....	8
3314837 - ATA NOVA INSTITUTO .....	9
3314838 - DECLARAÇÃO DE END. ELETRONICO .....	11
3314839 - DECLARAÇÃO ART. 39 .....	12
3314840 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	14
3314841 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE .....	15
3314842 - DECLARAÇÃO DEC. MUNICIPAL .....	16
3314843 - DECLARAÇÃO INSALUBRE .....	17
3314844 - DECLARAÇÃO LEI FEDERAL .....	18
3314845 - DOC. PESSOAIS E ENDEREÇOS .....	19
3314846 - REQUERIMENTO .....	33
3314847 - ESTATUTO COMPLETO .....	34
3314861 - termoJuntada-04/04/2023-15:50 .....	46
3314862 - Despacho COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CHECKLIST .....	47
3324485 - termoJuntada-05/04/2023-14:43 .....	51
3324486 - Despacho Credenciamento 6500.38966.2023 INSTITUTO DESENVOLV - Edital 03 .....	52
3324487 - CND ESTADUAL .....	55
3324488 - CND FEDERAL .....	56
3337087 - termoJuntada-10/04/2023-16:28 .....	57
3337088 - DESPACHO MOTIVADO CREDENCIAMENTO MACRO INSTITUTO DESENVOLV .....	58
3337089 - INSTITUTO DESENVOLV - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL .....	60
3337090 - Portaria nº -2023 - Credenciamento INSTITUTO DESENVOLV - Edital nº 03-2022 .....	61
3355051 - termoJuntada-12/04/2023-12:45 .....	62
3355053 - PORTARIA Nº. 0165 .....	63
3372667 - Despacho - DGE .....	65
3449634 - termoJuntada-26/04/2023-15:15 .....	66
3449635 - inst de desc soc .....	67
3474807 - termoJuntada-02/05/2023-11:00 .....	71
3474808 - - Gmail desenvolv .....	72
3474853 - termoArquivamento_6500.38966.2023 .....	73
5496422 - termoDesarquivamento_6500.38966.2023 .....	74
5496425 - termoDesarquivamento_6500.38966.2023 .....	75



6930496 - termoJuntada-08/10/2024-08:51 .....	76
6930498 - 1. Solicitação de renovação do Credenciamento .....	77
6930499 - 2. CERTIFICADO .....	79
6930500 - 3. PORTARIA .....	80
6930502 - 4. ESTATUTO_compressed .....	81
6930503 - 5. INSTRUMENTOS DE PARCERIA_compressed (1) .....	93
6930504 - 6. Relatório de atividades - Esporte 2022-2023_compressed (1) .....	113
6930505 - 7. CURRÍCULOS .....	120
6930674 - termoJuntada-08/10/2024-08:57 .....	129
6930675 - 8. DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA .....	130
6930676 - 9. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA_compressed (1) .....	131
6930677 - 9.1- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA .....	136
6930678 - 10. CNPJ .....	137
6930679 - 11. ATA DA ASSEMBLÉIA_compressed (1) .....	138
6930680 - 12. COMPROVANTES DE ENDEREÇO E DOCUMENTOS_compressed .....	142
6930793 - termoJuntada-08/10/2024-09:01 .....	148
6930794 - 13. RELAÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES .....	150
6930795 - 14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE .....	151
6930796 - 15. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL .....	152
6930797 - 16. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL .....	153
6930798 - 17. Certidão Negativa Municipal .....	154
6930799 - 18. Consulta Regularidade do Empregador .....	155
6930800 - 19. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS .....	156
6930801 - 20. DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR .....	157
6930802 - 21. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE .....	158
6930803 - 22. DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI Nº 130192014 .....	159
6930804 - 23. DECLARAÇÃO ART. 23 DECRETO 9.121.21 .....	161
6930805 - 24. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) .....	162
6930806 - 25. Declaração lei 13.709 - LGPD .....	163
6930807 - 26. DECLARAÇÃO NO CONSELHO - CMAS .....	164
6930808 - 27. CÓPIA DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA .....	166
6930809 - 28. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES .....	167
6930810 - 29. CEBAS .....	168
6930811 - 30. DECLARAÇÃO CMAS .....	169
6930812 - 31. CNES .....	170
6930813 - 32. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA .....	174
6930814 - 33. REGISTRO NO CONSELHO - CMAS .....	175

6930815 - 34. EDITAL Nº 003.2022 .....	176
6930816 - 35. PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 13.06.24 .....	180
6930817 - 36. PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02692023 MACEIÓAL, 17 DE AGOSTO DE 2023 .....	181
6934289 - termoJuntada-08/10/2024-11:08 .....	183
6934291 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ADDISON .....	184
6934292 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA AURINO JÚLIO .....	185
6934712 - termoJuntada-08/10/2024-11:22 .....	186
6934713 - CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL .....	187
6934714 - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA - FEDERAL .....	188
6934775 - termoJuntada-08/10/2024-11:25 .....	189
6934776 - CHECK LIST - DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - DESENVOLV .....	190
6935002 - termoJuntada-08/10/2024-11:31 .....	192
6935003 - MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL .....	193
6935004 - MINUTA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO .....	194
6935945 - termoJuntada-08/10/2024-12:05 .....	195
6935946 - PARECER DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO .....	196
6937615 - GABINETE - À ASSESSORIA TÉCNICA .....	197
6939683 - termoJuntada-08/10/2024-16:05 .....	199
6939684 - - DESPACHO ASSESSORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO INSTITUTO DESENVOLV - 6500.38966.2023 .....	200
6948448 - termoJuntada-09/10/2024-13:47 .....	205
6948449 - DESPACHO MOTIVADO - INSTITUTO DESENVOLV - 038966.2023 .....	206
6948450 - INSTITUTO DESENVOLV - EDITAL 003-2022 - PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL .....	209
6948451 - Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento INSTITUTO DESENVOLV - edital nº 003-2022 .....	210
6955551 - termoJuntada-10/10/2024-11:59 .....	211
6955553 - PORTARIA Nº. 0194-2024 .....	212
7025780 - termoJuntada-18/10/2024-14:21 .....	213
7025781 - Certidao-07214986000141-20241016 .....	214
7025838 - termoArquivamento_6500.38966.2023 .....	215